



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024 Nº 6699



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.867, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Destina ao uso especial do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS os imóveis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destinados ao uso especial do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS os imóveis descritos abaixo, com os seguintes limites e confrontações:

I - um lote de terras para construção urbana de número 1, localizado na quadra AANE 40, conjunto QI-09, Alameda 01, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 3.672,83 m², sendo: "D=48 metros de frente com a alameda 01; D=35 metros de fundo com a alameda 02; 86,89 metros do lado direito com o lote 02; 90,11 metros do lado esquerdo com a avenida LO-08", na conformidade da Matrícula nº 49.330, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - um lote de terras para construção urbana de número 2, localizado na quadra AANE 40, conjunto QI-09, Alameda 01, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, neste Capital, com área total de 3.325,07 m², sendo: "D=43,95 metros de frente com alameda 01; D=35 metros de fundo com alameda 02; 81,67 metros do lado direito com lote 03; 86,89 metros do lado esquerdo com lote 01", na conformidade da Matrícula nº 49.331, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CASA MILITAR	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DA FAZENDA	43
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	58
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	59
SECRETARIA DA SAÚDE	59
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	66
ADAPEC	67
AEM	69
AGETO	69
AMETO	71
DETRAN	71
FOMENTO	72
IGEPREV	72
RURALTINS	77
TOCANTINS PARCERIAS	79
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	80
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	86

Parágrafo único. A destinação de que trata este artigo visa a permitir a regularização e averbação da obra do prédio sede do ITERTINS junto à matrícula do bem de raiz.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Irana de Souza Coelho Aguiar
Procuradora-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.175 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MIGUEL DE PAULA RESENDE, matrícula 344816-3, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaçu - Tertuliano Corado Lustosa, a partir de 1º de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.757 - DISP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína - FCSP-1 o servidor JÚLIO CÉSAR SANTOS MAIA, matrícula 11613246-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 29 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.774 - DISP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I a servidora MÔNICA ELIANE REZENDE ROSÁRIO, matrícula 789875-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaçu - Tertuliano Corado Lustosa, a partir de 1º de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 2/2024 - ADM/CAMIL, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Casa Militar.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II e IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins e conforme disposto no Decreto nº 6.395/2022, combinado com o Ato Nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6314, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Casa Militar do Estado do Tocantins, com a finalidade de fortalecer a governança, a transparência, a integridade e a eficiência na gestão pública,

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da Casa Militar será composto pelos seguintes membros:

I - CEL QOPM Wander Araujo Vieira - Presidente

II - CEL QOPM Denise Marcela Guimarães e Silva Gomes - Membro

III - CEL QOPM Heitor José Costa Lins - Membro

IV - TEN CEL QOPM Fernando Gomes Oliveira - Membro

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - Supervisionar e acompanhar a implementação de ações de governança pública na Casa Militar;

II - Propor diretrizes e ações voltadas para a melhoria da gestão e transparência das atividades;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - Avaliar e monitorar o cumprimento das normas e políticas públicas de governança, integridade e compliance;

IV - Fomentar a cultura de governança e ética no âmbito da Casa Militar.

Art. 4º Remeta-se para publicação em Diário Oficial do Estado.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Ato nº 935 - NM. DOE nº 6.314

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 349/2024/DGP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
AÉCIO REIS DE CARVALHO	2º TEN QOBM	11764015/1	04/02/2022 a 03/02/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
AGNÉLIO ALVES DA SILVA NETO	SD QPBM	11765712/1	02/02/2023 a 01/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
AIANDER JUNIOR SILVA BARROS	2º TEN QOBM	11763817/1	04/02/2022 a 03/02/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
ALAN DOUGLAS VILA DE MORAIS	CB QPBM	11557940/1	14/12/2022 a 13/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
ALÉX FABRÍCIO ALVES LIBANIO	CB QPBM	11557958/1	14/12/2022 a 13/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
ANA KARLA SOUSA BEZERRA	CB QPBM	11214392/1	15/09/2021 a 14/09/2022	16/12/2024 a 14/01/2025
ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º SGT QPBM	941764/1	03/09/2023 a 02/09/2024	17/12/2024 a 15/01/2025
ATHUS FELIPE FLORENTINO SANTOS	CB QPBM	11238658/1	15/09/2022 a 14/09/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS	CEL QOBM	67201/1	30/01/2023 a 29/01/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	TC QOBM	951198/1	01/08/2022 a 30/07/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA	TC QOBM	1063561/2	09/03/2023 a 08/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
DANYLO RODRIGUES NOLETO	ST QPBM	94587/1	20/04/2023 a 19/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
EDERVAL PIRES DA CUNHA	1º SGT QPBM	733730/1	03/09/2023 a 02/09/2024	14/12/2024 a 12/01/2025
EGLISON ABADÉ DOS SANTOS	CB QPBM	11214210/1	15/09/2022 a 14/09/2023	14/12/2024 a 12/01/2025
ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES	CEL QOBM	997939/1	04/07/2023 a 03/07/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
ERIVALDO PEREIRA DE NOVAIS	CB QPBM	11214309/1	15/09/2022 a 14/09/2023	14/12/2024 a 12/01/2025
FELIPE PEREIRA VALE	1º SGT QPBM	122182/1	02/03/2023 a 01/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS	1º SGT QPBM	41960/1	03/09/2023 a 02/09/2024	14/12/2024 a 12/01/2025
FERNANDO LIMA DE ABREU	CB QPBM	11238470/1	15/09/2022 a 14/09/2023	14/12/2024 a 12/01/2025
GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	1º SGT QPBM	1044850/1	03/09/2023 a 02/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
HERCULANO FRANCISCO GÓIS	2º SGT QPBM	1084291/1	20/04/2023 a 19/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
IDEAN COSTA DE SOUZA	1º SGT QPBM	893861/1	03/09/2023 a 02/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
JHONY MYCKAIRES DE ANDRADE	1º SGT QPBM	108136/1	02/03/2023 a 01/03/2024	14/12/2024 a 12/01/2025
JOÃO PAULO RODRIGUES SOARES	1º SGT QPBM	88484/1	03/09/2023 a 02/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
JOSÉ ALVES GOMES NETO	CB QPBM	1281313/2	14/12/2022 a 13/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS	1º SGT QPBM	982274/3	03/09/2023 a 02/09/2024	14/12/2024 a 12/01/2025
JOSÉ PEREIRA DA COSTA	2º SGT QPBM	116133/1	02/03/2023 a 01/03/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
JUSCELINO MONTELL GOMES	CB QPBM	1278592/2	15/09/2022 a 14/09/2023	14/12/2024 a 12/01/2025
KAIQUE MIRANDA COSTA LÓBO	2º SGT QPBM	87273/1	02/03/2023 a 01/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ	1º SGT QPBM	46751/1	03/09/2023 a 02/09/2024	15/12/2024 a 13/01/2025
LUCAS JOSÉ GUIMARÃES	SD QPBM	11763345/1	02/02/2023 a 01/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
MARCIMAR MIRANDA CASTRO	CB QPBM	11557800/1	14/12/2022 a 13/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
MARCO ANTONIO MARQUES BELEM	2º TEN QOBM	11764058/1	04/02/2022 a 03/02/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS	1º SGT QPBM	1018728/1	03/09/2023 a 02/09/2024	14/12/2024 a 12/01/2025
MARYELLE FERREIRA GARCIA FELICÍSSIMO	TC QOBM/E	52763/1	03/04/2023 a 02/04/2024	11/12/2024 a 08/01/2025
MATHEUS BARROS TRINDADE CHAVES VERA	SD QPBM	11603054/2	02/02/2023 a 01/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
MIRELLA BARBOSA CAMÉLO	2º TEN QOBM	11763850/1	04/02/2022 a 03/02/2023	20/12/2024 a 18/01/2025
NAIANE ALVES DA SILVA MENEZES	CB QPBM	11238534/1	15/09/2022 a 14/09/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
NEIVALDO HONORATO DE MELO	2º TEN QOBMA	1041258/1	02/02/2021 a 01/02/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
PAULO HENRIQUE SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS	ST QPBM	51187/1	03/09/2023 a 02/09/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
RAFAEL ALVES CRUVINEL	TC QOBM	55636/1	01/08/2020 a 31/07/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
RAPHAEL NEVES BUARQUE DE GUSMÃO	CB QPBM	1274392/2	15/09/2022 a 14/09/2023	15/12/2024 a 13/01/2025
RONALDO GOMES LIRA	1º SGT QPBM	958340/6	03/09/2023 a 02/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
RONY CLEY PEREIRA LOPES	1º SGT QPBM	129012/1	02/03/2023 a 01/03/2024	14/12/2024 a 12/01/2025
SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	2º TEN QOBM	11764147/1	04/02/2022 a 03/02/2023	20/12/2024 a 18/01/2025
SAMUEL MARTINS SILVEIRA	CB QPBM	11238666/1	15/09/2022 a 14/09/2023	14/12/2024 a 12/01/2025
SANDRA WILKE	ST QPBM	1073389/1	20/04/2023 a 19/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	ST QPBM	111342/1	20/04/2023 a 19/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

NOME	GRADUAÇÃO	Nº	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO
SOSTENYS FERNANDES ROCHA	2º SGT QPBM	939897/1	03/09/2023 a 02/09/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	ST QPBM	75477/1	03/09/2023 a 02/09/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
THIAGO ALVES JARDIM MAIA	CB QPBM	1163337/2	14/12/2022 a 13/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
VALDEIR FERREIRA BORGES	1º TEN QOBM/A	978763/2	16/02/2023 a 15/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
WESLEY SOUSA DA SILVA	ST QPBM	42563/1	20/04/2023 a 19/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
WILLIAM RIBEIRO GOMES	ST QPBM	910380/1	20/04/2023 a 19/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

COMANDANDO DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE

PORTARIA Nº 018/2024/5ª CIBM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 153, inciso II e art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do SD QPBM RG 00.743-22 Yúri de Castro Alves Silva - Matr. 11764198-1, para usufruto em data oportuna, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, asseguradas através do BG 1752, de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - CAP QOBM
Comandante da 5ª CIBM

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 63/2024 - DAL/PMTO.

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contratos nº 46/2024, 47/2024, 48/2024, celebrados, respectivamente, com as empresas DIAN VARIEDADES LTDA, JFC DISTRIBUIDORA LTDA, RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, tendo por objeto a aquisição de Reboque (carretinha) para o transporte de motocicletas e Equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender as demandas do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, conforme processo nº 2024/09030/000520.

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAJ QOPM	VILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	832770-1	Fiscal titular
2 SGT QPPM	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	1034200	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização do objeto do contrato efetivamente prestado nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os bens contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 64/2024 - DAL/CONTRATOS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o Ofício Circular nº 3/2024/DAL-CONTRATOS (SGD nº 2024/09039/093428) em que solicita indicação de fiscais para fiscalização do Contrato 38/2024 e 39/2024, destinado a atender recarga dos vasilhames de gás liquefeito de petróleo de 13kg (gás de cozinha),

Considerando as respostas ao Ofício Circular nº 3/2024/DAL-CONTRATOS, em que as Unidades Militares indicam os fiscais de contrato - Ofício nº 283/2024-CRP-2 (SGD nº 2024/09039/093723), Ofício nº 227/2024-CPC (SGD nº 2024/09039/094004), Ofício nº 062/2024-CRP-3, (SGD nº 2024/09039/094511, Ofício nº 77/2024-CPE (SGD nº 2024/09039/094938) e Ofício nº 109/2024-CRP-1 (SGD nº 2024/09039/097299,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Policiais Militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 38/2024 e 39/2024, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e as empresas CLEUTIANO BEZERRA DO VALE e M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, tendo por objeto aquisição de recarga dos vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, que constam no Processo nº 2024/09030/000463.

POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO - CRP-2			
MAJ QOPM	FELIXMAR ALVES FERREIRA	966268	FISCAL TITULAR
ST QPPM	JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA	814894	SUBSTITUTO

COMANDO DO POLICIAMENTO DA CAPITAL - CPC			
MAJ QOPM	ELIZEU PEREIRA GOMES	1069519	FISCAL TITULAR
MAJ QOA	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	854650	SUBSTITUTO
COMANDO DE POLICIAMENTO - CRP-3			
CAP QOA	HILKE DIAS RODRIGUES	899991	FISCAL TITULAR
2º TEN QOA	EVERTON LEANDRO DOS SANTOS	1038230-1	SUBSTITUTO
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE			
MAJ QOPM	JOSÉ WILLAMY AGUIAR MIRANDA	974320-1	FISCAL TITULAR
1º SGT QPPM	MARTA MARAÍZA JARDIM NEGRE	48309	SUBSTITUTO
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO - CRP-1			
MAJ QOPM	ANDRÉ LUIS ARANTES DOS SANTOS	682266-1	FISCAL TITULAR
SD QPPM	ACSA NASCIMENTO ALVES	11788097-1	SUBSTITUTO

Art. 2º Das definições da fiscalização do contrato:

I. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto contratado nos termos pactuados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

III. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 3º A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelos servidores designados para fiscalizar a UPM do Quartel do Comando Geral - QCG, que acumularão a fiscalização técnica dessa unidade.

Art. 4º São atribuições dos fiscais setoriais, dentre outras:

I. Exercer a fiscalização técnica, acompanhando o fiel cumprimento do contrato em suas respectivas unidades;

II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar as providências necessárias para saneamento das irregularidades constatadas, comunicando imediata e formalmente ao Setor de Contrato da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, sobre tais ocorrências e as providências tomadas;

III. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos pactuados;

IV. Produzir as justificativas necessárias em caso de eventuais diligências promovidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. Emitir termo de recebimento provisório dos serviços prestados em sua unidade;

VI. Produzir, mensalmente, relatórios dos serviços prestados, no âmbito de sua unidade, os quais deverão ser acompanhados das notas fiscais/faturas, a serem instruídas para pagamento;

VII. Encaminhar documentos e informações referentes à fiscalização setorial aos fiscais administrativos para compilar e instruir o processo de pagamento.

Art. 5º São atribuições do fiscal administrativo:

I. Emitir termo de recebimento definitivo dos serviços prestados no âmbito do contrato;

II. Produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato;

III. Comunicar a Diretoria de Apoio Logístico eventuais descumprimentos contratuais, para que ela adote as providências cabíveis;

IV. Compilar a documentação e informações oriundas dos fiscais setoriais, bem como da Contratada, instruindo os autos, e quando for o caso, encaminhar para pagamento, nos prazos previstos no instrumento convocatório;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI. Promover entendimento com a empresa contratada, no âmbito de sua competência e dentro dos termos avençados, objetivando a melhor execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral - QCG, em Palmas - TO, 13 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2023/09030/000279
CONTRATO Nº 01/2024
ADITIVO: 1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATADA: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP - CNPJ nº 26.722.189/0001-10.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial contratado.
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.
FONTE DE RECURSO: 700.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000520
CONTRATO Nº 46/2024
CONTRATADO: DIAN VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 11.226.934/0001-62.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Aquisição de Reboque para o transporte de motocicletas e Equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender as demandas do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO no motopatrolhamento especializado da PMTO.
VALOR: R\$ 24.197,88 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000520
CONTRATO Nº 47/2024
CONTRATADO: JFC DISTRIBUIDORALTA-CNPJ nº 51.065.841/0001-18.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Aquisição de Reboque para o transporte de motocicletas e Equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender as demandas do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO no motopatrulhamento especializado da PMTO.
VALOR: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e JANISMAR FERREIRA CAMPOS MADEIRA, representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000520
CONTRATO Nº 48/2024
CONTRATADO: RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 06.015.659/0001-06.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Aquisição de Reboque para o transporte de motocicletas e Equipamentos de proteção individual (EPIs), visando atender as demandas do Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO no motopatrulhamento especializado da PMTO.
VALOR: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR, representante da Contratada.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2228/2024/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público WESLEY SOUSA OLIVEIRA, Número Funcional 1127578/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-00, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público WESLEY SOUSA OLIVEIRA, Número Funcional 1127578/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/09/2015	01/10/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/09/2017	01/10/2017
VERTICAL	II-C	III-C	01/09/2019	01/10/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/09/2021	01/10/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	01/09/2023	01/10/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2230/2024/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública aposentada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada RITA SILVA ROCHA, Número Funcional 314393/5, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.451-00, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada RITA SILVA ROCHA, Número Funcional 314393/5, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.451-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/09/2016	01/10/2016
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/09/2018	01/10/2018
VERTICAL	II-C	III-C	01/09/2020	01/10/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2231/2024/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARIA LUIZA SEARA, Número Funcional 537552/3, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.896-87, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- A Portaria nº 778/2024/GASEC, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.565, de 07/05/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARIA LUIZA SEARA, Número Funcional 537552/3, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.896-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2232/2024/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública KARLA AIRES PARENTE, Número Funcional 1011723/6, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.721-34, a Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública KARLA AIRES PARENTE, Número Funcional 1011723/6, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.721-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela IV, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	24/05/2019	01/06/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2307/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARIA ESSY GOMES RODRIGUES, Número Funcional 556261/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.691-20, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 1399/2021/GASEC, de 19/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5977, de 01/12/2021;

- Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidor(a) público(a) MARIA ESSY GOMES RODRIGUES, Número Funcional 556261/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.691-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-F	III-F	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	III-F	III-G	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	III-G	IV-G	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	IV-G	IV-H	01/03/2018	01/04/2018

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2315/2024/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de conduzir o planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores na Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, considerando o DECRETO Nº 6.842, de 12 de setembro de 2024, que institui a Política Pública Estadual de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, cria a Escola de Governo do Tocantins - EGOV/TO, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, instância administrativa, com a finalidade de conduzir o processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores, referente ao ano de 2025, na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - Titulares:

- Simone Matias Gondim Silva, matrícula: 985330-3;
- Anemah Raquel Costa Leal Vieira, matrícula: 11716657;
- Arely Soares Carvalho Telles, matrícula: 688750-1;
- Maria Eunice Costa Rodrigues, matrícula: 27829-7;
- Valéria Pereira Mota, matrícula: 968496-2;
- Cláudio Milhomem Cavalcante Pinto Bragança, matrícula: 1002058/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2337/2024/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

AMANDA FARIAS SILVA, número funcional 11919132/1, CPF nº XXX.XXX.821-03, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de outubro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/019756.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2344/2024/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Processo nº	Nota de Empenho	Contratada	Objeto
2024/23000/005024	2024NE001015	Dian Variedades LTDA	Aquisição de materiais de consumo/gênero alimentício (café), objetivando suprir a demanda da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins.
Fiscal do Contrato	Titular:	Liandra Araújo dos Santos - Matrícula nº: 11776510	
	Suplente:	Daniel de Almondes Primo - Matrícula nº: 11733632	
Gestor do Contrato	Paula Antonia Denes - Matrícula nº 11458682-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços/entrega de material será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 2347/2024/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização dos procedimentos denominados de RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR (2X), CORREÇÃO CIRÚRGICA DA ASSIMETRIA MAMÁRIA (2X), RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM RETALHO MUSCULAR UNILATERAL (2X), BEM COMO FORNEÇAAS 10 (DEZ) SESSÕES DE FISIOTERAPIA E 10 (DEZ) SESSÕES DE DRENAGEM LINFÁTICA APÓS O PROCEDIMENTO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 66/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/181959), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0003256 - 69.2024.8.27.2721/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/005044.

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 107/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 68/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa RODRIGUES E NEVES MEDICINA LTDA, CNPJ: 32.699.131/0001-03, para a realização dos procedimentos denominados de RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR (2X), CORREÇÃO CIRÚRGICA DA ASSIMETRIA MAMÁRIA (2X), RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM RETALHO MUSCULAR UNILATERAL (2X), BEM COMO FORNEÇAAS 10 (DEZ) SESSÕES DE FISIOTERAPIA E 10 (DEZ) SESSÕES DE DRENAGEM LINFÁTICA APÓS O PROCEDIMENTO, perfazendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 768/2024/GASEC/SECAD,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/191110, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11865490/1	XXX.XXX.101-80	ISADORA LUIZA ALVES COELHO	ANALISTA I	2024/23000/005290	04/11/2024
02	11887737/1	XXX.XXX.782-49	MATHEUS MENEZES DE CASTRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005291	04/11/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4417/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002580
INTERESSADO(A): ALACID ALVES NUNES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 355796/2
CPF: XXX.XXX.603-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 24 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 30/31, e Despacho nº 3.369, de 25 de outubro de 2024, às fls. 32, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Alacid Alves Nunes, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4418/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002034
INTERESSADO: MAÉRCIO PEREIRA BORGES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 629045/1
CPF: XXX.XXX.401-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 38/39,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 23 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4419/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002641
INTERESSADO: JURACI AZEVEDO GLORIA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 328434/1
CPF: XXX.XXX.901-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 10 de agosto de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4421/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002149
INTERESSADO(A): DEUMARY COELHO FURTADO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 663170/1
CPF: XXX.XXX.551-49
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 23 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 36/37, e Despacho nº 3.353, de 24 de outubro de 2024, às fls. 38, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Deumary Coelho Furtado, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4423/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002468
INTERESSADA: LÍVIA LOPES DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1184237/1
CPF: XXX.XXX.801-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 24 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4424/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002494
INTERESSADA: ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE LEITE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 272672/2
CPF: XXX.XXX.484-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de outubro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 16 de dezembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4483/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002522
INTERESSADA: SOCORRO RIBEIRO ALBUQUERQUE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1286382/1
CPF: XXX.XXX.432-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 15 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4484/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002888
INTERESSADO: SILVÔMAR DOS SANTOS ARAUJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 501557/2
CPF: XXX.XXX.871-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 18/19,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 29 de novembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4485/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002743
INTERESSADA: MARIA DE JESUS MACHADO MENDES XAVIER
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 531422/2
CPF: XXX.XXX.181-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4486/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002607
INTERESSADA: DOMINGAS ALVES CAMPOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 731320/1
CPF: XXX.XXX.491-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 29 de abril de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4487/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001982
INTERESSADO: ARNON MILHOMEM BANDEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1187511/1
CPF: XXX.XXX.851-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 110/112,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 07.01.2023 a 09.07.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4488/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002060
INTERESSADO: JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Motorista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1054643/2
CPF: XXX.XXX.201-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 33/34, e Despacho nº 3.517, de 31 de outubro de 2024, às fls. 35, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Joaquim Edi Oliveira Ramalho, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4489/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002868
INTERESSADO: ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 295155/1
CPF: XXX.XXX.711-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 45/46, e Despacho nº 3.518, de 31 de outubro de 2024, às fls. 47, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Eladio Ferreira da Silva Neto, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4490/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002440
INTERESSADO: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 533789/4
CPF: XXX.XXX.441-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 05 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 62/63, e Despacho nº 3.573, de 05 de novembro de 2024, às fls. 64, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Antônio Carvalho da Silva, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4491/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002438
INTERESSADA: DEUSIRENE AMANCIO DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 348299/5
CPF: XXX.XXX.651-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4492/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002453
INTERESSADO: ALTINO DE SOUSA COELHO FILHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 322985/2
CPF: XXX.XXX.203-97
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como, nos termos da Informação Técnica de 23 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 42/43,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 20 de janeiro de 2023 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4493/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002609
INTERESSADA: MARISA SOUZA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 196694/3
CPF: XXX.XXX.445-20
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 05 de novembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4494/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002642
INTERESSADA: NEBIA MARIA MORAIS GADELHA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1060155/3
CPF: XXX.XXX.504-63
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 25 de setembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4495/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002608
INTERESSADA: ROSANGELA ANDRADE DA COSTA DE FREITAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 417431/1
CPF: XXX.XXX.651-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 16 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4496/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002705
INTERESSADO(A): ELDEONE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 713135/1
CPF: XXX.XXX.101-72
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 28/29, e Despacho nº 3.511, de 31 de outubro de 2024, às fls. 30, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Eldeone Pereira de Oliveira Sousa, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4497/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002176
INTERESSADO: IVAN DE SOUSA CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico Agropecuário
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 478183/3
CPF: XXX.XXX.301-30
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 29/30, e Despacho nº 3.516, de 31 de outubro de 2024, às fls. 31, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Ivan de Sousa Carvalho, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4498/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002339
INTERESSADA: ILMA RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 553030/2
CPF: XXX.XXX.891-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 21/22, e Despacho nº 3.515, de 31 de outubro de 2024, às fls. 23, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Ilma Rodrigues da Silva, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4499/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/37000/000268
INTERESSADO: THIAGO LOPES BENFICA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 958454/1
CPF: XXX.XXX.981-04
ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo,

CONCEDO ao servidor Thiago Lopes Benfica, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 11.10.2024 a 10.10.2027.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4500/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008318
INTERESSADA: OLGA MARIA LOPES DA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Social
NÚMERO FUNCIONAL: 504224/4
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.751-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Atenção Primária
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 01 de outubro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Olga Maria Lopes da Silva, por meio do Despacho nº 1.264, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.320, de 03 de maio de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4501/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34490/000430
INTERESSADO: FABRICIO JOSE MACHADO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Administrador
NÚMERO FUNCIONAL: 1219421/2
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.431-87
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 22 de outubro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Fabricio Jose Machado, por meio do Despacho nº 3.923, de 26 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.668, de 02 de outubro de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4502/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002040
INTERESSADA: NILZA LINO MAIA FONSECA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 639567/3
CPF: XXX.XXX.651-53
ÓRGÃO: Secretaria de Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 49/50, e Despacho nº 3.512, de 31 de outubro de 2024, às fls. 51, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Nilza Lino Maia Fonseca, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4503/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002345
INTERESSADA: IVANEA MEOTTI FORNARI
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 580020/3
CPF: XXX.XXX.901-06
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 26/27, e Despacho nº 3.514, de 31 de outubro de 2024, às fls. 28, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Ivanea Meotti Fornari, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4504/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002860
INTERESSADA: RAIMUNDA HELENO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 746906/2
CPF: XXX.XXX.631-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 26 de janeiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4505/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001864
INTERESSADA: RAIMUNDA ALVES MIRANDA SOARES SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 936161/1
CPF: XXX.XXX.721-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 43/44,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 15 de junho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4506/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002674
INTERESSADA: NOEMI BORGES GUIMARÃES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 630072/3
CPF: XXX.XXX.041-72
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 31 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4507/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002425
INTERESSADA: MARIA DE FATIMA VIANA MOURÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 445256/1
CPF: XXX.XXX.961-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4508/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002777
INTERESSADA: GLORIA MARIA DE CERQUEIRA SALES MARTINS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 765299/4
CPF: XXX.XXX.041-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 14 de outubro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4509/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002889
INTERESSADO: EDER SILVEIRA BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Farmacêutico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 273202/2
CPF: XXX.XXX.333-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 22 de novembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4517/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/019907
INTERESSADO: MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11619821/4
CPF: XXX.XXX.201-92
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os presentes autos sobre solicitação de Auxílio-Natalidade formulada pelo servidor em referência, em virtude do nascimento dos filhos Antônio Manoel de Oliveira Macedo e Luiz Miguel de Oliveira Macedo, ocorridos em 20 de setembro de 2022 e em 04 de janeiro de 2024, respectivamente.

Após análise, verificou-se que o interessado não era servidor deste Executivo Estadual na data de nascimento das crianças, passando a ocupar o cargo efetivo de Professor da Educação Básica em 20 de fevereiro de 2024, ou seja, após o nascimento dos filhos pelos quais requer o Auxílio-Natalidade, ocorridos em 20 de setembro de 2022 e em 04 de janeiro de 2024 respectivamente.

Acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao referido benefício, o art. 55, da Lei nº 1.818, de 23 de 2007, estabelece:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
 - II - auxílio-natalidade;
 - III - auxílio-reclusão;
 - IV - salário-família.”
- (grifos inseridos)

Assim, acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos que instrui os autos resolvo, INDEFERIR, o auxílio ora reclamado, tendo em vista que nas datas de nascimento das crianças, o interessado não era titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4542/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002587
INTERESSADO: PEDRO RICARDO GUEDES INCHAUSTI
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 303292/3
CPF: XXX.XXX.800-63
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de outubro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 71/72,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 06 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4566/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002481
INTERESSADA: ROSILDA GONÇALVES DE SOUZA ALMEIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 739124/1
CPF: XXX.XXX.901-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 05 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 28/29, e Despacho nº 3.604, de 08 de novembro de 2024, às fls. 30, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Rosilda Gonçalves de Souza Almeida, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4567/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001838
INTERESSADA: MARIA DE JESÚS NOLÊTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 551123/2
CPF: XXX.XXX.701-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 01 de dezembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4570/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001412
INTERESSADO: JOÃO PEREIRA RAMOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 227691/2
CPF: XXX.XXX.463-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 34/35, e Despacho nº 3.597, de 08 de novembro de 2024, às fls. 48, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado João Pereira Ramos, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, em observância ao disposto no art. 158, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

NOTIFICA

A servidora Rosilene Costa dos Reis, CPF XXX.XXX.X41-53, número funcional 797422 (vínculos 1 e 2), para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista os indícios de que se encontra acumulando indevidamente o cargo efetivo de Professor da Educação Básica, da Secretaria da Educação, e ainda o cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Institui e Estruturar o Comitê de Governança, Integridade e Riscos (CGIR) da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado, com vistas a garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

Parágrafo único. O CGIR subordina-se diretamente ao Gabinete da Secretaria.

Art. 2º São princípios do CGIR:

I. integração e cooperação institucional;

II. transparência;

III. impessoalidade e interesse público;

IV. democratização do processo decisório;

V. conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São competências do CGIR:

I. implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2023;

II. incentivar a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV. apoiar e incentivar políticas transversais de governo e ações de aperfeiçoamento do desempenho institucional;

V. realizar atividades de implementação, coordenação, supervisão, orientação e monitoramento do Programa de Integridade;

VI. apoiar o setor competente na implementação da metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Integram o CGIR, sob a coordenação do primeiro:

I. Secretário;

II. Secretário executivo;

III. 02 (dois) membros da Gerência de Gestão de Pessoas, sendo um titular e um suplente;

IV. 02 (dois) membros do Controle interno, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Ouvidoria-Geral do Estado, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Assessoria de Comunicação, sendo um titular e um suplente;

§1º A Coordenação do CGIR designará um membro para secretariar os trabalhos do

Comitê e dois membros como coordenação de apoio.

§2º Os integrantes do CGIR poderão, quando convocados pelo coordenador, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da Seagro darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CGIR.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CGIR solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da Seagro.

Art. 6º O CGIR deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete da Secretaria da Agricultura e Pecuária fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CGIR, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CGIR, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Designar para compor o Comitê de Governança, Integridade e Riscos

SERVIDORES	Nº FUNCIONAL	CARGO	Servidor responsável
Jaime Café de Sá	1192990-4	Secretário	
Lilian Martins Venturini Paranhos	969324-10	Secretária Executiva	
Sonia Aparecida da Silva Ayres	660866-3	Gerente de Gestão de Pessoas	Titular
Leiliana Xavier de Araújo	1242628-3	Analista II	Suplente
Denise Viana Fernandes Rocha	11180935-1	Assessor de Controle Interno	Titular
Maria Valdínez Gomes de Melo	759007-1	Gerente de Planejamento e Convênios	Suplente
Kecia Lima da Silva	11857838-1	Ouvidora	Titular
Adenieux Rosa Santana	695819-1	Assessor Especial Técnico	Suplente
Ézio Tranqueira Silva	599594-3	Diretor de Administração e Finanças	Titular
Sebastião Borges de Aguiar	1196103-5	Gerente de Execução Orçamentária	Suplente
Herica Rocha Borges Feitosa	1030981-4	Assessor Especial do Gabinete do Governador	Titular
João Henrique Menezes Lima	11820691-2	Assistente Especializado II	Suplente

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 739, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 842/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 121/2018, celebrados nos autos do processo nº 2024/17010/794;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
121/2018	2018/17010794	Locação de imóvel - Procon de Paraíso/TO	Procon de Paraíso
FISCAL DO CONTRATO			Sarah Lorena L. Frugeri de Deus. Matrícula: 80438-3
SUPLENTE			Maria do C. Rodrigues da Silva. Matrícula: 559729-7

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 877/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 063/2019, celebrados nos autos do processo nº 2019/17010/899;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
063/2019	2019/17010/899	Locação de imóvel para abrigar o Escritório Social de Porto Nacional	Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.
FISCAL DO CONTRATO			Luciana Reis Porto Sousa. Matrícula: 11578572-1
SUPLENTE			Leandro Bezerra De Souza. Matrícula: 11581107-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 742, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para integrar a Comissão de Chamamento Público que selecionará os representantes da Sociedade Civil que atuarão no Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - CELGBTQIA+.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.804, de 13 de junho de 2024, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - CELGBTQIA+ e adota outras providências;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, para a primeira composição do CELGBTQIA+, não será realizado o processo eleitoral de que trata o *caput*, devendo os representantes da sociedade civil, referidos no inciso II do *caput* do art. 3º, ser indicados pelo Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, após chamamento público procedido pelo órgão;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do Edital de Chamamento Público para a seleção de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - CELGBTQIA+, referente ao Biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo, para integrar a Comissão de Chamamento Público que selecionará os representantes da Sociedade Civil que atuarão no - CELGBTQIA+:

I. ARTURGOMES DOS SANTOS AGUIAR, matrícula 11771844-1 - Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero;

II. MAYSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 11904739-1 - Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero;

III. LUCILIA DIAS CIRQUEIRA, matrícula 11840587-1 - Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 743, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 855/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 147/2018, celebrados nos autos do processo nº 2017/17010/101;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
147/2018	2017/17010/101	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e internet para atender a Seciju e unidades vinculadas.	DAF - Diretoria de Administração e Finanças e Unidades Vinculadas - SECIJU
GESTOR			Jeime Alves Santos. Matrícula: 11803460-1
FISCAL DO CONTRATO			Kayo José Ribeiro da Silva. Matrícula: 11975130-1
SUPLENTE			Felipe Alves Souza Pereira. Matrícula: 11945400-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 744, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 856/2024, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 64/2021, celebrados nos autos do processo nº 2020/17010/1002;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
64/2021	2020/17010/1002	Contratação de empresa especializada na solução de serviços de telecomunicações por meio de link de internet para atender as demandas do sistema penal, socioeducativo e núcleos do Procon.	DAF - Diretoria de Administração e Finanças e Unidades Vinculadas - SECIJU
GESTOR			Jeime Alves Santos. Matrícula: 11803460-1
FISCAL DO CONTRATO			Kayo José Ribeiro da Silva. Matrícula: 11975130-1
SUPLENTE			Felipe Alves Souza Pereira. Matrícula: 11945400-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE), com fulcro na Lei nº 2.044, de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado número 2.896, no dia 22 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.899, de 21 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado número 4.899, no dia 04 de setembro de 2014, convoca as Entidades da Sociedade Civil, que atuam na garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, para participarem do processo eleitoral, com vistas à composição do Conselho no biênio 2025 - 2027.

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral de escolha das Entidades da Sociedade Civil para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE-TO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da posse

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral, fixado pela comissão eleitoral, iniciando-se o processo a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos e eleitores das entidades representativas, desde que, preenchidos os requisitos deste edital:

a) Entidades civis representativas das pessoas com deficiência, nos segmentos de deficiência auditiva, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência por causas patológicas, transtorno global do desenvolvimento - TGD, deficiência por síndromes, deficiência visual, deficiências múltiplas (pessoas com duas ou mais deficiências), desde que atendam às exigências previstas nos arts. 10 e 12 deste Edital;

b) Entidades civis relacionadas com a defesa dos direitos humanos, vinculadas à causa das pessoas com deficiência, desde que atendam às exigências previstas nos arts. 10 e 12 deste Edital; e em hipótese de falta das entidades acima mencionadas está aberto para entidade com atuação na área de apoio à política da pessoa com deficiência no estado do Tocantins;

Art. 3º O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do COEDE, localizado no anexo da Secretaria da Cidadania e Justiça, situado no seguinte endereço: Quadra 103 Norte, AV. LO-04, Lote 31, ED. MILTON AYRES, Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038 - Telefone: (63) 3218-6917/E-mail: eleicaocoede2024@gmail.com, site: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica> de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Art. 4º A eleição será realizada das 10h às 14h do dia 29 de janeiro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria da Cidadania e Justiça, situado situada à Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, CEP: 77001-002, Plano Diretor Sul - Palmas-TO - Telefone: (63) 3218-6917/E-mail: eleicaocoede2024@gmail.com com site: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

Art. 5. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Data	Descrição
20 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024	Período de inscrições
03 de janeiro de 2025	Homologação das inscrições
06 de janeiro e 07 de janeiro de 2025	Período para as entidades entrarem com recursos
20 de janeiro de 2025	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito
23 de janeiro de 2025	Assembleia de Eleição
03 de fevereiro de 2025	Data limite para indicação dos representantes titular e suplente, da sociedade civil e do poder público municipal, respeitada a paridade
11 de fevereiro de 2025	Posse dos(as) Conselheiros(as)

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Secretaria da Cidadania e Justiça (<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>) e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO 2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A eleição será coordenada e fiscalizada pela Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral, composta por representantes dos seguintes órgãos/instituições: Secretaria da Educação (SEDUC), Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) e Fórum de Entidades das Pessoas com Deficiência, no termos do art. 5º do Regimento Interno do COEDE-TO: I - SECIJU, que a presidirá; II - SEDUC; III - Fórum de Entidades das Pessoas com Deficiência.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

I - receber os pedidos de inscrição das entidades da Sociedade Civil;

II - receber e processar toda a documentação referente às inscrições das entidades da Sociedade Civil;

III - organizar e supervisionar o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos às inscrições das entidades da Sociedade Civil;

IV - deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;

V - avaliar e decidir, em última instância, sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferir o pedido da inscrição;

VI - indicar e instalar a Mesa Diretora;

VII - avaliar e decidir, em última instância, sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no processo eleitoral;

VIII - apresentar, ao COEDE relatório do resultado do pleito até 30 (trinta) dias após a data da Assembleia de Eleição;

IX - desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral;

Art. 8º Para organizar o pleito eleitoral será formada a Mesa Diretora, constituída por 3 (três) membros, sendo:

I - 01 (um/uma) Presidente (a);

II - 01 (um/uma) Vice-Presidente (a);

III - 01 (um/uma) Primeiro (a) Secretário (a), a critério do Secretário Estadual da Cidadania e Justiça, integrante do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Compete à Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral:

I - receber os votos dos/eleitores/as e promover a sua apuração;

II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem quando da realização da eleição;

III - manter a ordem no recinto da eleição, solicitando inclusive força policial, se necessário;

IV - proclamar os resultados das decisões de impugnações;

V - recolher a documentação e os materiais utilizadas na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO 3 - DAS VAGAS

Art. 9º As vagas do COEDE-TO, são no total 12 (doze) vagas a serem preenchidas entre as entidades da sociedade civil que desenvolvem ações na área da Pessoa com Deficiência, compostas em número de 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes, contemplando as seguintes entidades representativas:

I - Representações de entidades da Sociedade Civil das pessoas com deficiência, escolhidos entre as que atuam nas seguintes áreas: deficiência auditiva; deficiência física; deficiência intelectual; deficiência por causas patológicas; transtornos globais do desenvolvimento - TGD; deficiência por síndromes; deficiência visual e deficiências múltiplas (pessoas com duas ou mais deficiências).

II - Representações de entidades da Sociedade Civil relacionadas com a defesa dos direitos humanos, vinculada à causa das pessoas com deficiência;

III - Representantes de Entidade Religiosa atuante na área de garantia de direitos da pessoa com deficiência e, em hipótese de falta das entidades acima mencionadas, está aberto para entidade com atuação na área de apoio à política da pessoa com deficiência no estado do Tocantins.

Parágrafo único. Podem participar do processo eleitoral as entidades da Sociedade Civil que já integraram o COEDE-TO, nos dois últimos mandatos, em igualdade de condições com as demais entidades concorrentes.

CAPÍTULO 4 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 10. Para votarem e concorrerem a um assento no COEDE-TO, as entidades da sociedade civil, que tenham dentre seus objetivos sociais a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, devidamente legalizados e em funcionamento há pelo menos 12 (doze) meses e que atendam às exigências previstas no art. 12 deste Edital, deverão fazer a sua inscrição na forma prevista neste Capítulo.

Art. 11. As inscrições serão realizadas presencialmente na sala do COEDE-TO que provisoriamente está localizado no anexo da Secretaria da Cidadania e Justiça, situado no seguinte endereço: Quadra 103 Norte, Av. LO-04, Lote 31, ED. MILTON AYRES, Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038 - Telefone: (63) 3218-6917, no período compreendido entre 28 de outubro de 2024 a 28 de novembro de 2024, das 08h00min às 14h00min, ou por meio eletrônico, através do e-mail: eleicaocoede2024@gmail.com.

Art. 12. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o Anexo I, expressando a vontade de participar da eleição e especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - No caso das entidades:

a) cópia do Estatuto Social e da Ata de última Eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório, acompanhados, se for o caso, de justificativa da falta de autenticação. Apresentar cópia com os originais para autenticação do COEDE-TO para registro oficial;

b) declaração do representante legal firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "a", sob pena de responsabilidade criminal por falsidade ideológica ou documental;

c) certidão do cartório de títulos e documentos atestando a data do registro da entidade caso os documentos referidos no item "a" não estejam devidamente autenticados;

d) termo padrão de indicação do representante da entidade no processo de eleição, assinado pelo presidente, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

Parágrafo único. A documentação exigida no presente artigo deve ser apresentada em cópias autenticadas acompanhadas, se for o caso, de justificativa da falta de autenticação. Apresentar cópia com os originais para autenticação do COEDE-TO para registro oficial.

Art. 13. O pedido de inscrição deve ser feito em formulário próprio, que será disponibilizado às entidades interessadas no endereço, período e horário indicado no art. 11 deste Edital ou pela internet e deve ser assinado pelo representante legal da entidade civil, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados do requerimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

§1º Não será permitido o pedido de inscrição condicional, devendo a entidade comprovar o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Edital.

§2º A complementação de informações apenas será permitida para sanar obscuridades e a pedido da Comissão Eleitoral.

Art. 14 Todas as entidades da sociedade civil que atuam na área da pessoa com deficiência, quando fizerem suas inscrições pela internet, estarão obrigadas a enviar, em formato digital, a documentação exigida.

Art. 15 A não apresentação da documentação supracitada, ou a falta de algum item previsto nesse Edital implicará o indeferimento da inscrição da entidade.

Parágrafo único. A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados implicará indeferimento do pedido de inscrição.

CAPÍTULO 5 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 16. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e após a análise da documentação apresentada tempestivamente pelas entidades, a Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral divulgará, na sede do COEDE-TO, no site institucional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a relação das entidades que tiveram suas inscrições deferidas.

Art. 17. Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição da entidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da relação no site institucional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será analisado e julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do termo final fixado para sua interposição.

Art. 18. Não havendo entidades da Sociedade Civil até o término do prazo constante deste Edital, haverá uma única prorrogação pelo prazo de 08 (oito) dias para os segmentos não preenchidos.

CAPÍTULO 6 - DA ELEIÇÃO

Art. 19. A Assembleia para escolha de representantes da sociedade civil no COEDE-TO realizar-se-á no dia 03 de janeiro de 2025, das 10h às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria da Cidadania e Justiça, situada à Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, CEP: 77001-002.

Art. 20. A Mesa Diretora será instalada na data e horário previstos para a eleição, iniciando-se os trabalhos.

Art. 21. O representante credenciado receberá um crachá de identificação, que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

Art. 22. As entidades da sociedade civil serão representadas na Assembleia por seu Presidente, ou na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou, ainda, por procurador, constituído mediante procuração pública, com poderes específicos, assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em Cartório.

Parágrafo único. Será impedido de votar o representante ou o procurador que não apresentar documento de identificação com foto, oficial na forma da Lei.

Art. 23. O recebimento dos votos começará às 10h, encerrando-se às 14h.

Art. 24. A eleição dar-se-á por votação secreta, por meio de Plenárias Parciais, e de acordo com o respectivo segmento representativo.

§1º As cédulas eleitorais serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Diretora e indicará, conforme o segmento, as entidades da Sociedade Civil.

§2º Cada entidade inscrita terá direito a um voto correspondente à categoria de vaga a ser preenchida.

§3º Os votos serão depositados em urna inviolável, após a verificação da regularidade do local e material necessário.

Art. 25. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

I - encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;

II - determinará que o Secretário lave a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;

III - assinará a Ata com os demais membros da Mesa Diretora.

CAPÍTULO 7 - DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 26. O processo de apuração será conduzido e realizado pela Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 27. Concluída a apuração dos votos decididos, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados no Diário Oficial, com número dos sufrágios recebidos.

Parágrafo único. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de apuração dos votos válidos.

Art. 28. Havendo irregularidades na apuração da votação, poderá ser interposto recurso, oralmente perante a Presidência da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da proclamação do resultado.

§1º O recurso será decidido em igual prazo com a imediata divulgação da decisão.

§2º O recurso e a decisão respectiva serão reduzidos a termo e constarão da Ata da Assembleia da eleição.

Art. 29. Serão considerados eleitos como titulares as Entidades que receberem o maior número de votos entre os candidatos da Sociedade Civil do mesmo segmento representativo e conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 30. Serão considerados eleitos, como suplentes, as Entidades da Sociedade Civil escolhidas em ordem decrescente de votos, após os eleitos como titulares do mesmo segmento representativo, e conforme a respectiva disponibilidade de vagas.

Art. 31. Em caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - será eleito o que primeiro tiver realizado a inscrição nessa eleição, considerando a data e hora constante do protocolo ou do envio do correio eletrônico.

II - persistindo o empate, o que possuir maior tempo de constituição, comprovado pela data do registro.

Art. 32. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Mesa Diretora apresentará o resultado ao Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral, que deverá encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE-TO, para a sua publicação no site institucional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, enviando-o ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, nos termos da Lei.

Art. 33. As entidades eleitas terão o prazo de 10 dias, a contar da publicação do resultado da eleição, para indicar o nome do seu representante no COEDE-TO.

Parágrafo único. A não apresentação do nome do representante da entidade no prazo previsto no *caput* deste artigo importará a perda do direito de ter assento no COEDE-TO, devendo assumir a entidade que na eleição recebeu quantitativo de votos em ordem imediatamente decrescente no mesmo segmento.

Art. 34. Em consonância com o disposto no art. 3º, §7º da Lei nº 2.044, de 21 de maio de 2009 (Alterado pela Lei nº 2.899, de 21 de agosto de 2014), após a cerimônia de posse, o COEDE-TO reunir-se-á em sessão plenária específica para escolha e posse do/a Presidente/a e do/a Vice-Presidente/a, observando-se que, para o biênio 2025-2027, a presidência será ocupada por representante da sociedade civil e a vice-presidência por representante do governo.

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas, 11 de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 38/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de novembro de 2024.

MAGNO DA SILVA PINTO
Superintendente Interino de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.20-0022229	AGROMINAS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	18.571.855/0001-38
2.	17.001.003.19-0040933	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAINA	02.086.650/0001-27
3.	17.001.003.22-0014085	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
4.	17.001.002.18-0005790	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
5.	17.001.010.21-0007712	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59.438.325/0001-01
6.	17.001.003.19-0012192	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
7.	17.001.009.21-0001836	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
8.	17.001.003.20-0000394	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
9.	17.001.002.22-0012001	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	76.492.701/0001-57
10.	17.001.003.20-0026838	CESAR COSTA VELOSO	CPF 000.05X.XXX-XX
11.	17.001.009.22-0001643	COOPERATIVA BANDEIRANTE DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS	01.324.522/0001-01
12.	17.001.002.20-0022830	DECOLAR. COM LTDA.	03.563.689/0002-31
13.	17.001.012.22-0011892	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25
14.	17.001.010.21-0006362	G A ROCHA E CIA LTDA	29.961.696/0001-02
15.	17.001.003.22-0009370	LUCAS ALVES BRILHANTE 05330XXXXX	43.667.758/0001-90
16.	17.001.002.22-0003042	O MUNDO DO CELULAR COMERCIO E SERVICOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA LTDA	36.166.575/0001-01
17.	17.001.003.19-0040933	R N A LIMA LTDA	09.689.054/0001-80
18.	17.001.004.20-0003287	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0001-37
19.	17.001.002.21-0006108	SCHAINAN RAUPP ELIAS LTDA	25.087.253/0001-75
20.	17.001.010.22-0012319	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	35.635.824/0001-12
21.	17.001.004.22-0008304	SYD - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA	17.298.424/0001-87
22.	17.001.002.22-0008961	T DE J FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	36.277.711/0001-55
23.	17.001.003.22-010314	T DE J FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	36.277.711/0001-55
24.	17.001.002.19-0032990	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.597.491/0002-80
25.	17.001.011.20-0021256	UNIESP S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	19.347.410/0001-31
26.	17.001.010.22-0011346	VIACAO RIO OESTE LTDA	01.608.998/0001-74

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 156/2024/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e em observância ao art. 12 do Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP para a implantação das Políticas de Governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e como substituto deste o Secretário Executivo da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, para comporem o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a saber:

I - Membro: Ivory de Lira Aguiar Cunha, Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - Presidente;

II - Membro: Wilson Souza e Silva, Secretário Executivo da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - Substituto;

III - Membro: Ivaci Rodrigues de Sousa, Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças;

IV - Membro: Adriano Macedo Maia, Superintendente de Habitação;

V - Membro: João Campos de Abreu, Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano;

VI - Membro: Marcus Carlos Costa Santos, Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico;

VII - Membro: Tábata Souza Santos, Diretora Jurídica;

VIII - Membro: Diene Luz do Espírito Santo, Diretora de Acompanhamento de Processos.

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas Unidades Administrativas;

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP fica vinculado ao Gabinete do Secretário desta Pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA Nº 157/2024/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao consoante o Ato nº 1.666 - NM, de 08 de agosto de 2024, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	JOSÉ LUIS ALMEIDA SANTOS	102833
02	RODRIGO FREITAS HARDMAN ROCHA TELES	1187982
03	VALTER ALVES GUIMARÃES	11623195
04	ANDERSON MACIEL FONSECA	11882964
05	GABRIEL TIMOTEU GABINO	11884525
06	MARCELO CHAVES DE ARAUJO	11807822
07	NEI COUTINHO COELHO	415744
08	GILBEVANDO LOURA DOS PASSOS	11714840
09	ANTONIO CICERO DA SILVA SOUSA	11802618
10	LUCIANO DA COSTA BARROS	700091

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2024.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1582, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais do servidor ANTONIO ROGERIO DA SILVA FREIRE, nº funcional 546838-4, Professor da Educação Básica, no período de 08/07 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e de 02 a 06/08/2024, período aquisitivo 2023/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1587, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora SILVIA GONÇALVES DE LIMA SOARES, número funcional 11914807/1, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 27 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1589, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

o servidor JOSÉ SILVA DA COSTA, matrícula nº 408661-1, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim, no município de Araguaína, a partir de 1º de novembro de 2024, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1590, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

o servidor LEONARDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 921881-6, Professor da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no município de Araguaína, a partir de 1º de novembro de 2024, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1591, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/003365;
Número do Contrato: 106/2024, 107/2024;
Fiscal do Contrato: Leonardo Pereira Bernardes - Matrícula: 1254243-1;
Substituto de Fiscal: Tiago Evangelista Pereira da Silva - Matrícula: 8045010;
Contratada: LCM - GESTAO E TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA. CNPJ: 14.651.596/0001-02;
AMAZON CONSULTORIA EM EDUCACAO, ADMINISTRACAO E PROJETOS PUBLICO LTDA. CNPJ: 33.649.087/0001-81;
Objeto dos Contratos: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para os jogos JETS - Jogos Estudantis do Tocantins, PARAJETS - Jogos Paradesportivos do Tocantins, JEITS - Jogos Escolares Indígenas do Tocantins e Jogos das APAES, na forma demandada pela Secretaria da Educação do Estado, através da Superintendência de Desporto Escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria administrativa de Desporto Escolar sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria administrativa de Desporto Escolar para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1592, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 115, de 17 de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.924, de 25 de julho de 2013, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 113, de 6 de junho de 2014, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2014/27000/006098, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, o inciso I da Portaria-Seduc nº 1.324, de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.185, de 5 de agosto de 2014;

Onde se lê:

I - CREDENCIAR o Centro Educacional Aquarela, situado em Santa Rosa do Tocantins, para oferecer a Educação Infantil.

Leia-se:

I - CREDENCIAR o Centro Educacional Aquarela, situado em Santa Rosa do Tocantins, para oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 29/2022
PROCESSO: 2021/2700/17478
1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
2º PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA
CNPJ: 01.979.904/0001-73
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2020 (revogada), para a Instrução Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2024, ao Acordo de Cooperação, constante nas Cláusulas: Primeira (parágrafo único) e Segunda (incisos I, alínea c e II, alínea b), previstas no instrumento inicial.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
AGEU AGUIAR ARRUDA - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Olinda

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/27000/011499
CONTRATO Nº 026/2023
ADITIVO Nº: 03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NANAI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 39.230.949/0001-13
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra prevista no Contrato nº 026/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 13/11/2024 e findar-se em: 13/03/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Julio Cesar Buzzo - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/27000/008572
CONTRATO Nº 072/2020
ADITIVO Nº: 04
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 12.095.200/0001-54
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra prevista no Contrato nº 072/2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/11/2024 e findar-se em: 20/11/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Judá de Barros Chaves Milhomem - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/003365
CONTRATO Nº: 106/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LCM - GESTAO E TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 14.651.596/0001-02
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para os jogos JET's (Jogos Estudantis do Tocantins), PARAJET's (Jogos Paradesportivos do Tocantins), JEIT's (Jogos Escolares Indígenas do Tocantins) e Jogos das APAES, na forma demandada pela Secretaria da Educação do Estado, através da Superintendência de Desporto Escolar.
VALOR: R\$ 219.700,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2386
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500.1001101
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Matheus Morbeck Zica - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/003365
CONTRATO Nº: 107/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: AMAZON CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS PÚBLICOS LTDA.
CNPJ: 33.649.087/0001-81
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para os jogos JET's (Jogos Estudantis do Tocantins), PARAJET's (Jogos Paradesportivos do Tocantins), JEIT's (Jogos Escolares Indígenas do Tocantins) e Jogos das APAES, na forma demandada pela Secretaria da Educação do Estado, através da Superintendência de Desporto Escolar.
VALOR: R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2386
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500.1001101
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Jose Fernando Bezerra Miranda - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/003866
CONTRATO Nº: 113/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA.
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.
VALOR: R\$ 102.622,07 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 573.0000000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Samya da Costa Medeiros Rosa - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/003866
CONTRATO Nº: 114/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.593.401/0001-17
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a execução das atividades administrativas da Sede da Secretaria da Educação, Anexos, Superintendências Regionais de Educação e Almoxarifado, para o exercício de 2024.
VALOR: R\$ 43.035,75 (quarenta e três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 573.0000000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura e expirará até 31 de dezembro do ano corrente.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Meiriane dos Santos Chagas - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 32/2024
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS FILHAS DA SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ
CNPJ: 78.004.074/0001-93
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica para a oferta de serviços educacionais por meio da gestão educacional, cessão de espaço
VIGÊNCIA: 3 anos
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
SEBASTIANA SUELI GOMES - Representante da Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 33/2024
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA
CNPJ: 61.373.585/0001-80
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica para a oferta de serviços educacionais por meio da gestão educacional, com cessão de imóvel localizado na Avenida Tocantins, 101, na cidade de Miracema do Tocantins - TO, de propriedade da Congregação das Religiosas da Assunção de Nossa Senhora.
VIGÊNCIA: 3 anos
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
RAIMUNDA BARBOSA PEREIRA - Diretora-Presidente da Congregação das Religiosas da Assunção de Nossa Senhora

EDITAL Nº 01/3, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado final do "Prêmio Escola que Transforma" -2024/2025 - destinado às Unidades Escolares, aos profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas da Pré-Escola II da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação; e Unidades Escolares, profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas da Educação Básica da Rede Estadual de Educação do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, com fundamento ao regime de colaboração previsto na Constituição Federal, com fulcro na Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, resolve divulgar o resultado final do "Prêmio Escola Que Transforma" - 2024/2025, instituído pelo Edital nº 01, de 28 de maio de 2024, republicado no Diário Oficial nº 6582, de 04 de junho de 2024, a saber:

- DOS PROFISSIONAIS

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Parcial ou Integral / Educação Infantil Pré-Escola II / Municipal						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	PROJETO: SEXTA KID'S	Ozana dos Santos Reis	Melissa Sousa Silva, Jonas Vieira Gomes, João Eduardo Santos Damasceno, Isis Emanuele Lopes Sousa, Estefanny Ferreira da Costa, Elabe Oliveira Martins, Arthur Gabriel Alves Lima, Anthony Joaquim Sousa de Assunção, Ana Luiza Moura de Araujo.	Centro Infantil Tia Ara	Buriti do Tocantins	Araguatins
2º lugar	OUTROS OLHARES: SEMEANDO A PAZ ATRAVÉS DAARTE	Tamara Campos Cunha Braga	Felipe Silva Alves, Maria Eduarda Santiago, Lucas Taysson Nares dos Reis, Luiz Miguel Araujo Dias, Antonia Gabriella Rodrigues do Nascimento, Luciana Amaral Araujo, Elisa Fernanda dos Reis Xavier, Heitor Carvalho do Nascimento, Pedro Lucas Ribeiro Braga Sousa, Raabe Silva Cantuário.	Instituição Beneficente Ima Dulce	Gurupi	Gurupi
3º lugar	SUSTENTABILIDADE TAMBÉM É COISA DE CRIANÇA	Sara Cardoso Alves	Ana Cecilia Santos de Oliveira, Eloá Ferreira Menezes, João Gabriel Rufino da Silva, Joaquim Emanuel Rodrigues Lopes, Luiz Augusto Nunes Moraes, Maria Cecília Ferreira da Silva, Maria Luiza Alves Cardoso, Pedro Lucas Moraes de Souza, Pietro Gonsalves, Isabella Rodrigues de Sousa.	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Osvaldo Aires da Silva	Porto Nacional	Porto Nacional

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Parcial ou Integral / Ensino Fundamental Anos Iniciais /Municipal						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	AARTE DE LER E ENCENAR	Ariete Ataídes Tavares	Emilly Rodrigues Pantoja, Ana Luisa Pereira Linhares, Kelly Eliezer da Silva, Jaqueline Eliezerdo Melo, Maria Victoria da Silva Souza, Lucas Alves da Costa, Carlos Goncalves Varanda, Tallys Caua Pereira dos Santos, Ana Jullia da Rocha Tavares, Kauany Ribeiro da Costa.	Escola Municipal de Tempo Integral Benevenuto Alves Moreira	Gurupi	Gurupi
2º lugar	POESIA EM SALA DE AULA	Eliã dos Santos Miranda Silva	Maria Julia Andrade Teixeira, Sofia Moreira de Oliveira, Bernaldo Noranina Costa, Maria Cecília de Paula Ferreira, Davi Henrique Mendes de Souza, Bruno Eduardo Brandão da Silva, Sara Sousa da Silva, Davi Costa Cunha, Eduarda Pereira Dos Santos.	Escola Municipal Cantinho da Alegria	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins
3º lugar	MEU CERRADO MINHA VIDA	Flávia Moreira Guida	Yasmim Emanuelly Pereira de Farias, Isaac Guida Trindade, Jhon Marcos dos Santos Oliveira, Maria Cecília Gomes de Amorim, Isaac Wakmôwe Marinho Xerente, Valentyna Oliveira Costa, Edney Junior Alencar Reis, Lara Kaele de Oliveira Moura, Heitor Emanuel Costa Silva, Felipe Barbosa Silva.	Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Benvindo da Luz	Tocantínia	Miracema do Tocantins

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Parcial ou Integral / Ensino Fundamental Anos Iniciais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	SIMULADOS SEMANAIS	Shirley Alves Medeiros	Ana Clara Linhares Batista, Marcos Felipe Coelho Batista, Geovanna Vieira Magalhães, Eliisa Carneiro da Silva, Nilson Alves Uzeda Neto, Gilmar Ferreira de Brito, Manuel Paulo Cavalcante, Laura Alves Bonfim, Anna Clara Coutinho Muniz, Davi Felipe Coelho Batista.	Colégio Positivo de Gurupi	Gurupi	Gurupi
2º lugar	EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL/ PROMOVEDO O BEM-ESTAR E SAÚDE DE NOSSOS ESTUDANTES	Lilian Cantuária Teixeira Abreu	Ana Julia Souza Brito, Alexia Alves Rodrigues, Jheniffer Fonseca, Isabela Epifâneo de Souza, Livia Maia De Sousa, Ana Laura Coelho Santana, Cauã Oliveira Souza, Samuel Resende Tavares, João Felipe Martins Dantas, Débora Aires Nunes.	Instituto Presbiteriano Educacional	Gurupi	Gurupi
3º lugar	RAÍZES E RUMO: UMA VIAGEM PELA HISTÓRIA DE PEQUIZEIRO	Larissa Ribeiro Lacerda	Ligia Santos Cavalcante, Kauan Alves dos Santos, Mylena dos Santos Silva, Maria Jhulia Guedes Sant'ana, João Guilherme Barcelo Vila Nova, João Miguel de Sousa Arantes, Carlos Daniel Gomes de Matos, João Batista Gomes Rodrigues, Pedro Henrique de Souza Bispo, Sophia França de Sousa.	Colégio Estadual Bernardo Sayão	Pequizeiro	Guaraí

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Parcial / Ensino Fundamental Anos Finais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	"NARRATIVAS VISUAIS: PRODUÇÃO DE CURTAS E A CRIATIVIDADE INFANTIL NA JORNADA AMPLIADA"	Roberto Carlos Barbosa da Silva	Thamilles de Sousa Silva, Ruan Silva Gouveia, Vitor Gabriel Alves da Silva, Maria Eduarda Rodrigues Tavares, Cezar Henrique Pereira Souza, Julio César da Silva Sousa, Lucas Fernandes Dantas, Pamela Pereira Leite de Paula, Gabriela Borges Jardim, Jadylá Vitória Tavares de Souza.	Escola Estadual Irineu Albano Hendges	Guaraí	Guaraí

2º Lugar	PROJETO PAROQUIAL SUSTENTÁVEL	Elisângela Almeida Nascimento	Yhasmim Aires Milhomem, Anna Clara Rocha Nascimento, Anna Klara Araujo Bueno, Ítallo Daniel Rocha da Silva, Cristliam Francos Rodrigues, Lucas Daniel Fonseca de Castro, Warley Silva de Melo, Yago Resplande de França, Samuel Vitor da Rocha Mesquita, Elayni Sousa Cruz.	Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão	Gurupi	Gurupi
3º Lugar	CIÊNCIA MAKER, ROMPENDO FRONTEIRAS.	Alexandre Silva Santos	Kauanne Ribeiro Silva, Murillo Ribeiro de Almeida, Alessandro Nunes Fernandes, Ana Raquel Alves da Silva, Izabella Barbosa Pimenta, João Lucas Xavier Alves Duarte, Júlio Cesar Simões Buenaga Sevilha, Maria Clara Antunes, Maria Clara Nunes, Mayane Sofia da Silva Sá.	Escola Estadual Vila Guaracy	Gurupi	Gurupi

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Integral / Ensino Fundamental Anos Finais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	TORNEIO DE ESPORTES DIGITAIS: INTEGRAÇÃO ENTRE O MUNDO DIGITAL E A ATIVIDADE FÍSICA	Rosângela Cristina Dantas Cyriaco	Anny Silva Monteiro, Carlos Henrique Hoffmann Duarte, Jussara Nunes Rodrigues, Kayo Felipe Gonçalves Mota, Luiz Felipe Cassiano Brito, Paulo Kennedy Ferreira, Saimon Lemes Martins, Victor Hemanuel Gonçalves Modesto.	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos	Gurupi	Gurupi
2º Lugar	JOGOS ELETRÔNICOS E SUSTENTABILIDADE: DA DIVERSÃO AO CONHECIMENTO MATEMÁTICO.	João Vitor Soares de Costa	Samuel Vieira de Souza, Arthur Oliveira de Jesus Silva, Guilherme Alves Nogueira, Giovanna Marinho Sousa Moura, Maria Angelina Veras Carvalho, Antônio Ruaylson Araujo da Silva, Isadora Vitória Lima Barbosa, João Hitalo de Lima Santos, Laisse Haylla Carvalho da Silva, Valdecy Ruan Cardoso Moreira.	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins
3º Lugar	LEITURA VAI, ESCRITA VEM	Elivan Soares da Silva e Santos	Ryan Nascimento Medanha, Neyla Lima Ribeiro, Luize Silva Santos, Paulo Henrique Maciel Sousa, Ryane Bezerra de Faria, Isadora Barbosa da Silva, Anna Luiza Sousa Nunes, Rebecca Andrade Cardoso.	Escola Espirita Andre Luiz	Araguaína	Araguaína

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Parcial / Ensino Médio / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	RAÍZES LITERÁRIAS DO TOCANTINS: VALORIZAÇÃO DA LITERATURA REGIONAL E FORMAÇÃO DE LEITORES COM O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Marynalva Silva Abreu Reis	Ana Cleide Moreira de Sousa, Emily Lorrany Gerhardt Oliveira, Esterfanny Guedes Ribeiro, Fernanda Lissa Melo Moraes, Júlia Karoline Rodrigues Milhomem, Lara Vitória Alves Castro, Luis Henrique Alves Martins da Costa, Nikolay Santos Silva, Sarah Leticia Armando da Silva, Yasmin da Silva Lima.	Colégio Dom Orione	Tocantínópolis	Tocantínópolis
2º Lugar	MELIPONICULTURA E CIÊNCIAS NA ESCOLA	Andreia de Sousa Coêlho	Kamilla de Sousa Nascimento, Giovanna Lima de Castro, Victória Neris Alves, Arthur Pires Batista Viana, Guilherme Lopes dos Santos, João Pedro Ferreira Amorim, Sterfanny Gomes Freitas Coelho, Vanessa Vieira Paiva, Davi Rodrigues de Oliveira Sousa, Rebeck Vectoria Bastos Lima.	Escola Estadual Liberdade	Palmas	Palmas
3º Lugar	PROJETO BATUQUE	Elizabeth Aires Leite	Thyago da Silva Ribeiro, Maria Helena de Matos Lopes, Ana Karoliny Leite Freiberg, Maria Paula Teles Mota, Sávio Caldas de Souza, Thamires Ferreira da Silva Costa, Luana Vitória Cunha dos Santos, Maria Vitória Souza da Silva, Esther de Freitas Ferreira, Ester Fernandes Gomes.	Colégio Estadual de Cristalândia	Cristalândia	Paraíso do Tocantins

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Integral / Ensino Médio / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	CASTELO DO CONHECIMENTO PODCAST / PODCAST EM SALA DE AULA	Maria Aparecida Nunes Carvalho Sabino	Joana Darc da Costa Silva, Joane Noronha Costa, Anna Júlia Rodrigues Cabral, Dheysila Silva de Souza, Alyne Vitória D'Jesus Ferreira, Abigail Mirely da Silva Leocádio, Suyanny Inocência Lima.	Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins
2º Lugar	INFORMATIVO SEMENTES DO CEAM	Orlando Silva Sales	Diego Amélio Candido Maciel, Rauany Eduarda Martins Silva, Melyssa Cruz Silva, Natyela Braga Martins Gomes, Vitória Costa de Carvalho, Eduarda Gabrieli Ribeiro do Nascimento, Larissa de Souza Santos, Leticia Barbosa Santos, Leandro dos Reis Santos.	Colégio Estadual Archangela Milhomem	Couto Magalhães	Guaraí
3º Lugar	PROJETO CONHECENDO O CERRADO	Kátia Simone da Cunha Varão	Isadora Pereira Souza, Maria Eduarda Rodrigues de Abreu, Thawane Araújo Soares, Anabella Ferreira Guimarães, Larah Fabian Aires do Santos.	Colégio Estadual Padrão	Brejinho de Nazaré	Porto Nacional

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Educação Militar ou Cívico Militar - Parcial e Integral / Ensino Fundamental / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	TUTORIA COM AFETO: AÇÃO DE SUCESSO PARA A BUSCA ATIVA.	Viviana Vitória Cruz Pereira	Pablo Geovane Caetano da Mata, Ana Beatriz Ferreira Gomes, Davi Araújo Silva, Kaua Alves Bulhões, Rian Américo da Silva, Gabriela Lopes de Araújo, Alice de Sousa Teixeira Melo, Ana Beatriz Martins de Andrade.	Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva	Gurupi	Gurupi
2º Lugar	MÃOS QUE CRIAM RESSIGNIFICANDO A FESTA JUNINA DO COLÉGIO SALVADOR CAETANO	Célia Corrêa Ferro	Maria Clara Gianasi Furtado, Marília de Souza Amorim, Maryana Rodrigues Gonçalves, Beatriz Martins Ferreira de Deus, Emily Vitória Alves Resende, Nara Vitória Rafael Vieira, Karolyne Alves Brandão de Menezes, Maria Clara Santos Vie, Guilherme Gomes dos Santos.	Escola Estadual Salvador Caetano	Araguaçu	Gurupi
3º lugar	GUARDIÕES GALÁCTICOS - CAÇANDO ASTEROIDES PARA A NASA	Daiana de Souza Rocha	Laysa Peres e Pires Queiroz, Arthur Simões Miranda de Souza, Davi de Alecrim Soares, Adailton Cardoso Tavares Júnior, Warley Araújo da Silva, Arthur Rodrigues Oliveira, Diogo Vieira dos Santos, Geovanna Mota de Sousa, Leticia Lima Peres Queiroz, Samuel Lima de Moraes.	Escola de Tempo Integral Senhor Domingos da Cruz Machado	Araguaína	Araguaína

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Regular / Educação Militar ou Cívico Militar - Parcial e Integral / Ensino Médio / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	NARRATIVAS DE LETRAMENTO RACIAL TENDO COMO BASE A MUSICALIDADE AFRODESCENDENTE NO BRASIL	Simone dos Santos Oliveira Rodrigues	Ana Gabriela Barbosa dos Santos, Ana Paula Braga dos Reis, Joice dos Santos Filho, João Guilherme Pereira da Silva, Isabella Cristina Souto Dias, Maria Eduarda Lopes da Silva, Maria Fernanda Luz Cadete, Maria Vitória Alves Rodrigues, Sofia Dias Moreira, Kauan Silva dos Reis.	Escola Estadual São José Operário	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins
2º lugar	TRADUZINDO O CORAÇÃO POR MEIO DAS MÃOS.	Kely Tatiane Dal Bem Silva	Mykaeli Pereira Coelho, Sophia Rodrigues Assunção, Jadsom Coelho Tavares, Wallace Dias Alves Lima, Gustavo Ferreira Rodrigues, Kamille Vitória Fernandes Loredo, Suzane Adriele Aguiar Costa, Douglas de Sousa Teles, Carlos Henrique da Conceição Sousa, Alice Medeiros Mesquita.	Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva	Gurupi	Gurupi
3º lugar	TOPONÍMIA EM LIBRAS: SINAIS REGIONAIS DE GURUPI-TOCANTINS	Cristiano Junis Santos Sousa	Ana Laura Miranda Silva, Bárbara Benke Alves Pires, Beatriz Benke Alves Pires, Ezequiel Gonçalves Sekreny, Kawany Barbosa de Souza, Kályta Vitória Ribeiro de Oliveira, Filipi Santos Castilho, Sarah Alves Santos, João Victor Mendes Coimbra, Mainary Alves Lucena.	Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva	Gurupi	Gurupi

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação Indígena / Parcial e Integral / Ensino Fundamental Anos Iniciais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	LEITURA, ESCRITA E LETRAMENTO: APRENDER LER, LENDO - APRENDIZAGEM EM LEITURA E ESCRITA.	Anne Ithéc krahô	Henrique Tejapôc krahô, Maira Orlando Mrájkrahô, Sayonara Cahara tukrahô.	Escola Estadual Indígena Mankraré	Itacajá	Pedro Afonso
2º Lugar	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: HISTÓRIA DE VELHO	Jânio de Sousa Apinajé	Fredson Fernandes Pereira Apinaje, Iomar Dias de Sousa Apinaje, Jailton Pereira de Sousa Apinaje, Jorgimar Dias de Sousa Apinaje, Luciene Panke Salvador Dias Apinaje, Maiana Dias Ribeiro Apinaje, Tatiana Dias Fernandes Apinaje, Thais Dias Fernandes Apinaje, Celso Ribeiro Pereira Apinaje.	Escola Indígena Gohkru	Tocantinópolis	Tocantinópolis
3º lugar	CULTURA VIVA	Rogério Kusiwana Javaé	João Miguel Iroka Javaé, Juliana Haiwaki Javaé, Thiago Tiarawa Javaé, Guido Koxiani Javaé, Gustavo Waxiha Wataju Javae, Italo Ixyjuedu Javaé, Maly Usanaki Javae, Júlia Mikelly Werearu Wataju Javaé, Jawahairu Waxiru Javaé, Maria Eduarda Bikunaki Viana.	Escola Indígena Watakuri	Formoso do Araguaia	Gurupi

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação Indígena / Parcial e Integral / Ensino Fundamental Anos Finais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	LEITURA VIVA NAS LÍNGUAS INDÍGENA E PORTUGUESA: UMA ABORDAGEM BILÍNGUE PARA A PRESERVAÇÃO CULTURAL E A EDUCAÇÃO	Gustavo Kanôkrá Xerente	Renan Wdekruwe Xerente, Paloma Tpédi Xerente, Mayara Nepredi Xerente, Keilane Kubadi Xerente, Ariane Smikadi Xerente Sales, Dorivan Waikawa Xerente, Geovanna Walkwa da Silva Xerente, Rafael Smisuite Xerente, Railson Sumekwa Xerente, Aline Sikwatkadi Xerente.	Escola Indígena Sakruive	Tocantinópolis	Miracema do Tocantins
2º lugar	SEMEANDO SEMENTES PARA O FUTURO	Faustino Martins Rodrigues	Eliane Krahxôn Krahô, Elizângela Ikrewj Krahô, Carlos Alberto Hapyhi Krahô, Danilo Pykaj Krahô, Gustavo Ithpêrwa Krahô, Kawê Poncu Krahô, Karlissandra Ithprep Krahô, Kauan Pohi Krahô, Marcos Krahô.	Escola Estadual Indígena Macauba	Itacajá	Pedro Afonso

3º lugar	ESPORTE SIM! BULLYING NÃO! AS CONSEQUÊNCIAS DO BULLYING NAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	Nelson Luis Taffiare dos Reis Costa	Marcelino Sousa Salvador Apinaje, Vinicius Peptek Sousa Fernandes Apinaje, Delcivan Almeida Fernandes Apinaje, Anderson Kakró Apinaje, Maicon Waimen Dias Pereira Apinaje, Charles Kajré Sousa Fernandes Apinaje, Anieli Annhák Apinaje, Clarice Amhite Apinaje, Michael Katam Apinaje, Valdeylson Almeida Ribeiro Apinaje.	Escola Estadual Indígena Katam	Tocantinópolis	Tocantinópolis
----------	---	-------------------------------------	--	--------------------------------	----------------	----------------

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação Indígena / Parcial e Integral / Ensino Médio / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	JOGOS TRADICIONAIS INDÍGENAS: APRENDIZADO E CULTURA EM MOVIMENTO	Leila Maria Ferreira da Silva Azevedo	Leticia Kotuc Kraho, Mária das Graças Patihityc, Irani Pejmkwj Kraho, Renol Actoro Kraho, Mariana Krorakont Kraho, Adriana Canuc Kraho, Fabiana Carakwj Kraho, Marcel Hérkan Kraho, Angela Acarkwj Kraho.	Escola Estadual Indígena Xepjaka	Goiatins	Pedro Afonso
2º Lugar	ELETIVAS - "AS PLANTAS QUE CURAM" AS PLANTAS MEDICINAIS E SUA ESSÊNCIA	Idjawala Rosa Karajá	Ayrlineis Tikaru Javaé, Belawaru Javaé, Gersonita Kaxibia Javae, Guilherme Tewarina Karajá, Ivahana Borges Aguiar Javae, Keirison Iporaru Javaé, Kotxihereru Javae, Leticia Hinanuki Javaé, Siwaru Larissa Viana Javaé, Thallanydimaru Dias Javaé.	Escola Indígena Txuiri-Hina	Formoso do Araguaia	Gurupi
3º Lugar	ARTES CULTURAIS: ARTESANATOS INDÍGENAS APINAJÉ	Célio Ribeiro Dias Apinajé	Adryeli Kupryhakot Apinaje, Hyago Kamer Sotero Moraes Apinaje, Kleison Wanhmepret Apinaje, Lauro Ribeiro Fernandes Apinaje, Regione Fernandes Rodrigues Apinaje, Melissa Salvador Ribeiro Sotero Apinaje, Sara de Oliveira Fernandes Apinaje, Julio Tepkryt Apinaje, Milton Dias Ribeiro Apinaje, Henrique Krakamrek Laranja Almeida Apinaje.	Escola Indígena Matyk	Tocantinópolis	Tocantinópolis

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação do Campo e Educação Quilombola / Parcial ou Integral / Ensino Fundamental Anos Iniciais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA DO CAMPO: ENCONTRO COM AS TRADIÇÕES DOS JAVAE	Isaque Nascimento de Jesus Carneiro	Fabrizio Barroso Mamede, Emanuelly Coelho Mauricio, Larissa Geovanna Gomes Fontoura, Kaio Barroso Campos, Pedro Lucas Cirqueira Paz, Ercilia Maria Ribeiro da Silva, Lays Ribeiro de Moraes, Thauanny Pereira Barbosa.	Escola Estadual Padre José de Anchieta	Sandolândia	Gurupi
2º Lugar	PROJETO DE INTERVENÇÃO: GINCANA INTERDISCIPLINAR	Evilín Viviane Lopes Torres	Anna Luísa Paixão de Andrade, Beatriz Jorge Magalhães, Daniel da Silva Barbosa, Davi Alves De França, Emilly Tavares de Sousa, Julia Pereira Souza, Larissa Manoela Lima de Araújo, Samuel Moura de Araújo, Victor Daniel Evangelista Taveira, Wiliam Roberto de Sousa.	Escola Estadual Professora Dina de Oliveira Amorim	Monte do Carmo	Porto Nacional
3º Lugar	JORNADA ALFABETIZADORA NO CAMPO	Kamila Ferreira dos Santos	Juliana de Freitas Ferreira, Nycollas Pimentel Faria, Ranyelle Moreira Telles, Luiz Otavio Pimentel de Assis, André da Silva Soares, Vinicius Aurelio Marinho Lima Filho.	Escola Estadual Campo Maior	Nova Rosalândia	Paraiso do Tocantins

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação do Campo e Educação Quilombola / Parcial ou Integral / Ensino Fundamental Anos Finais / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	LIBRAS NO CAMPO - CONHECER, APRENDER, RESPEITAR E INCLUIR	Aizam Cristina Alves da Silva	Emanuelly Coelho Mauricio, Isabella Pontes De Sá, Larissa Geovanna Gomes Fontoura, Kaio Barroso Campos, Ercilia Maria Ribeiro da Silva, Júlia Passarinho Moura, Lays Ribeiro De Moraes, Mayssa Da Silva Oliveira, Thauanny Pereira Barbosa, Ramon De Carvalho.	Escola Estadual Padre José de Anchieta	Sandolândia	Gurupi
2º Lugar	FAÇA RENDER	Luana Alves Porto Veloso	Andressa Almeida Gomes, Anna Flávia Porto Ribeiro, Bruna Batista dos Santos, Adrielly Alves Francisco, Bruna Alves Veloso, Isadora Ribeiro Souza, Josielson Pereira de Souza, Larissa Aparecida Alves da Conceição, Matheus Ribeiro das Neves, Yara Porto Circunsição.	Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma	Paraná	Arraias
3º Lugar	DO PROJETO: "CABINES DA LEITURA E ESCRITA: TRANSFORMANDO A ESCOLA EM UM OÁSIS LITERÁRIO"	Edileuza Araújo de Souza	Ana Júlia Souza Brito, Kauê Herik Santos Neves, Carlos Bredson de Souza Silva, Tatiele Torres Ribeiro, Geovana Hadassa Fogaça de Castro, Emanuel Souza Araújo, Carlos Cezar Francisco Soares, Pablo Henrique Ribeiro Soares, Hélio Luiz Batista, David Ribeiro Souza.	Escola Estadual Floresta	Paraná	Arraias

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação do Campo e Educação Quilombola / Parcial ou Integral / Ensino Médio / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	CONECTANDO GERAÇÕES E PROMOVENDO SAÚDE.	Luan Alves de Sá	Diego Passarinho Moura, Luiz Ribeiro de Moraes Filho, Janaina Ferreira Lima, Wenik Barbosa de Jesus, Gabriel Torres Ribeiro, João Vitor Marques Costa, Mariane Alves Carvalho.	Escola Estadual Padre José de Anchieta	Sandolândia	Gurupi

2º lugar	PARA CONSCIENTIZAR, NA ESCOLA DEVEMOS COMEÇAR E O PLANETA CONSERVAR	Gilvaniza Barbosa da Silva	Alana Oliveira, Marielly Barbosa Vicente, Maria Paula dos Santos Resplandes, Ana Lara Santos da Silva, Artur Pereira Dina da Silva, Clara Cristina Pereira da Silva, Mariana da Silva Magalhães, Paulo Vitor de Sousa Araújo, Elyson Felipe Rocha Lima, Tainara de Sousa da Silva.	Escola Estadual Santa Gertrudes	Araguatins	Araguatins
3º lugar	PROJETO CLUBE DE LEITURA -CONSTRUINDO MINHA HISTÓRIA	Marlene Maria Brito de Queiroz Rocha	Arthur Gabriel Castro Santana, Éron Brito Rocha, Hannah Vivian Correia Rocha, Jasmin Cardoso da Rocha, Marcos Khayllan Araújo de Sousa, Mirella Rodrigues Rocha, Mychele Bandeira de Almeida, Nayane Gaspar Vilela, Rhayanna de Sousa Figueredo, Raissa Cardoso Viana.	Escola Estadual Piaçava	Nazaré	Tocantinópolis

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação do Campo Agrícola / Parcial Integral ou Alternância / Ensino Fundamental Anos Finais / Estadual

Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º lugar	A MATEMÁTICA E A PRODUÇÃO DE FRANGO DE CORTE NA ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE PORTO NACIONAL	Janeth Aquino Fonseca de Brito	Breno Oliveira Lopes, Cauã Soares da Silva, Elaine de Melo Vieira, Esthefany Barros Miranda, Hannah Shaila Silva Borges, Paulo Eduardo Holanda Barbosa, Pedro Henrique Pereira Carneiro, Wandson Simão Abreu, Wiatan Santos de Oliveira, Raissa Gabriela Amorim de Jesus.	Escola Família Agrícola de Porto Nacional	Porto Nacional	Porto Nacional
2º lugar	ACOLHIMENTO QUE OPORTUNIZA O PROTAGONISMO E DIVULGA A CULTURA DA PAZ	Izabela Cristina Lopes Lira Melo	Emile Cristina Ferreira Da Silva, Jessika Silva Dos Santos, Cristiane Carvalho Alves, Keli Santos Da Conceição, Hellen Sophia Casemiro Ferreira, Isadora Martins Rezende, Manuela Alves dos Santos, Krystal Verissimo Carvalho Pereira.	Escola Estadual Alfredo Nasser	Porto Nacional	Porto Nacional
3º lugar	SEMENTES DO BEM: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESGATE DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS REGIONAIS.	Lucas Sousa Oliveira	Geane Silva Taveira, Murilo Oliveira de Jesus, Guilherme Sousa da Silva, Wellington Gomes de Sousa, Whyron Gonçalves Martins, Miquizideques Lopes Barbosa, Helton da Conceição Barbosa, Atos Gabriel Silva Santos, Ian Anjo Souza, Antoniellton Cardoso Silva.	Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo	Esperantina	Araguatins

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação do Campo Agrícola / Parcial Integral ou Alternância / Ensino Médio / Estadual

Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA: SOLUÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE RURAL	Arialdo Castro Júnior	Ueliton Alves Gonçalves, Diogo Henrique Alves Mendes, Eloelani Alves dos Santos, Yan Varanda dos Santos, Itelly Xavier Vieira, Elias Vinicius Barbosa Ribeiro, Davi Vieira Gomes, Eduardo Rodrigues Araújo, Beatrice Rodrigues Neto, Lethicia Alves Queiroz.	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas	Almas	Dianópolis
2º Lugar	AFRICANIDADE CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO DO CAMPO	Cirineu da Rocha	Jalison Machado dos Santos Sales, Aline Barros Miranda, Ciselly Souza Lopes, Kamila Lima Souza, Maria Eduarda Teixeira de Araújo, Maria Vitória Matos Brito, Vitor Gabriel Viana de Souza, Euder Júnior Rodrigues Moreira, Julyanne de Sena Dias, Edna Vitória Rodrigues Moreira.	Escola Família Agrícola de Porto Nacional	Porto Nacional	Porto Nacional
3º Lugar	PROJETO PLANTANDO A SEGURANÇA E A CULTURA DA PAZ NA ESCOLA.	Mariene Ribeiro de Carvalho Souza	Jéssica Carvalho Mantizuma, Wesley Keven Alves Cardoso, João Vitor Conceição De Oliveira, Ana Clara Barreira Gomes, Eládio Nunes Rodrigues, João Pedro Rodrigues Coelho, Jânio Pereira Dos Santos, Ana Beatriz Pereira Rodrigues, Paulo Henrique Rodrigues Pereira, Jennifer Alves Limeira.	Colégio Estadual Agrícola Brigadas Che Guevara	Monte do Carmo	Porto Nacional

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação de Jovens e Adultos e Educação em Prisões (PPL) / Parcial / III III Segmentos / Estadual

Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	PROJETO CORUJINHAS	Maria Taíze Padilha Targino da Fonseca	Hortência Nunes de Assunção, Mateus da Silva De Jesus, Mariana Lopes da Silva, Maria Cecília Neves, Igor Pereira da Silva Nascimento, Matheus Sousa da Silva, Loyssi Pereira do Nascimento, Evellyn Corraíne Madalena Marques Santos.	Escola Estadual Fazenda Dezesseis	Augustinópolis	Araguatins
2º Lugar	PROJETO ARTE - FACES DA LIBERDADE	Cleber Borges de Moraes	Cleiton da Conceição, Fernando Freitas Damasceno, Franciney da Silva Sousa, Kauã Rodrigues da Silva, Paulo Aguiar de Araújo, Thalisson da Silva Cardoso, Jayme de Sousa Araújo, Rodrigo Alves Santana da Conceição.	Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito	Tocantinópolis	Tocantinópolis
3º Lugar	GAMIFICAÇÃO NO ENSINO DA MATEMÁTICA COM O JOGO MINECRAFT: APLICAÇÕES DE POTENCIAÇÃO COM USO DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA	José Cefas Santana Bastos	Guilherme Alves Da Silva, Emilly Alves Garcia Barbosa, Angra Jales da Silva, Marcos Vinicius Pereira Vieira, Thaynara Oliveira Nazário, Rayele Teixeira da Silva, Wellsson da Costa Paiva, Leide Silva de Sousa, Edilma Alexandre do Nascimento, Jucilei Gomes De Carvalho.	Escola Estadual Rui Barbosa	Gurupi	Gurupi

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: APAE (Educação Especial) / Parcial / Ensino Fundamental Anos Iniciais ou EJA - I Segmento / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	MUNDO DE PAZ	Joice Mara Alves Ferreira	Gustavo Cardoso Nazário, Henrique de Ávila Freires, Isaac Moraes Sousa, João Pedro Gomes de Sousa, Lara Dias Gonçalves Leite, Lara Silva de Castro, Ryan Viana Silva, Matheus Vanderlei Ribeiro, Kawan Lima Amorim, Marcos Vinicius Moura da Silva.	Associação de Apoio do Centro de Atendimento Educacional Especializado - Cae Márcia Dias Costa Nunes	Palmas	Palmas
2º Lugar	DIVERSIDADE SEM BARREIRAS	Liliane Alves Bezerra	Nayara Costa Azevedo, Josefa Rodrigues da Luz, Lucas Emanuel Martins Teixeira.	Associação de Apoio à Escola Especial Coração de Maria	Miranorte	Miracema do Tocantins
3º Lugar	FUI AO SHOPPING E MERCADINHO NA APAE FSO	Magvan Gomes da Rocha Barros Lima	Adriel Milhomem Brito, Ana Clara Pereira, Lucas Milhomem Brito, Kauanny Alves da Silva, Pedro Lucas Castro, Fabiola da Silva Rodrigues, Maria Eduarda Abreu Amorim, Lorraine Silva Costa, Juan Alves Nunes da Silva, Raynara Nunes da Costa.	Apae - Escola Especial Anjo da Guarda	Formoso do Araguaia	Gurupi

Modalidade, Regime e Etapa Ofertada, Esfera: Educação Profissional / Parcial Integral ou Alternância / Ensino Médio / Estadual						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	SRE
1º Lugar	I FESTIVAL DE PIPAS DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE GURUPI	Rosângela Pimenta de Sousa	Lorena Rodrigues Bigati, Sônia Mara Pereira de Sousa, Pedro Henrique Ribeiro Moreira, Weyky Oliveira de Araújo, Charlles Guilhermes Ferreira Sousa, Fernando Alves Ribeiro, Paulo Henrique de Ávila Cezário, Anna Tereza Soares da Silva, Lais Vitória Fernandes Garcia, Maria Júlia Martins Ribeiro.	Centro de Ensino Médio de Gurupi	Gurupi	Gurupi
2º Lugar	"REFLORESTAR É MAIS DO QUE PLANTAR ÁRVORES."	Emanuelle Angélica Silva Cavalcante	Sérgio Morais Sousa Júnior, Sophia de Sousa Santos Lira, Amanda Luna Guedes de Moraes, Sulamita Rodrigues da Silva, Vitória Alves da Silva, João Laércio Lima da Arruda, Sophia Lara Sousa Santos, Ana Júlia Moraes Silva.	Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito	Tocantinópolis	Tocantinópolis
3º Lugar	CORPO E MOVIMENTO	Angela Ferreira de Souza	Ana Carla da Costa Araújo, Ana Luiza Gonçalves Guimarães, Beatriz Cardoso dos Santos, Clarice Nunes Soares da Silva, Heloysa Nunes de Sena Caires, Karine Gomes dos Santos, Kelen Sousa de Melo, Kelly Muriel Pereira Barros, Thaina Dias de Oliveira, Erlany Caires Furtado.	Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora	São Salvador do Tocantins	Gurupi

- DAS ESCOLAS: Projetos de Promoção à Cultura da Paz e Prevenção à Violência na Escola

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	
1º Lugar	EDUCAÇÃO ANTIRACISTA: RODAS DE CONVERSA E O ATO DE OUVIR	Edileila Santos de Sousa	Ana Jaqueline Pereira de Sousa, Brenda Kethelhen da Silva Cardoso Freitas, Júlia Camilli Vicensi, Luís Henrique Silva Lopes, Mateus Elifas Lima Sena, Arthur Sousa Cavalcante, Líliã Gaia Nordeste Pereira.	Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes	Araguaína	
2º Lugar	"CEJA" FREQUENTE NA ESCOLA: AMBIENTE ESCOLAR POSITIVO E PACÍFICO	Elizabete de Souza Santos Batista	Thays Lorraine Milhomem Silva, Quellen Hapague Lopes da Silva e Souza, Gabrielly Queiroz Ribeiro, Érica Viana Ramos, Liliane Lopes Souza Andrade, Marciano Lopes de Almeida, Darlene Oliveira da Cruz, Antônio Lima de Sousa, Gabriela Oliveira Santos.	Escola Estadual Vila Nova	Araguaína	
3º Lugar	SEMENTES DO BEM: PROMOVENDO HARMONIA NO ESPAÇO ESCOLAR	Valdemiza Rodrigues Cardoso	Sara Guadalupe Silva de Souza, Robertia Oliveira de Arruda, Sabrina Oliveira Lima, Ana Júlia Frazão Silva, Júlia Dantas de Sousa, Heloisa Moura Guimarães, Larissa da Silva Alves, Ana Sophia Nascimento Silva.	Escola Municipal Francisco Oliveira	Xambioá	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARAGUATINS						
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município	
1º Lugar	CRJ: BULLYING TÔ FORA!	Manoel Feitosa Dias	Moisés Alves da Silva, Paulo Vinicius Sousa de Freitas Cardozo, Thayla Geovana de Souza Ramalho Pereira, Hemerson Conceição de Oliveira, Maria Cecília Souza Santos, Ana Clara Pereira da Silva, Pedro Paulo Sousa Barrozo dos Santos, Marianny Vieira Xavier Leal.	Colégio Estadual Marechal Ribas Junior - Sítio Novo	Sítio Novo do Tocantins	
2º Lugar	TÍTULO DO PROJETO: PAI PROFESSOR POR UM DIA: FORTALECENDO VÍNCULOS E PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO FAMILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Marlúcia Saraiva	Ana Beatriz Alves Lima, Ana Cecília de Souza Ferreira, Arthur Gabriel Oliveira Leite, Ayla Sophia Novato Araújo, Cecília Dantas de Oliveira, Wemerson Dorette Sousa Silva, Pedro Lorenzo Oliveira Silva, Maria Thalia Fortes Rodrigues, João Miguel do Nascimento Gomes, Heloise Vieira Trindade.	Centro Infantil Tia Ara	Burititoca do Tocantins	
3º Lugar	NOSSA ESCOLA TEM HISTÓRIA	Warilla Pereira da Silva	Luciano Cristóvão dos Santos, Helen Vitória dos Santos Marinho, Agenilda Araújo de Sousa, Gustavo Gonçalves Duarte, Maria Vitória Ribeiro da Silva, Helisa Alves Cabral, Hosteliny Sofia Souza Farias.	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui	Araguatins	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARRAIAS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	PROJETO: CONCILIAR, EU POSSO! MEDIANDO CONFLITOS NO AMBIENTE ESCOLAR	Edileuza Araujo de Souza	Ana Clara Pereira dos Anjos, Jefferson Pereira Cesario, João Victor Ribeiro Araujo, Kennedy Neres de Farias, Ana Júlia Souza Brito, Jéssica Francisco Souza, Beatriz Batista Pereira, Maria Eduarda Torres Araujo.	Escola Estadual Floresta	Paraná
2º Lugar	ATTITUDES POSITIVAS E AUTOCUIDADO REFLETINDO SAÚDE, BOA CONVIVÊNCIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA	Flavia Dayane Pereira da Silva	Ana Vitoria Alves Machado, Paulo Otávio Tavares Barreto, Dhully Evely Ferreira Ferracini, Maria Luiza Valeriano Leite, Samuel Martins Aquino, Gabriel Rodrigues Martins, Emanuelly Resende Barreto de Almeida, Kalleu dos Santos Taveira.	Colégio Militar do Estado do Tocantins Jacy Alves de Barros	Arraias
3º Lugar	PROJETO PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA: UM CAMINHO PARA UM AMBIENTE ESCOLAR HARMONIOSO	Dyana Martins Araujo Reis	Carlos Eduardo Francisco da Silva, Kiara Martins Araujo Reis, Rafaela Farias Labiak, Nataly Fogaça de Castro, Lara Eliza Costa Francisco, Adriele Moraes da Silva, Carlos Daniel dos Anjos Godinho, Lais Vidal Ribeiro.	Escola Municipal Professora Candida	Paraná

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	CONSTRUINDO UMA CULTURA DA PAZ NO AMBIENTE ESCOLAR	Luana Rodrigues	Samuel Vieira de Souza, Katyelle Pereira de Moraes, Arthur Oliveira Pereira de Moraes, Anna Lidhya Mendes de Abreu, Emanuelli Cristina Souza Martins, João Francisco Almeida Lopes, Greitsy Johelis Gutierrez Piñero, Larah Giovanna Ferreira Maciel.	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros	Colinas do Tocantins
2º Lugar	MUNDO DAS EMOÇÕES: TRANSFORMANDO SENTIMENTOS EM APRENDIZADO	Dayana Costa da Silva	João Miguel Milhomem Nunes, Rodrigo Rubidan Soares de Brito, Maria Eduarda Pereira da Silva, Maria Cécilia Lima Barbosa, Samuel da Silva Barros, Marcos Felipe Macedo Coulinho da Fonseca.	Escola Municipal Professor Hermes da Silva Pires	Itapiratins
3º Lugar	ESCOLA PAZ EM AÇÃO	Wesley Oliveira da Silva	Yasmin Silva Matos, Yara Marinho Fernandes, Vitor Eduardo da Silva Sousa, Matheus Aurélio Alves Lira, Eduardo Alves dos Santos, Brenda Campos de Assis, Bheatriz Campos de Assis.	Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco	Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIANÓPOLIS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	FORTALECENDO LAÇOS: INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EQUIPE	Marizete Cardoso de Souza Freitas	Ariel Mendesvaladares, Elen Patricia Chaves Rodrigues, Estefane Oliveira Lopes, Lailson Rodrigues Soares, Sarah Barros de Almeida, Tainara Pereira de Sousa, Manuella Santos Carvalho, Natalia Dias Mendes.	Colégio Estadual Dr. Abner Araujo Pacini	Almas
2º Lugar	PROJETO: ACOLHER É TRANSFORMAR	Célio José de Souza	Lucas Nunes Santana, Luís Filipe de Jesus Martins, Ingridy Cardoso Santos, Rainá Júlia Alves, Lázaro Alves Amorim, Adrian Francisco Assis Souza, Mikaelle Gomes de Souza, Santiago Carvalho Santos, Cecília Batista Lima, Lívia Moreira De Sousa.	Escola Municipal Professor Renato Rodrigues Alves	Dianópolis
3º Lugar	NOSSA ESCOLA É XÔ BULLYING	Ana Andreza Araújo Serpa	Maria Francisca Oliveira Sousa, Larissa Correa Gebrim, Ada Vitoria Batista Gomes, Guilherme Elias De Jesus, Carlos Eduardo Vilarinho Barbosa, Isabel da Silva Ribeiro De Oliveira, Filipe dos Santos Silva, Emyle Vitoria Goncalves Correa, Isabela da Silva Ribeiro de Oliveira, Bernardo Cardoso Dos Santos.	Escola Estadual Deocides Muniz	Almas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GUARÁI					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DENTRO E FORA DO CONTEXTO ESCOLAR	Mariuze Ferreira da Costa Araújo	Angélica de Souza Pereira, Beatriz Cristine Malva, Maria Lúcia Gomes Saldanha, Agostinho Pereira da Costa, Inácio Pereira da Costa, Antonio Bispo de Sousa, Alessandro Rogério de Oliveira, Kaio Ribeiro dos Santos, Manoel Bispo de Sousa, Silas Ferreira da Silva.	Escola Especial Edison Dutra	Fortaleza do Taboão
2º Lugar	"ARTETERAPIA: PENSAMENTOS E EMOÇÕES" VISA UTILIZAR A ARTETERAPIA COMO UMA FERRAMENTA PARA PROMOVER A EXPRESSÃO SAUDÁVEL E A COMPREENSÃO DAS EMOÇÕES DOS ALUNOS, COM O OBJETIVO DE CULTIVAR UMA CULTURA DE PAZ E REDUZIR COMPORTAMENTOS VIOLENTOS NA ESCOLA.	Silas Pereira da Silva	Izabelly Salla Giacomini, Louyse Lira da Silva, Carlos Guilherme da Silva Souza, Pedro Nunes Silveira, Pedro Phyllype Guedes Araujo, Saffira Ribeiro Ferreira, Victor Gabriel Rodrigues Lima Duarte, João Lucas Silva Lima.	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dona Anaides Brito Miranda	Guarái

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GURUPI					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	PROJETO: "VOZES DE ESPERANÇA: CONSTRUINDO PONTES DE CONFIANÇA E RESILIÊNCIA"	Maria da Conceição Teixeira Brito	Kemilly Vitória Fragoso Cabral, Hyan Nunes Correia, Felipe Gabriel Barbosa da Costa, Hellen Fernandes Alves, Lucas Ribeiro de Oliveira, Julia Marques Tavares, Lorena Batista Santos Oliveira, Giovanna Ribeiro Garcia, Maria Leonara Martins Andrade, Maria Eduarda Alves Dias.	Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão	Gurupi
2º Lugar	EDUCAÇÃO PARA PAZ E NÃO VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS	Maria Aparecida Ramalho dos Passos	Kauanne Ribeiro Silva, Israel De Melo, Dayvison Boi Nunes de Abreu, Murillo Ribeiro de Almeida, George Henrique de Araújo Lima, Marillya Gabriella Quixaba Barros, Mônica Araújo de Souza, Nikollas Gabriel Cordeiro de Jesus.	Escola Estadual Vila Guaracy	Gurupi
3º Lugar	ESCUITA ATIVA: PRÁTICAS RESTAURATIVAS DE PAZ NA ESCOLA	Antonio Monteiro da Silva	Cesar Augusto Mendes Rodrigues, Davi Lucas da Silva Quixabeira, Hyara Macedo Teixeira, José Paulo Pereira Aires, Kelvy Ferreira Dias, Lucas Davi Martins da Silva Cunha, Mikael Conceição da Silva, Nathali Sousa Lima, Pedro Henrique de Sousa Camargo, Tiago de Sousa Carvalho	Escola Municipal Duque de Caxias	Aliança do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	CORRA DAS DROGAS: APRENDENDO A DIZER NÃO AS DROGAS, POR UMA VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE UMA VIDA SAUDÁVEL E ESCOLHAS CONSCIENTES.	Edson Miranda Oliveira	Eloisa Coelho Gouveia, Bruno Luan Ferreira Carmo, Cesar Augusto Duarte Parente, Luiz Eduardo Alves de Souza, Flávia Maria Moraes Marques, Andressa Brito Fonseca, Sofia Barros Lopes, Taly Lopes Silva.	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco	Dois Irmãos do Tocantins
2º Lugar	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL	Sueli Borges Lima	Anna Lya Alves de Sousa, Enzo Gabriel Gomes de Melo, Isadora Kêti Rios Coelho Xerente, João Miguel Sousa Lopes, José Felipe Gomes Ribeiro, Mirelly Gomes Montelo, Pedro Emanuel Wrewe Xerente, Ryan Monteiro Carvalho.	Escola Municipal de Educação Infantil Tereza Hilário Ribeiro	Tocantínia
3º Lugar	NÃO AO BULLYING - FORTALECIMENTO DAS EMOÇÕES	Sebastião Ferreira de Castro Junior	Mariana de Fátima Mota Da Silva Martins, Sarah Karollynne Gomes Pereira, Leonardo Nogueira Aseimo, Nicolle Keure Araújo de Costa, Max Alexanderson Xavier do Nascimento, Vital Rodrigues Araújo, Walyson Vieira dos Santos, Ludmila Barbosa Coelho.	Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante	Miranorte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PALMAS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	PARCERIAS DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL PARA PROMOÇÃO DA PAZ E PREVENÇÃO DE ATOS VIOLENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR	Katia Macedo da Silva	Gabriel Nunes Lima, Luiz Felipe Gabriel De Sousa, Sarah Rakei Soares De Oliveira, Pedro Victor Abreu Clementino, Bruna Rodrigues Alves, Vitória Aparecida Ferreira Langaro, Marina Alves Cardoso.	Escola Estadual Vale do Sol	Palmas
2º Lugar	TRANSFORMANDO RELAÇÕES NA ESCOLA: UM CAMINHO PARA A PAZ	Francirene do Carmo Ferreira da Silva	Lara Rodrigues Alves, David Asaph Moura Ramos.	Centro de Ensino Médio Castro Alves	Palmas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PARÁISO DO TOCANTINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	GRUPO DE APOIO SOCIOEMOCIONAL DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CMT0-V DIAONIZIO BEZERRA DA SILVA: EDUCAR PARA A VIDA, CONSTRUINDO AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE FAZEM A DIFERENÇA!	Tiarles Santos Souza	Pedro Artur Baruffi, Daniel Alves Caetano e Silva, Alexia Teixeira Rodrigues, Maria Eloá Coimbra Cassiano Sousa, Ágatha Sofia Brito Soares, Tharissa Giovana Silva Ferreira, Igor Samuel Rodrigues.	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Diaconizio Bezerra da Silva	Paraíso do Tocantins
2º Lugar	CULTIVANDO A PAZ: CONSTRUINDO UM AMBIENTE ESCOLAR SEGURO E INCLUSIVO	Wilma Martins de Moraes	Kelly Cristina Texeira Silva, Edinissan Ferreira Araújo, Rian Souza Gomes, Victor Silva Leão, Francisco Paiva Ribeiro, Heitor Silva Rodrigues, Maria Julia Souza Lima, João Pedro Rodrigues Souza.	Escola Municipal Isabel Carlos Wanderley	Divinópolis do Tocantins
3º Lugar	A CULTURA DA PAZ NO CONTEXTO ESCOLAR	Lucides Vieira Moraes Valadares	Kaique Araújo Fernandes, Leonel Francisco Monteiro, Malara Sena Santos.	Colégio Estadual João Dias Sobrinho	Divinópolis do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PEDRO AFONSO					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR: DIGA NÃO À VIOLÊNCIA DE DEPREDADO E SIM AO EXERCÍCIO DE CIDADANIA POR MEIO DA PAZ E HARMONIA NA ESCOLA INDÍGENA 19 DE ABRIL	Juliana Terkwij Krahô	Emelly Luma Cõhõc Krahô, Eliane Amõkwij Krahô, Suzany Srikady Hõhjat Krahô, Ramires Hyjñõ Krahô, Vanderleia Xopê Krahô, Mayana Tepcaprec Krahô, Odair Tohtot Krahô, Isabelly Wopar Krahô.	Escola Indígena 19 de Abril	Goiatins
2º Lugar	A PAZ DEPENDE DE NÓS: PROMOVENDO A PREVENÇÃO E O COMBATE AO BULLYING POR MEIO DE PRÁTICAS ACOLHEDORAS.	Klens Pereira dos Santos Pinheiro	Emilly Dias Batista, Maria Eduarda Rezende de Souza, Karolyne Fernandes da Silva Oliveira, Maria Cristina Rodrigues Evangelista, Maria Fernanda Ribeiro Alexandre, Camilla Soares da Cruz Pinheiro, Isabelle Rodrigues Costa, Angello Manuel Pereira Barbosa.	Colégio Estadual de Itacajá	Itacajá

3º Lugar	DOCE AVENTURA LITERÁRIA: CONTE, CANTE E ENCANTE COMIGO	Liliane Erika Moura Silveira	Esther de Sousa Silva, Wandylla Souza da Silva, Maria Cecília Silva dos Santos, Ezequiel Soares Araújo, Hugo Henrique Feitosa Neves, Allana Martins Oliveira, Heitor Reis Assunção Barbosa, Maria Vitória de Sousa Silva.	Centro de Educação Infantil Maranhá	Pedro Afonso
----------	--	------------------------------	---	-------------------------------------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PORTO NACIONAL					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	TECENDO A CULTURA DE PAZ NA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DOM PEDRO II	Adgilma Shirlei da Conceição Gonzaga	Laura Juliane Silva Doglia de Brito, Joaquim José Lemos Santana, Sofia Vitória Chaves de Andrade, Júlia Carvalho Cândido Brito, Any Gabriela Lopes Fernandes, Ana Cecília Soares de Sousa.	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II	Porto Nacional
2º Lugar	PROJETO "MÃOS QUE APOIAM"	Helene Dias Rodrigues	Romullo Souza Araújo, Shara Daniella Batista dos Santos, Luna Gabriella Aires Melquiades, Letícia Pereira da Silva, Isabela Silveira Souza Bispo Rodrigues, Ana Julia Ribeiro de Brito, Lorena Ferreira Bittencourt, Lídia Alves Dos Santos.	Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires	Porto Nacional
3º Lugar	PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: APRENDENDO A IMPORTÂNCIA DE SE ALIMENTAR BEM.	Millena Carvalho de Souza	Alicia Amorim Alves, Antônio Lemos Ferreira, Pamela Monick Moraes, Theo Carlos Rodrigues Rosa, Antonio Lourenzo Raimundo Cardoso, Mateus Henrique Oliveira Fenske, Paulo Ricardo Gonçalves Barbosa, Thayná Almeida Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Osvaldo Aires da Silva	Porto Nacional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TOCANTINÓPOLIS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º Lugar	CONSTRUINDO PONTES PARA A CULTURA DA PAZ NO COLÉGIO ESTADUAL DOM ORIONE (CEDO), POR UMA ESCOLA SEM VIOLÊNCIA.	Claudenice Paixão Rocha	Ana Alice Gomes de Souza, Ana Karoliny Gomboge Batista, Dajyla Oliveira Santos Silva, Daniel Torres Costa, Flávio Sousa Sobral, Giovanna Carreiro Mariano, Hellen Karoliny da Conceição Ferreira, Karin Maria Martins Leite.	Colégio Dom Orione	Tocantinópolis
2º Lugar	CULTURA DE PAZ: PROMOVENDO UM AMBIENTE HARMÔNICO E SEGURO	Vaneça Alves da Silva de Sousa	Ana Beatriz Leite Lucena Dos Reis, Ana Victória Souza Carvalho, Alycia Vitoria Cirqueira Fontes da Silva, Zelia Catarina Costa Roza, Ana Beatriz Oliveira Claudino de Souza, Gabriela Basilio dos Santos, Isadora Campelo Ribeiro, Lucas Eduardo Araujo Lima.	Escola Paroquial Cristo Rei	Tocantinópolis
3º Lugar	SER COM O PRÓXIMO E SER PARA O PRÓXIMO.	Ivone Pereira de Brito Oliveira	Pedro Jorge Alves Almeida, Nadielly de Freitas Silva, Isadora Alves Feitosa, Levi Carvalho Sousa Lima, Paulo Henrique Lima Cavalcante, Vitoria Carlos Santos da Silva, Grazielle Santos Rodrigues, Wesley Cristiny Sousa dos Santos.	Escola Municipal Isabel Santana de Freitas	Santa Terezinha do Tocantins

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

VALIDA os Estudos do Ensino Fundamental - Anos Finais, realizados pelos estudantes no período de 2019 a 2021; e VALIDA a Portaria nº 066/2018, da Secretaria Municipal de Educação de Araguaína, ofertados pelo Educandário Objetivo de Araguaína, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele estabelecidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 258, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023236, resolve:

Art. 1º VALIDAR os Estudos do Ensino Fundamental - Anos Finais, realizados pelos estudantes no período de 2019 a 2021, ofertado pelo Educandário Objetivo de Araguaína, localizado na Rua Dom Bosco, 241, Lote 05, Quadra F, Bairro Senador, município de Araguaína/TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º VALIDAR a Portaria nº 066/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, em 6 de fevereiro de 2018, a qual renovou a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), ofertado pelo Educandário Objetivo de Araguaína, pelo período de cinco anos, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO
FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Deputado Federal José Alves de Assis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Serviços de Manutenção em Computadores, Notebooks, Impressoras, Sistema de Alarme Vídeo monitoramento, Serviços de eletricitista, manutenção do telhado, remoção de entulhos, conserto de canos, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de Serviços de Manutenção em Computadores, Notebooks, Impressoras, Sistema de Alarme Vídeo monitoramento, Serviços de eletricista, manutenção do telhado, remoção de entulhos, conserto de canos, conforme especificações técnicas e quantitativos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: INFINITO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 17.589.720/0001-37, visando à contratação de Serviços de Manutenção em Computadores, Notebooks, Impressoras, Sistema de Alarme Vídeo monitoramento, Serviços de eletricista, manutenção do telhado, remoção de entulhos, conserto de canos, conforme especificações técnicas e quantitativos em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Deputado Federal José Alves de Assis.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
INFINITO INFORMÁTICA LTDA	17.589.720/0001-37	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 39.000,00

Araguaína/TO, 21 de outubro de 2024.

JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
AUGUSTINÓPOLIS

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Augustinópolis/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Wanessa Costa Silva, Matrícula- 11490780-7

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Antônio Edimar Silveira Almeida, Matrícula - 575322 - 4

II - Raimunda Elioteth Rodrigues Soares, Matrícula - 943517 - 8

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PROCESSO: 006/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII

CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES EIRELI

CNPJ: 06.008.120/0001-11

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Jornada Escolar Ampliada destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.754,65 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Odimilson Lopes da Silva

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

PROCESSO: 007/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: CHAVEIRO CRISTAL LTDA
CNPJ: 03.062.729/0001-80
OBJETO: Aquisição de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Chaveiro em Geral destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.286,00 (oito mil e duzentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wellington Brito Da Silva

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO: 008/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: HÉLIO CARLOS AIRES
CNPJ: 09.561.526/0001-15
OBJETO: Aquisição de Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado e Bebedouro destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.736,30 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Hélio Carlos Aires

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

PROCESSO: 009/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: ZELIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA
CNPJ: 14.157.355/0001-01
OBJETO: Aquisição de Sistema registro de preço de Contratação de empresa para organização de eventos solenidades e formaturas destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 49.788,40 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Zelia Maria Siqueira da Silva

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

PROCESSO: 010/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: EMIVALDO MARIANO
CNPJ: 51.665.618/0001-01
OBJETO: Aquisição de Sistema registro de preço de Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Emivaldo Mariano

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

PROCESSO: 011/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: RODRIGO PAULO DE OLIVEIRA
CNPJ: 45.022.089/0001-25
OBJETO: Aquisição de Contratação de Serviços de Empresa Especializada para a Recuperação/Revitalização dos Revestimentos em Granito do Piso destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Rodrigo Paulo de Oliveira

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

PROCESSO: 012/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: EMIVALDO MARIANO
CNPJ: 51.665.618/0001-01
OBJETO: Aquisição de Contratação para Prestação de Serviço de Eletricista para Manutenção da Unidade Escolar destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.284,00 (treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Emivaldo Mariano

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PROCESSO: 006/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Jornada Escolar Ampliada destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.180,11 (três mil, cento e oitenta reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Fernando Marques Albuquerque

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO: 008/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: LORENA GONÇALVES NUNES
CNPJ: 29.127.059/0001-27
OBJETO: Aquisição de Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado e Bebedouro destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lorena Gonçalves Nunes

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PROCESSO: 006/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Jornada Escolar Ampliada destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.251,18 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO: 008/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ
CNPJ: 49.450.180/0001-00
OBJETO: Aquisição de Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado e Bebedouro destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.912,95 (dezesete mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: João Pedro da Silva Pereira da Cruz

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO: 008/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: R DE C NASCIMENTO
CNPJ: 28.337.773/0001-87
OBJETO: Aquisição de Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado e Bebedouro destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.507,00 (oito mil e quinhentos e sete reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Renato de Castro Nascimento

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto sistema registro de preço de Contratação para Prestação de Serviço de Pedreiro e Servente para Manutenção da Unidade Escolar, para atender as demandas no Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/> ou na unidade escolar. Data da abertura: 20/11/2024, horário: 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com

Colinas do Tocantins/TO, 07 de novembro de 2024.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio
do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
BERNARDO SAYÃOAVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2024

A Associação de Apoio ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, CNPJ sob o nº 02.160.863/0001-51, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição Gêneros Alimentícios, do município Pequiizeiro, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 18/11/2024, horário: 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 984354280 e através do e-mail: bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br.

Pequiizeiro/TO, 07 de novembro de 2024.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: TEREZINHA MARIA DA SILVA
CNPJ: 08.697.720/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.497,45 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa sete reais e quarenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 06 de novembro 2025.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
Lúcia Helena de Oliveira - Representante da Contratante
Terezinha Maria da Silva - Representante da Contratada.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO

PORTARIA Nº 011, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Retiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação Aquisição de Material de Esportivos para realização das aulas de Educação Física e premiação das equipes vencedoras dos jogos interclasses promovido pela Escola Estadual Retiro, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Materiais Esportivos para realização das aulas de Educação Física com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: BRAZ COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 23.079.188/0001-00, visando à Aquisição de Materiais esportivos para aulas de Educação Física e premiação de Jogos interclasses da Unidade Escolar Escola Estadual Retiro, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Retiro.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 0011/2024

NOME	CPF	VALOR TOTAL
BRAZ COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	23.079.188/0001-00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.500,00

São Salvador do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2024.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Retiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDIGENA TEMANARE

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDIGENA TEMANARE AAEIT, no uso das atribuições legais e regimentais, situado na ALDEIA SÃO JOÃO, no Município de FORMOSO DO ARAGUAIA, Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - MARIA JOSE PARENTE DA SILVA AGUIAR - Matrícula 579480-15

II - ALEX RICARDO IDJARUMA JAVAÉ - Matrícula 11819332-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - RURUCA JAVAÉ - Matrícula 967558-2
II - RENATA ALVES E SILVA - Matrícula 11622881-6

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SALMON DO AMARAL BRITO

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Lagoa do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - CLEIDIANE PINTO DE OLIVEIRA. Matrícula 79549-4

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - MAKSON DIONY GOMES PARENTE - Matrícula 10583555-3
II - MARIA IZABEL FONTOURA NETA - Matrícula 12.11498-5

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS, localizada no município de Divinópolis do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.296.363/0001-89, por meio da pregoeira Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Higiene e Limpeza, Data de abertura: 05/12/2024, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Dona Cândida de Freitas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3531-1134 e através do e-mail: financeirocandidadefreitas@gmail.com.

Divinópolis/TO, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIO VALADARES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Professor José Nézio Ramos, CNPJ sob o nº 01.233.716/0001-00, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de ventiladores de teto e de parede, do município de Paraíso do Tocantins/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 21/11/2024, horário: 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99979-6726 e através do e-mail: financeiroramos347@gmail.com.

Paraíso do Tocantins/TO, 11 de novembro de 2024.

MILLA CORREA SILVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ISOLADA ESTADUAL DE
ANAJANÓPOLIS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ISOLADA ESTADUAL DE ANAJANÓPOLIS
CONTRATADA: L. E. L DE SOUZA LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual de Anajanópolis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 14.892,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucyleia Aires dos Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ISOLADA ESTADUAL DE ANAJANÓPOLIS
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual de Anajánópolis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.451,24 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucyleia Aires dos Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luis Fernando Marques Albuquerque

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II
CONTRATADA: BAZAR E PALERIA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 27.920.316/0001-58
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,35 (dois mil e trinta e cinco centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
SIGNATÁRIOS:
Adgilma Shirlei da Conceição Gonzaga - Representante legal da Contratante
Angela Aparecida Teixeira Hatano - Representante legal Contratada.

ADGILMA SHIRLEI DA CONCEIÇÃO GONZAGA
Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.065, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 16/12/2024 a 07/01/2025, a fruição de 23 (vinte e três) dias de férias do servidor JOSÉ CRISTÓVÃO SANTOS, nº funcional 348524-1, Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos, interrompidas pela Portaria Sefaz nº 625, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.134, de 22 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.066, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Decio Wander Braga	274966-2	Plantão Fiscal
2	Dorciades de Sousa Ribeiro	506221-1	Monitoramento
3	Fernando Henrique Tomé Naves	567015-1	Auditoria
4	Gilsomar Alves Gomes	724789-1	ITCD
5	Hyun Suk Lee	113168-1	Auditoria
6	João Abadio Oliveira e Silva	227253-2	Auditoria
7	Jorge Mario Damasceno Santos	666285-1	Auditoria
8	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	689972-3	Monitoramento
9	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	354251-2	Auditoria
10	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento
11	Paulo Robério Aguiar de Andrade	228877-1	Auditoria
12	Raimunda da Silva Santos de Franca	527583-3	Plantão Fiscal
13	Regina Rodrigues Rezende	852731-1	ITCD
14	Sebastião Batista da Silva	218781-1	Auditoria
15	Severino Gonçalves da Costa Júnior	812642-1	Monitoramento
16	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	861148-4	Auditoria

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1067/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	2024/25000/001554	
CONTRATADO (A)	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	
NUMERO DO CONTRATO	32/2024	
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços, destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	
GESTOR DO CONTRATO	Titular	Nome: Juliana Batista da Fonseca Matrícula: 11872217-1
	Substituto	Nome: Bianca Gomes Mainardi Matrícula: 11933445-1
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	Titular	Nome: José Agnaldo Borges Matrícula: 457.829-1
	Substituto	Nome: Priscilla Peres F. De Lima Valadares Matrícula: 119574761
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	Titular	Nome: Karlene Carlos do Prado Matrícula: 11161469-1
	Substituto	Nome: Clenair Barbosa de Carvalho Matrícula: 908.785-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 08/11/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.068, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 30 de novembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	Auditoria
2	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
3	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	Auditoria
4	Eulides Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
5	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	390401-1	Auditoria
6	Maria Cassia de Souza	153580-1	Auditoria
7	Maria da Conceição Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
8	Maria Emíran Brito Silva	515672-1	Monitoramento
9	Maria José Pires da Costa	247343-1	Auditoria
10	Valteir Pereira Nunes	177882-1	Auditoria
11	Weramar Sales Dias Meier	558221-1	Auditoria

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1069/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO		2024/25000/000074
CONTRATADO (A)		HPE AUTOMORES DO BRASIL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO Nº 34/2024		Aquisição de veículos (camionetes tipo pick-up), visando atender as necessidades da Secretária da Fazenda - SEFAZ.
CONTRATADO (A)		B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO Nº 35/2024		Aquisição de veículos, visando atender as necessidades da Secretária da Fazenda - SEFAZ.
GESTOR DO CONTRATO	Titular	Nome: George Artur Ferreira Sarmento Matrícula: 644071-1
	Substituto	Nome: Guilherme Sales de Carvalho Matrícula: 710389-1
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	Titular	Nome: Pedro Turibio Mascarenhas Matrícula: 844631-1
	Substituto	Nome: Samandrea S. Meneses Matrícula: 895377-1
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	Titular	Nome: Cleone Gomes Soares Matrícula: 1017390-2
	Substituto	Nome: Pelágio Sauter Rabelo Cardoso Matrícula: 406263-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato em 07/11/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 08/11/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO no: 2024/25000/001554
CONTRATO nº 32/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997440
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços, destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.511,11 (trinta e nove mil, quinhentos e onze reais e onze centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 0500
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 13/11/2025
SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Rudimar Barbosa dos Reis - Representante legal.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024

Pessoa Jurídica
Republicado para correção

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miranorte, nos termos do art. 22, inc. I, da Lei 1.288/01, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	JC ILIMITADA FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA -EPP	29.526.327-0	2024/7000/500244

Miracema do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2024

SILENE LIMA OLIVEIRA
Delegada Regional de Fiscalização
Matrícula: 692280-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Filadélfia, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei no 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
ESPÓLIO DE LUIZ ALVES DA SILVA	29.347.313-7	2022/000489	4.11	314,48

Araguaína - TO, 14 de novembro de 2024

ERICA SOARES COSTA
SUPERVISORA

ACÓRDÃO Nº: 197/2024

PROCESSO Nº: 2015/6860/500248
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000448
RECORRENTE: GRUPO LÍDER LOGISTICA LTDA - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.448.336-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que se apresenta devidamente materializada e formalizada.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2015/000448 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 198/2024

PROCESSO Nº: 2017/6040/502413

TIPO: IMPUGNAÇÃO DIRETA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001000

IMPUGNANTE: BELEZA COMERCIO DE PROD.DE BELEZA E SERV. DE CABELEIREIROS S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.443.916-1

IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DO REGISTRO DE AQUISIÇÃO. FATO GERADOR PRESUMIDO. TERMO DE ADITAMENTO APÓS PRAZO DECADENCIAL - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do parágrafo único do art. 149, do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer da impugnação direta e dar-lhe provimento, para julgar extinto pela decadência o auto de infração 2017/001000, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Netoe Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheira Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 199/2024

PROCESSO Nº: 2017/6640/500554

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001488

RECORRENTE: REFRISOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.457.075-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PASSIVO FICTÍCIO. MODIFICAÇÃO DA TIPIFICAÇÃO LEGAL NO TERMO DE ADITAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que descaracteriza a reclamação tributária descrita na peça inicial por meio de Termo de Aditamento, caracterizando um novo lançamento.

ICMS. PASSIVO FICTÍCIO. PROCEDENTE - É legítima a pretensão da Fazenda Pública formulada com base em análise da Conta Fornecedores, em que se apurou a existência de passivo fictício, fato que autoriza a presunção de ocorrência do fato gerador de imposto.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, para o campo 4.11, arguida pela conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente os campos 5 e 6 do auto de infração 2017/001488 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 247,88 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), extinto pelo pagamento conforme documento de fls. 18/19, do campo 5.11; E R\$ 7.088,26 (sete mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Netoe Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 200/2024

PROCESSO Nº: 2017/6010/501096

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO e REEXAME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002025

RECORRENTE: POSTO DOM PEDRO DE PARAÍSO DO TOCANTINS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.019.484-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a exigência tributária quando caracterizado erro na determinação da infração, conforme previsto no art. 28, inciso IV da Lei Estadual nº 1.288/2001.

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do parágrafo único do art. 149, do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração para o campo 7.11, arguida pelo Relator. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência os campos 4, 5 e 6 do auto de infração 2017/002025 nos valores de: R\$ 2.500.968,79 (dois milhões, quinhentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), do campo 4.11; R\$ 690.879,37 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), do campo 5.11; E R\$ 70.387,35 (setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 201/2024

PROCESSO Nº: 2017/6040/506184
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002536
RECORRIDA: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.134-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPRECISÃO E FALTA DE CLAREZA. NULIDADE - É nulo o crédito tributário quando os fatos narrados não se coadunam com a situação fática.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2017/002536 por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 203/2024

PROCESSO Nº: 2018/7050/500037
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000402
RECORRIDA: EVALDO DEFENTI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.710-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. PORTARIA SEFAZ Nº 915/2016. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória que a legislação excepcionou por meio de Portaria.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000402 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 202/2024

PROCESSO Nº: 2018/7050/500036
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000401
RECORRIDA: EVALDO DEFENTI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.710-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. PORTARIA SEFAZ Nº 915/2016. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória que a legislação excepcionou por meio de Portaria.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000401 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 204/2024

PROCESSO Nº: 2018/7050/500038
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000403
RECORRIDA: EVALDO DEFENTI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.710-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. PORTARIA SEFAZ Nº 915/2016. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória que a legislação excepcionou por meio de Portaria.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000403 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 205/2024

PROCESSO Nº: 2018/7050/500039
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000404
RECORRIDA: EVALDO DEFENTI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.710-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA ANTES DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória quando previamente atendida à ação fiscal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000404 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 206/2024

PROCESSO Nº: 2018/7050/500040
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000405
RECORRIDA: EVALDO DEFENTI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.710-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA ANTES DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória quando previamente atendida à ação fiscal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000405 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 207/2024

PROCESSO Nº: 2018/6010/501087
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002042
RECORRIDA: PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.433.166-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DEIXAR DE RECOLHER O ICMS NÃO REGISTRADO. ERRO NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária elaborada de forma equivocada, fato constatado em seu refazimento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/002042 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 4.071,74 (quatro mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 547,49 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), do campo 5.11; E R\$ 8.068,82 (oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 208/2024

PROCESSO Nº: 2018/6010/501088
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002043
RECORRIDA: PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.433.166-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE OPERAÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária estruturada em levantamento tecnicamente inadequado, resultando na imprecisão do lançamento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2018/002043 por erro na determinação da infração, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 209/2024

PROCESSO Nº: 2019/6140/501328
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - AINF Nº: 04800020150095100028303201977
RECORRENTE: SUPER AÇAI EIRELI - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.276-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO PRETÉRITA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. DECADÊNCIA EM PARTE. PROCEDENTE EM PARTE - O fato de a escrituração indicar entradas de mercadorias não registradas, fiscal ou contabilmente, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, excluída a parte decadente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/000332 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 2.337,80 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), do IRPJ; R\$ 2.062,48 (dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), do CSLL; R\$ 5.970,90 (cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos), do COFINS; R\$ 1.416,60 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), do PIS; R\$ 17.009,15 (dezesete mil, nove reais e quinze centavos), do CPP; E R\$ 13.728,02 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), do ICMS, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência os valores de: R\$ 565,52 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do IRPJ; R\$ 565,52 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do CSLL; R\$ 1.712,99 (um mil, setecentos e doze reais e noventa e nove centavos), do COFINS; R\$ 401,82 (quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos), do PIS; R\$ 4.888,02 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), do CPP; E R\$ 3.991,49 (três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), do ICMS. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Netoe Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 210/2024

PROCESSO Nº: 2019/6140/501155
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001496
RECORRENTE: SUPER AÇAI EIRELI - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.276-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias na Escrita Fiscal Digital - EFD, excluído o período alcançado pela decadência, nos termos do art. 150, §4º do CTN (Lei nº 5.172/66).

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/001496, alterando a penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), do campo 4.11; R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), do campo 5.11; R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), do campo 6.11; R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) do campo 7.11; E R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), do campo 8.11 mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência o valor de: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Netoe Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 211/2024

PROCESSO Nº: 2019/6860/500898
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001093
RECORRENTE: SUPERMERCADO IGUATU LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.042.601-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPRECISÃO E FALTA DE CLAREZA. NULIDADE - É nulo o crédito tributário quando os fatos narrados e a tipificação da infração não apresentam a necessária especificidade e subsunção no procedimento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente, para julgar nulo o auto de infração 2019/001093, sem análise de mérito. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Netoe Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 212/2024

PROCESSO Nº: 2020/6040/501847

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000678

RECORRENTE: ATACADÃO S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.417.563-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REMETENTES RESPONSÁVEIS PELA RETENÇÃO. PROCEDÊNCIA EM PARTE - Prevalece a exigência relativa à omissão de retenção e recolhimento do ICMS Substituição Tributária sobre mercadorias comprovadamente sujeitas a esse regime de tributação, excluída a parte que a responsabilidade recai aos remetentes por força de Convênio, Protocolo ou, Termo de Regime Especial.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2020/000678 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 39.794,20 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), do campo 4.11; E R\$ 23.823,44 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 40.309,20 (quarenta mil, trezentos e nove reais e vinte centavos), do campo 4.11; E R\$ 2.341,44 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 213/2024

PROCESSO Nº: 2020/6040/503922

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/001473

RECORRENTE: GLOBAL BRAND EXIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.591-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que apresenta a materialidade do ilícito tipificado com a necessária subsunção legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2020/001473 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 16.979,92 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 214/2024

PROCESSO Nº: 2021/6700/500084

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/000940

RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.402.045-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. DECADÊNCIA EM PARTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que apresenta a materialidade do ilícito tipificado com a necessária subsunção legal, excluída a parte extinta pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pelo Relator, para o campo 4.11, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme termo de aditamento de fls. 160/163 e por unanimidade, rejeitar o pedido de conversão do julgamento em diligência, feito pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente os campos 5 a 8 do auto de infração 2021/000940 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), do campo 5.11; R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), do campo 6.11; R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 7.11; E R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais, conforme termo de aditamento de fls. 160/163. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 215/2024

PROCESSO Nº: 2021/6700/500085
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/000941
RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.402.045-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. IMPRECISÃO E FALTA DE CLAREZA. PARTE DECADENTE. NULIDADE - É nulo o crédito tributário quando os fatos narrados e a tipificação da infração não apresentam a necessária clareza e especificidade no procedimento, excluída a parte decadente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pelo Relator, para o campo 4.11, no valor de R\$ 1.555.132,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos), conforme termo de aditamento de fls. 193/194 e por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente, para julgar nulos os campos 5.11, 6.11, 7.11, 8.11 e 9.11, sem análise de mérito. O advogado Sergio Mello e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos, fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias de novembro 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 216/2024

PROCESSO Nº: 2021/6040/504364
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/001236
RECORRIDO: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS NORTE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.403.546-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PAGAMENTO PELAS SAÍDAS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige ICMS/ST por entradas interestaduais de mercadorias, sendo que a mesma fica obrigada ao recolhimento pelas saídas, considerando que a empresa possui TARE (Termo de Acordo) de Atacadista.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente auto de infração 2021/001236 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 217/2024

PROCESSO Nº: 2016/6860/500404
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001194
RECORRIDO: GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.047.121-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS PARA CONSUMO. ATIVIDADE PRESTACIONAL. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige ICMS/ST sobre aquisições interestaduais de autopeças para empresa com atividade exclusiva de prestação de serviços no ramo da construção civil, nos termos da Lei Complementar 116/03.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/001194 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 15.925,67 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 218/2024

PROCESSO Nº: 2016/6860/500408
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001198
RECORRIDO: GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.047.121-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige ICMS Diferencial de Alíquota sobre aquisições por empresa com atividade exclusiva de prestação de serviços no ramo da construção civil, nos termos da Lei Complementar 116/03.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/001198 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.891,86 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 219/2024

PROCESSO Nº: 2016/6860/500409
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001199
RECORRIDO: GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.047.121-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige ICMS Diferencial de Alíquota sobre aquisições por empresa com atividade exclusiva de prestação de serviços no ramo da construção civil, nos termos da Lei Complementar 116/03.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/001199 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.895,19 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 220/2024

PROCESSO Nº: 2016/6860/500410
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001200
RECORRIDO: GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.047.121-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige ICMS Diferencial de Alíquota sobre aquisições por empresa com atividade exclusiva de prestação de serviços no ramo da construção civil, nos termos da Lei Complementar 116/03.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/001200 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 548,12 (quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos), do campo 4.11; E R\$ 24.786,83 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 221/2024

PROCESSO Nº: 2016/6860/500416
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001207
RECORRIDO: GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.047.121-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NÃO REGISTRADAS. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, realizadas por empresa da construção civil, conforme já definiu o Superior Tribunal de Justiça-STJ através da Súmula 432.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/001207 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 113.114,65 (cento e treze mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 222/2024

PROCESSO Nº: 2019/6820/500270
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002091
RECORRIDO: TRANSPORTADORA ROTA DO SOL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.449.917-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal em decorrência da falta de registros de notas fiscais de entradas no livro próprio, quando a infração constatada é diferente da denunciada, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2019/002091 por erro na determinação da infração, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias de novembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 223/2024

PROCESSO Nº: 2019/6750/500105
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001598
RECORRENTE: VANIR ANTONIO BORGHETTI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.379.973-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OPERAÇÕES ENTRE PRODUTORES RURAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se exigir o ICMS sobre operações de saídas de grãos de um produtor para o outro, conforme previsão do artigo 5º, inciso XXIV do Decreto 2.912/2006.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2019/001598 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 128.542,41 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), do campo 4.11; E R\$ 87.998,85 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 224/2024

PROCESSO Nº: 2018/6040/505879
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002723
RECORRENTE: PHOTON NEGOCIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.451.751-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS por falta de registros de notas fiscais de saídas com a consequente falta de apuração e recolhimento do imposto devido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2018/002723 conforme Termo de Aditamento de fls. 396/397 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 10.770,98 (dez mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 225/2024

PROCESSO Nº: 2011/6670/500131
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/000393
RECORRIDA: AUTO POSTO AVENIDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.400.479-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. PERDA/EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por documentos fiscais extraviados e não apresentados ao Fisco.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2011/000393 mantendo a penalidade com a prerrogativa prevista no parágrafo 5º do art. 50, da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 226/2024

PROCESSO Nº: 2015/6640/500291
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/201568
RECORRIDA: PRADO & SOUZA LTDA
CNPJ: 05.534.647/0002-17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. VENDAS À CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE REGISTRO DESTAS RECEITAS. ERROS NA APURAÇÃO DO QUANTUM DAS EXIGÊNCIAS. NULIDADE - Não há de se manter reclamações tributárias elaboradas com imprecisão e/ou erros na identificação do quantum devido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração 2015/201568 por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 227/2024

PROCESSO Nº: 2016/6110/500017
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000544
RECORRIDA: ALMIR BATISTA SILVA AMARAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.058.344-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. TRANSMISSÃO INTEMPESTIVA DOS ARQUIVOS DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL OU A SUA TRANSMISSÃO COM OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal pela entrega a destempo ou com omissões da Escrituração Fiscal Digital - EFD, excluído o período alcançado pela decadência, nos termos do art. 150, §4º do CTN (Lei nº 5.172/66).

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/000544, conforme Termo de Aditamento de fls. 82/84 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), do campo 7.11; E R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do campo 7.11; E extinto pela decadência os valores de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), do campo 4.11; R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do campo 5.11; E R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do campo 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 228/2024

PROCESSO Nº: 2017/6640/500942
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002596
RECORRIDA: MARGARETE JULIA DE FATIMA RODANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.400.547-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS DE GADO BOVINO. DECADÊNCIA - Encontra-se extinto pela decadência, nos termos do art. 173, inciso I do CTN, o crédito tributário formulado fora do prazo hábil para a Fazenda Pública fazê-lo.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2017/002596 conforme art. 173 do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 229/2024

PROCESSO Nº: 2019/6860/501711
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002277
RECORRENTE: MULTIGRAOS IND. E COM. DE CREAIS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.403.158-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. APURAÇÃO CONFORME TERMO DE ACORDO VIGENTE. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se exigir o ICMS por aproveitamento a maior de crédito presumido e, em desacordo a novas regras instituídas por legislação superveniente, quando o próprio TARE e a legislação anterior amparam a forma de apuração adotada.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2019/002277 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 178.925,51 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), do campo 4.11. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 230/2024

PROCESSO Nº: 2019/6860/501712
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002279
RECORRENTE: MULTIGRAOS IND. E COM. DE CREAIS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.403.158-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. APURAÇÃO CONFORME TERMO DE ACORDO VIGENTE. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se exigir o ICMS por aproveitamento a maior de crédito presumido e, em desacordo a novas regras instituídas por legislação superveniente, quando o próprio TARE e a legislação anterior amparam a forma de apuração adotada.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2019/002279 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 365.584,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), do campo 4.11. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 231/2024

PROCESSO Nº: 2015/6010/500116
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000264
RECORRIDA: GRANULE ALIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.613-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ENTREGA E/OU TRANSMISSÃO DE GIAM'S. TERMO DE ADITAMENTO ELABORADO FORA DO PRAZO QUINQUENAL. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos e/ou concluídos após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2015/000264, sem análise de mérito. Voto divergente do conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 232/2024

PROCESSO Nº: 2020/6040/503043

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/001219

RECORRIDA: PALMED-PALMAS MEDICAMENTOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.070.290-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. ERROS NO LEVANTAMENTO FISCAL. NULIDADE - É nulo o auto de infração que exige multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas quando vier instruído por levantamentos com vícios não saneados no curso do processo.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2020/001219 por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de novembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90084/2024
PROCESSO Nº 2024/26810/000.065**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Data Center Regional - DCR, para o dia 03.12.2024 às 09h00min (horário de Brasília), para alterações no edital.

Palmas, 14 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA,
Superintendente

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na confecção de equipamento de proteção individual EPI, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 29/11/2024.

Palmas, 14 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de limpeza, higiene e gênero alimentício, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 29/11/2024.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 132/2024/GABSEC/SICS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
32/2023 GABSEC	2023/19010/000088	Gabriela Elaine Ferreira da Costa Batista Matrícula - 962391-6	Lilian Cavalcante Limeira Kenupp Matrícula - 841370-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 118/2024/GABSEC/SICS, publicada em 30/09/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 133/2024/GABSEC/SICS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
19/2021 GABSEC	2021/19010/000089	Gabriela Elaine Ferreira da Costa Batista Matrícula - 962391-6	Lilian Cavalcante Limeira Kenupp Matrícula - 841370-1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, visando atender as necessidades do prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 117/2024/GABSEC/SICS, publicada em 25/09/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 134/2024/GABSEC/SICS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
05/2019/SECAD	2020/19010/000139	Sarah Cristina Barbosa Ribeiro Matrícula - 11784229-2	Samuel da Paixão Silva Mat. 733705-6	Contratação de empresa especializada no recrutamento e pré-seleção de estagiário para prestar Serviços na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 5/SEPLAN/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, autoriza a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S a iniciar os serviços de Auditoria independente para auditar as contas do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - PRÓ-GESTÃO TOCANTINS em conformidade com o Contrato nº 14/2024.

Palmas/TO, 4 de novembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

Maurício Fregonesi
Diretor da UGP

Recebido em 4 de novembro de 2024.

Jefferson Batista de Oliveira
Representante Legal da Empresa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

PROCESSO: 2021 13010 000016;
CONTRATO DE FINANCIAMENTO: 40/00027-3;
FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A;
FINANCIADO: Estado do Tocantins;
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira - Valor e Objeto do Contrato, para alteração da Lei Autorizadora do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00027-3, devido à necessidade de inclusão de nova destinação de crédito;
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024;
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro - Governador do Estado do Tocantins;
Márcio Correa - Gerente-Geral (Banco do Brasil S/A).

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 490/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da PORTARIA Nº 434/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.694, de 08 de novembro de 2024, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO
Larissa Coelho Rodrigues	37660/1	XXX.XXX.841-00	Assistente de Serviços de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/008181

PORTARIA Nº 1210/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/008181

CONTRATO Nº 135/2024

EMPRESA: CRUZEL COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais OPME para os serviços da especialidade de Cirurgia Cardíaca Procedimento Tavi, padronizados destinados aos Hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1275/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010405.01331/2024 visando o Custeio da saúde no município de Formoso do Araguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Formoso do Araguaia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010405.01331/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§ 2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202405; Nº da NE 2024NE21566, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008181;
CONTRATO: 135/2024/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: CRUZEL COMERCIAL LTDA;
OBJETO: A aquisição de Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME para os serviços de especialidade de Cirurgia Cardíaca - Procedimento Tavi, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registros de Preço do Pregão Eletrônico Nº 90065/2024.
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102;
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;
Natureza da Despesa: 33.90.30.38.
VALOR: R\$ 39.599,28 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais, vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
CRUZEL COMERCIAL LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 170/2018

PROCESSO Nº 2018/30550/002083
CONTRATO Nº: 170/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Construtora Acauã LTDA
CNPJ Nº: 04.490.079/0001-37
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 170/2018, pelo período de 06 (seis meses). Referente ao fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de ampliação do Centro Estadual de Reabilitação - CER de Palmas - TO.
VIGÊNCIA: 16/11/2024 a 16/05/2025
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Pablo Vinicius Muniz Barros (Representante Legal da Construtora Acauã LTDA)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/007447
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/011796
CONTRATO Nº: 129/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: BML Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 27.187.758/0001-37
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 129/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773
VALOR: R\$ 168.966,21 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2024 a 17/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS:
Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Daniel Burni Vercosa (Representante Legal da BML Hospitalar LTDA).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/004697
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/010342
CONTRATO Nº: 115/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos LTDA
CNPJ Nº 18.628.083/0002-04
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 115/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de dois equipamentos "Gene Xpert" instalados no Setor de Tuberculose do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado - LACEN/TO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251/002369
VALOR: R\$ 44.985,71 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/11/2024 a 12/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Patricia Munerato (Representante Legal da Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos LTDA).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

DESPACHO Nº 36/2024/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

SGD: 2024/30559/327598
Processo nº: 2024/30550/009368
Interessado: FABIOLA DE ALVIM COSTA LEMOS
Assunto: Evento de curta duração, afastamento eventual sem custeio (com manutenção dos proventos)
Curso/Evento: XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRO DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR
Cargo/Efetivo: Enfermeira
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
Município: Palmas - TO
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual
Período do Curso: 20/11/2024 a 23/11/2024
Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação da Diretoria de Enfermagem do Hospital Geral de Palmas e parecer emitido pela Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora FABIOLA DE ALVIM COSTA LEMOS o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para o curso em epigrafe no período acima de 20/11/2024 a 23/11/2024 em conformidade com o cronograma de aulas.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 13 de novembro de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

DESPACHO Nº 37/2024/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

SGD: 2024/30559/328477
Processo nº: 2024/30550/009369
Interessado: RAYSA LORHANY ARAUJO DE SOUSA
Assunto: Evento de curta duração, afastamento eventual sem custeio (com manutenção dos proventos)
Curso/Evento: XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRO DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR
Cargo/Efetivo: Enfermeira
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
Município: Palmas - TO
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual
Período do Curso: 20/11/2024 a 23/11/2024
Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação da Diretoria de Enfermagem do Hospital Geral de Palmas e parecer emitido pela Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora RAYSA LORHANY ARAUJO DE SOUSA o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para o curso em epigrafe no período acima de 20/11/2024 a 23/11/2024 em conformidade com o cronograma de aulas.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 14 de novembro de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 969/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 107/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001827;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 279/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 107/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, publicada no DOE nº 6.267, de 08 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 781/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR de 16 de setembro 2024, publicada no DOE nº 6.658, de 18 de setembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001827, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 970/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 102/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/006125;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 282/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 102/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, publicada no DOE nº 6.267, de 08 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 776/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.658, de 18 de setembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006125, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 971/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 103/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/010190;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 281/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 103/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, publicada no DOE nº 6.267, de 08 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 777/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.658, de 18 de setembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010190, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 972/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 105/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/005573;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 278/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 105/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, publicada no DOE nº 6.267, de 08 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 779/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.658, de 18 de setembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/005573, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 973/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa C.M.O.I LTDA, constantes nos processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 523/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 885/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.678, de 16 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004279**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90067, de 05 de junho de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	1.872	UNIDADE	PACOTE TESTE PRONTO PRA USO- TIPO BOWIE DICK COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE II, SEM CHUMBO, TIPO USO INTERNO, APRESENTAÇÃO CARTÃO PARA TESTE DE USO ÚNICO OU FOLHA TESTE USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS INDICADOR DE PROCESSO DESAFIANDO A BOMBA DE VÁCUO A TEMPERATURAS DE 121°C A 134°C.	BOWIE DICK / ULTRAMED	R\$ 6,50	R\$ 12.168,00
38	2.160	UNIDADE	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 1 HORA, DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMIISO: 11138/11140	ULTRAMED KAJ LAB	R\$ 25,00	R\$ 54.000,00
39	720	UNIDADE	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 1 HORA, DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMIISO: 11138/11140	ULTRAMED KAJ LAB	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00
42	5.472	UNIDADE	ELETRODO DESCARTÁVEL E NÃO ESTÉRIL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA- TAMANHO: ADULTO, CONTENDO GEL MÉDICO CONDUTOR, BASE DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PINO PRENDEDOR METÁLICO: AÇO INOX, CRONTRA PINO UNIVERSAL, CAPA PLÁSTICA COM LOGOTIPO OU NOME AS MARCA, FORMATO: REDONDO, OVAL OU RETANGULAR. REGISTRO NA ANVISA.	ULTRATEST/ ULTRAMED	R\$ 0,20	R\$ 1.094,40
VALOR TOTAL						R\$ 85.262,40

Leia-se:

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	1.872	UNIDADE	PACOTE TESTE PRONTO PRA USO- TIPO BOWIE DICK COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE II, SEM CHUMBO, TIPO USO INTERNO. APRESENTAÇÃO CARTÃO PARA TESTE DE USO ÚNICO OU FOLHA TESTE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS INDICADOR DE PROCESSO SO DESAFIANDO A BOMBA DE VÁCUO A TEMPERATURAS DE 121°C A 134°C.	BOWIE DICK / ULTRAMED	R\$ 6,50	R\$ 12.168,00
38	2.160	UNIDADE	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 1 HORA. DE ACORDO COM NORMA ANSIA/AMI/ISO: 11138/11140	ULTRAMED KAJ LAB	R\$ 25,00	R\$ 54.000,00
39	720	UNIDADE	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 1 HORA. DE ACORDO COM NORMA ANSIA/AMI/ISO: 11138/11140	ULTRAMED KAJ LAB	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00
42	5.472	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DE ACORDO COM NORMA ANSIA/AMI/ISO: 11138/11140. APRESENTAÇÃO: TIRAS DE PAPEL PARA TESTE. OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA A QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM.	ULTRATEST/ ULTRAMED	R\$ 0,20	R\$ 1.094,40
VALOR TOTAL						R\$ 85.262,40

Notas:

- a) Republicação para correção do item 42;
b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.636, do dia 19 de agosto de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002518**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria de estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- EPP - CNPJ: 08.088.996/0001-40

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	109.434	GRAMA	fórmula infantil para uso oral e/ou enteral, para lactentes, de partida e de seguimento, (para crianças de 0 a 36 meses de idade), hipercalórica, hiperproteica, nutricionalmente completa, com adição de nucleotídeos e prebióticos, isenta de glúten apresentação em pó, latas de 400g.	DANONE	R\$ 0,38	R\$ 41.584,92
12	76.596	GRAMA	fórmula infantil para uso oral e/ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, com distúrbios de ingestão e/ou absorção de nutrientes, à base de aminoácidos não alergênicos, normocalórica, isenta de lactose, glicose, sacarose, frutose, glúten e soja ou traços de soja, apresentação em pó, lata 400g.	DANONE	R\$ 0,63	R\$ 48.255,48
20	1.333.333	ML	dieta enteral polimérica, normocalórica (até 1,2 kcal/ml), normoproteica, com fibra, especializada para controle glicêmico, sem lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema aberto, frasco 1000 ml.	NUTRIMED	R\$ 0,03	R\$ 38.999,99
24	116.775	GRAMA	fórmula infantil para lactentes e de seguimento, para crianças a partir de 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose, apresentação em pó, lata 400 ou 800g.	DANONE	R\$ 0,12	R\$ 14.013,00
28	163.265	GRAMA	fórmula infantil para lactentes e de seguimento, à base de proteína do leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos- lcpufas (dha e ara), isento de lactose, sacarose, frutose e glúten, apresentação em pó, latas de 400g e 800g.	DANONE	R\$ 0,28	R\$ 45.714,20
VALOR TOTAL						R\$ 189.567,59

Leia-se:

EMPRESA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- EPP - CNPJ: 08.088.996/0001-40

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	109.434	GRAMA	fórmula infantil para uso oral e/ou enteral, para lactentes, de partida e de seguimento, (para crianças de 0 a 36 meses de idade), hipercalórica, hiperproteica, nutricionalmente completa, com adição de nucleotídeos e prebióticos, isenta de glúten apresentação em pó, latas de 400g.	DANONE	R\$ 0,38	R\$ 41.584,92
12	76.596	GRAMA	fórmula infantil para uso oral e/ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, com distúrbios de ingestão e/ou absorção de nutrientes, à base de aminoácidos não alergênicos, normocalórica, isenta de lactose, glicose, sacarose, frutose, glúten e soja ou traços de soja, apresentação em pó, lata 400g.	DANONE	R\$ 0,63	R\$ 48.255,48
20	1.333.333	ML	dieta enteral polimérica, normocalórica (até 1,2 kcal/ml), normoproteica, com fibra, especializada para controle glicêmico, sem lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema aberto, frasco 1000 ml.	NUTRIMED	R\$ 0,03	R\$ 39.999,99
24	116.775	GRAMA	fórmula infantil para lactentes e de seguimento, para crianças a partir de 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose, apresentação em pó, lata 400 ou 800g.	DANONE	R\$ 0,12	R\$ 14.013,00
28	163.265	GRAMA	fórmula infantil para lactentes e de seguimento, à base de proteína do leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos- lcpufas (dha e ara), isento de lactose, sacarose, frutose e glúten, apresentação em pó, latas de 400g e 800g.	DANONE	R\$ 0,28	R\$ 45.714,20
VALOR TOTAL						R\$ 189.567,59

Notas:

- a) Republicação para correção do valor do item 20 ;
b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.694, do dia 08 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO REABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90147/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 08h30min do dia 05 (cinco) de dezembro de 2024 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada em Aterro Sanitário, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2023/30550/005664). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília**

Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 90148/2024 - Processo 2024/30550/002260. Objeto: Aquisição de órteses de qualidade, por meio de contratação de empresa que apresente o menor preço, na modalidade de Pregão eletrônico, e com vistas a Ata de Registro de Preços, nos termos exigidos pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação de pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/12/2024 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 185, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor Vilmar Pereira da Rocha Silva, Cargo: auxiliar de serviços gerais, nº Funcional: 788664-4, CPF: 645.XXX.XXX-00, da Diretoria de Microcrédito para a Diretoria do Trabalho, a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 4 de novembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substituição do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e, nos termos da Lei nº 2.092, de 9 de julho de 2009, do Conselho Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Secretário Executivo Cássio Borges Pereira, analista I, matrícula: 11884894-1, pela servidora Cleuza Bessa da Silva, Analista II, matrícula nº 11879408-1, para a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO.

Art. 2º A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 12 de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 192, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) EDVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Cargo: Operador de Microcomputador, Nº Funcional: 579420-2 CPF: 470.XXX.XXX-15 da Gerência do Observatório do Mercado do Trabalho para a Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 193, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) LUCIANO TAVARES RABELO CALAFATE, Cargo: Analista em Desenvolvimento Social, Nº Funcional: 1204815-3 e CPF: 725.XXX.XXX-00, da Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE para a Gerência do Observatório do Mercado do Trabalho a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 194, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente da Feira do Servidor - ExpoServ, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Ábias Gomes de Araujo Andrade, nº Funcional: 696769-4;
Alessandra Camargo de Fátima Godoi, nº Funcional: 649135-3;
Dener Soares Moraes, nº funcional: 11890487-1;
Fernando Jose Silva Silverio, nº funcional: 11908874-1;
Lessandra Mendes da Costa Souza, nº funcional: 11727675-3;
Neuzivan Vieira Duarte, nº funcional: 930067-5;
Rosimeire Pequeno de Azevedo Costa, nº funcional: 820602-4.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela Feira do Servidor - ExpoServ, sendo conduzida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

Art. 3º São objetivos da Feira do Servidor:

I. Valorizar os servidores criando um espaço de bem-estar e integração contínuo;

II. Proporcionar oportunidades de geração de renda extra aos servidores;

III. Incentivar atividades econômicas entre os servidores;

IV. Promover o intercâmbio de produtos e serviços entre os servidores e a comunidade, fomentando o empreendedorismo, proporcionando um espaço para a exposição e comercialização de produtos e serviços dos servidores públicos estaduais.

Art. 4º À Comissão cabe toda a operacionalização e condução das atividades da Feira em cada edição, bem como o cumprimento do regulamento interno da Feira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 195, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) KAWANNE THEREZA SANTOS SOUZA, Cargo: Assessor Especial do Gabinete do Governador IV, Nº Funcional: 11865830 -1 CPF: 036.XXX.XXX-00 do Gabinete do Secretário para a Gerência de Gestão de Pessoas a partir de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ERRATA Nº 3/2024/GABSEC

Considerando que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei nº 9.784/1999 e que a referida errata não traz prejuízo ao erário.

Trata-se do Extrato de Termo de Colaboração, firmado entre a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL - TOCANTINS, que foi publicado no Diário Oficial nº 6693, quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

Considerando que o número do Termo de Colaboração está 40/2024 - na qual é mencionado de forma incorreta.

Sendo assim, fica alterada o numero do Termo de Colaboração - 40/2024, para 36/2024 e Conveniente - Amilson Rodrigues Silva, para Luzivânia Pereira Tavares. Logo:

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº 2024/41001/000002
Termo de Colaboração nº 40/2024
Transfere-TO nº 41010.000003/2024
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Conveniente: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL
CNPJ: 26.752.113/0001-37
Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 5 PASSAGEIROS
Valor Concedido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor Contra Partida: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Valor Total: R\$ 102.990,00 (cem e dois mil novecentos e noventa reais)
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0104142024
Data de Assinatura: 06/11/2024
Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Secretária - CONCEDENTE
AMILSON RODRIGUES SILVA - CONVENIENTE
Gestor do Termo de Colaboração: Marleny Gracias da Silva
Nº Funcional: 645269-2

LEIA-SE:**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº 2024/41001/000002
Termo de Colaboração nº 36/2024
Transfere-TO nº 41010.000003/2024
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Conveniente: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL
CNPJ: 26.752.113/0001-37
Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 5 PASSAGEIROS
Valor Concedido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor Contra Partida: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Valor Total: R\$ 102.990,00 (cento e dois mil novecentos e noventa reais)
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0104142024
Data de Assinatura: 06/11/2024
Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Secretária - CONCEDENTE
LUZIVÂNIA PEREIRA TAVARES - CONVENIENTE
Gestor do Termo de Colaboração: Marleny Gracias da Silva
Nº Funcional: 645269-2

Palmas/TO, 13 de Novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC**PORTARIA Nº 332, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, número funcional: 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 035/2024, vinculado ao processo nº 2024.34530.000197, firmado com a Empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 02.851.222/0001-43.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora SIMONE PEREIRA DOS REIS, número funcional: 11196378-2 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de Novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDERSON ONOFRE DO RÊGO NUNES, nº funcional: 11179970-1, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Delegacia Regional de Serviços de Taguatinga em substituição ao titular Gilson dos Santos Pedreira, nº funcional: 511540-2, no período de férias compreendido entre 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 12 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição de férias da servidora MICHELLY SHUAILLAANTUNES DE FREITAS, nº funcional: 772085-2, Inspetora de Defesa Agropecuária, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 218, de 16 de julho de 2024, publicado no DOE nº 6.613, de 17 de julho de 2024, 15(quinze) dias, para fruí-los em 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora CRISTÂNIA BARBOSA RODRIGUES, nº funcional: 11180854-1, cargo: Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal, em substituição a titular Laudicéia de Jesus Teles Carvalho, nº funcional: 840224-4, no período de férias compreendido entre 09/12/2024 a 23/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILSON JOSÉ MARTINS, nº funcional: 623808-1, cargo: Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal, em substituição a titular Laudicéia de Jesus Teles Carvalho, nº funcional: 840224-4, no período de férias compreendido entre 30/12/2024 a 13/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 337, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário WALISON GOMES DOS SANTOS inscrito no CRMV-TO sob o nº 02505, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 579 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 61, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 208 - NM, de 23 de janeiro de 2024, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º da Constituição Estadual, resolve:

Considerando o DECRETO Nº 6.842, de 12 de setembro de 2024, que instituiu a Política Pública Estadual de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores públicos do Estado do Tocantins, cria a Escola de Governo do Tocantins - EGOV/TO, e adota outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, instância administrativa, com a finalidade de conduzir o processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores 2025, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I. Recursos Humanos

MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ, número funcional 1284967-2;
EDILENE BATISTA ALVES, número funcional 717130-1;

II. Planejamento

JOÃO PUTÊNCIO DE SOUSA, número funcional 772289-1;
FRANCISCOPEIREIRA DE SOUSA, número funcional 1219235-6;

III. Gabinete do Presidente

MAYRA DIAS CARVALHO, número funcional 11767383-3;

IV. Diretoria de Pesos e Medidas

JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, número funcional 376192-2;

V. Assessoria Jurídica

EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR, número funcional 11876212-1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0336/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 16 da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, c/c art. 12 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ESTRUTURAR o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, com vistas a garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

Parágrafo Único. O CIGP subordina-se diretamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º São princípios do CIGP:

- I. Integração e cooperação institucional;
- II. Transparência;
- III. Impessoalidade e interesse público;
- IV. Democratização do processo decisório;
- V. Conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São competências do CIGP:

I. Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2023;

II. Incentivar a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV. Apoiar e incentivar políticas transversais de governo e ações de aperfeiçoamento do desempenho institucional;

V. Realizar atividades de implementação, coordenação, supervisão, orientação e monitoramento do Programa de Integridade;

VI. Fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e gestão de riscos;

VII. Apoiar o setor competente na implementação da metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Integram o CIGP, sob a coordenação do primeiro:

I. A Presidência da AGETO;

II. A Vice-Presidência Executiva;

III. A Assessoria de Gabinete;

IV. 02 (dois) membros da Superintendência de Assuntos Jurídicos, sendo um titular e um suplente;

V. 02 (dois) membros da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, sendo um titular e um suplente;

VI. 02 (dois) membros da Superintendência de Administração e Finanças, sendo um titular e um suplente;

VII. 02 (dois) membros da Superintendência de Obras Públicas, sendo um titular e um suplente;

VIII. 02 (dois) membros da Superintendência de Gestão Operacional, sendo um titular e um suplente;

IX. 02 (dois) membros da Superintendência de Operação e Conservação, sendo um titular e um suplente;

X. 02 (dois) membros da Superintendência de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, sendo um titular e um suplente;

XI. A Gerência de Planejamento;

XII. A Gerência de Contabilidade;

XIII. A Assessoria Técnica e de Controle;

XIV. A Assessoria de Comunicação.

§1º A Coordenação do CIGP designará um membro para secretariar os trabalhos do Comitê e dois membros como coordenação de apoio.

§2º Os integrantes do CIGP poderão, quando convocados pela Coordenação, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da AGETO darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CIGP.

Parágrafo Único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CIGP solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da AGETO.

Art. 6º O CIGP deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete da AGETO fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CGIR, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 196/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa XP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.023.418/0001-52, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros, para atender esta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 10.902,50 (dez mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/38960/001313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (AGETO), inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), referentes a execução das obras de Implantação dos acessos e Ponte sobre o Caracol, TO-110, Trecho: São Félix do Tocantins/Lizarda. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (AGETO), inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), referentes a execução das obras de Implantação dos acessos e Ponte sobre o Rio Vermelho TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/São Félix do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO: 2023/38960/00000375

CONTRATO: 051/2023.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

CPF/CNPJ: 10.926.401/0001-20

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 51/2023 referente a Conclusão da Readequação Ambiental da Residência Rodoviária de Gurupi - TO.

PRAZO: 06 (seis) meses o prazo de vigência e execução após o vencimento da avença principal.

FIRMADO EM: 06/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Marcio Henrique Camargo Santos - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

PROCESSO: 2022/38960/000995

CONTRATO: 031/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

CPF/CNPJ: 08.609.047/0001-69

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação integral do Contrato nº 31/2022, pelo mesmo período contratual, bem como a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados com base na variação dos custos relativos à mão de obra, com vistas à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, tanto diurna quanto noturna, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir do término da avença principal VALOR: R\$ 367.578,24 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

FIRMADO EM: 06/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Joseph Ribamar Madeira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 120/2014

Processo nº 2024/38960/000633

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: SIVANA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255. Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, em extensão de 47,29 km.

Valor: R\$ 5.891.064,96 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1.754.0000000.003872.

Data da Assinatura: 12/11/2024

Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante

AMETO

PORTARIA Nº 80/2024/GABPRES,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO e considerando a inviabilidade de competição para o objeto da contratação, em virtude das características exclusivas da ferramenta "Banco de Preços", conforme justificativas constantes no Processo nº: 2024/10880/000058 e com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR inexigível o Procedimento Licitatório, fundamentado nas prerrogativas do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e noventa e sessenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos dias 13 do mês de novembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001368/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, diâmetro até 13/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OUT4A67/GO	DETRAN	MB00023145	09/10/2024	11:20	6920-1
RBV4F52/GO	DETRAN	SJ00I1097	08/10/2024	19:30	5010-0
FFQ9D28/MG	DETRAN	SJ00HQ1054	08/10/2024	20:05	5967-0
JHZ3701/DF	DETRAN	SJ00SV601C	09/10/2024	10:46	6599-2
ONIOG11/GO	DETRAN	TO01988194	11/09/2024	13:52	7633-2
RTR8A35/SC	DETRAN	TO01988193	11/09/2024	13:50	7633-2
QEY8102/PA	DETRAN	TO01735177	20/09/2024	14:53	7048-1
KAL4026/MT	DETRAN	SJ00K2200H	09/10/2024	16:13	6637-1
NSH0829/PA	DETRAN	SJ00BX305I	09/10/2024	17:08	6580-0
NSH0829/PA	DETRAN	SJ00BX305J	09/10/2024	17:57	5010-0
SDE1185/GO	DETRAN	SJ00CE100T	09/10/2024	19:07	6637-1
SDE1185/GO	DETRAN	SJ00CE100U	09/10/2024	19:15	6653-1
SDE1185/GO	DETRAN	SJ00CE100V	09/10/2024	19:21	7340-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001877/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NJY7C47/TO	DETRAN	MB00025545	12/11/2024	08:21	6920-1
MWC2A16/TO	DETRAN	MB00025546	12/11/2024	08:23	6920-1
GZJ7F78/TO	DETRAN	MB00025547	12/11/2024	08:24	6920-1
BXG5D43/TO	DETRAN	MB00025548	12/11/2024	08:28	6920-1
ROZ1A91/TO	DETRAN	MB00025549	12/11/2024	08:32	6920-1
KDW7G67/TO	DETRAN	MB00025550	12/11/2024	08:37	6920-1
NKP3568/TO	DETRAN	MB00025551	12/11/2024	08:41	6920-1
QKE9135/TO	DETRAN	MB00025552	12/11/2024	08:42	6920-1
PSZ3H08/TO	DETRAN	MB00025553	12/11/2024	08:44	6920-1
MWX4F03/TO	DETRAN	MB00025554	12/11/2024	08:47	6920-1
MWJ2J63/TO	DETRAN	MB00025555	12/11/2024	08:54	6920-1
OLM7D74/TO	DETRAN	MB00025556	12/11/2024	09:12	6920-1
MWH8F62/TO	DETRAN	MB00025557	12/11/2024	09:12	6920-1
QPX1F52/TO	DETRAN	MB00025558	12/11/2024	09:23	6920-1
OYB2943/TO	DETRAN	MB00025559	12/11/2024	09:36	6920-1
RIM5C45/TO	DETRAN	MB00025560	12/11/2024	09:56	6920-1
OLK2C78/TO	DETRAN	MB00025561	12/11/2024	10:00	6920-1
MWT8F11/TO	DETRAN	MB00025562	12/11/2024	10:00	6920-1
NUB2B61/TO	DETRAN	MB00025563	12/11/2024	10:07	6920-1
JUH9D84/TO	DETRAN	MB00025564	12/11/2024	10:09	6920-1
RSD1G89/TO	DETRAN	MB00025565	12/11/2024	10:18	6920-1
JJS4J90/TO	DETRAN	MB00025566	12/11/2024	10:25	6920-1
QDK6B49/TO	DETRAN	MB00025567	12/11/2024	10:37	6920-1
JGC1D35/TO	DETRAN	MB00025568	12/11/2024	10:43	6920-1
ROG2D72/TO	DETRAN	MB00025569	12/11/2024	10:43	6920-1
OXB7B12/TO	DETRAN	MB00025570	12/11/2024	10:51	6920-1
QKE3450/TO	DETRAN	MB00025571	12/11/2024	10:53	6920-1
MWJ3J80/TO	DETRAN	MB00025572	12/11/2024	10:55	6920-1
KEE8A36/TO	DETRAN	MB00025573	12/11/2024	10:56	6920-1
MXA6I07/TO	DETRAN	MB00025574	12/11/2024	10:56	6920-1
MWX0I95/TO	DETRAN	MB00025575	12/11/2024	11:05	6920-1
MVZ3A52/TO	DETRAN	MB00025576	12/11/2024	11:05	6920-1
MV1C14/TO	DETRAN	MB00025577	12/11/2024	11:08	6920-1
ON8I14/TO	DETRAN	MB00025578	12/11/2024	11:09	6920-1
OYC866/TO	DETRAN	MB00025579	12/11/2024	11:11	6920-1
JHD5B81/TO	DETRAN	MB00025580	12/11/2024	11:17	6920-1
RSC8H63/TO	DETRAN	MB00025581	12/11/2024	11:18	6920-1
JH4A28/TO	DETRAN	MB00025582	12/11/2024	11:19	6920-1
RSB1G26/TO	DETRAN	MB00025583	12/11/2024	11:19	6920-1
PWR0F86/TO	DETRAN	MB00025584	12/11/2024	11:22	6920-1
PWF9E28/TO	DETRAN	MB00025585	12/11/2024	11:25	6920-1
NGT4H68/TO	DETRAN	MB00025586	12/11/2024	11:30	6920-1
JJW5H88/TO	DETRAN	MB00025587	12/11/2024	11:32	6920-1
QWD7I08/TO	DETRAN	MB00025588	12/11/2024	11:36	6920-1
MWM0B14/TO	DETRAN	MB00025589	12/11/2024	11:37	6920-1
QKM1E85/TO	DETRAN	MB00025590	12/11/2024	11:38	6920-1
QCK5H33/TO	DETRAN	MB00025591	12/11/2024	11:41	6920-1
MWQ2418/TO	DETRAN	MB00025592	12/11/2024	11:47	6920-1
NLL240/TO	DETRAN	MB00025593	12/11/2024	11:47	6920-1
NFZ8E63/TO	DETRAN	MB00025594	12/11/2024	11:48	6920-1
ONT7G31/TO	DETRAN	MB00025595	12/11/2024	11:48	6920-1
PYF3I49/TO	DETRAN	MB00025596	12/11/2024	11:49	6920-1
OYB8J02/TO	DETRAN	MB00025597	12/11/2024	11:49	6920-1
PRQ7B27/TO	DETRAN	MB00025598	12/11/2024	11:52	6920-1
NSRH339/TO	DETRAN	MB00025599	12/11/2024	11:52	6920-1
OMO5B63/TO	DETRAN	MB00025600	12/11/2024	11:56	6920-1
ATV6B53/TO	DETRAN	MB00025601	12/11/2024	12:00	6920-1
QKL7B84/TO	DETRAN	MB00025602	12/11/2024	12:02	6920-1
MVZ8G47/TO	DETRAN	MB00025603	12/11/2024	12:08	6920-1
RSC8G28/TO	DETRAN	MB00025604	12/11/2024	12:09	6920-1
OVM1E54/TO	DETRAN	MB00025605	12/11/2024	12:13	6920-1
MXF3B66/TO	DETRAN	MB00025606	12/11/2024	12:16	6920-1
OGM3D33/TO	DETRAN	MB00025607	12/11/2024	12:17	6920-1
QKM1C96/TO	DETRAN	MB00025608	12/11/2024	12:17	6920-1
FGU6B82/TO	DETRAN	MB00025609	12/11/2024	12:18	6920-1
QKK0E43/TO	DETRAN	MB00025610	12/11/2024	12:18	6920-1
JHV0B05/TO	DETRAN	MB00025611	12/11/2024	12:19	6920-1
OML8G89/TO	DETRAN	MB00025612	12/11/2024	12:25	6920-1
QWC8A81/TO	DETRAN	MB00025613	12/11/2024	12:27	6920-1
LMO4B81/TO	DETRAN	MB00025614	12/11/2024	12:28	6920-1
MW1A27/TO	DETRAN	MB00025615	12/11/2024	12:28	6920-1
QWB1E19/TO	DETRAN	MB00025616	12/11/2024	12:28	6920-1
NWMA906/TO	DETRAN	MB00025617	12/11/2024	12:34	6920-1
QK17I38/TO	DETRAN	MB00025618	12/11/2024	12:34	6920-1
HSX8F35/TO	DETRAN	MB00025619	12/11/2024	12:35	6920-1
MWC7A83/TO	DETRAN	MB00025620	12/11/2024	12:46	6920-1
JIB0I06/TO	DETRAN	MB00025621	12/11/2024	12:55	6920-1
CGB4F71/TO	DETRAN	MB00025622	12/11/2024	12:57	6920-1
RCB1H90/TO	DETRAN	MB00025623	12/11/2024	13:09	6920-1

QKG4173/TO	DETRAN	MB00025624	12/11/2024	13:09	6920-1
MWB1B66/TO	DETRAN	MB00025625	12/11/2024	13:12	6920-1
RIM2G53/TO	DETRAN	MB00025626	12/11/2024	13:15	6920-1
QKG3B91/TO	DETRAN	MB00025627	12/11/2024	13:16	6920-1
OJ05J10/TO	DETRAN	MB00025628	12/11/2024	13:18	6920-1
QKJ9171/TO	DETRAN	MB00025629	12/11/2024	13:20	6920-1
OLJ6J97/TO	DETRAN	MB00025630	12/11/2024	13:26	6920-1
PCU9F52/TO	DETRAN	MB00025631	12/11/2024	13:28	6920-1
QKE3D40/TO	DETRAN	MB00025632	12/11/2024	13:29	6920-1
ONP1J06/TO	DETRAN	MB00025633	12/11/2024	13:30	6920-1
QWC5G52/TO	DETRAN	MB00025634	12/11/2024	13:34	6920-1
MXD8E06/TO	DETRAN	MB00025635	12/11/2024	13:40	6920-1
AQK7B10/TO	DETRAN	MB00025636	12/11/2024	13:41	6920-1
MWY6G66/TO	DETRAN	MB00025637	12/11/2024	13:41	6920-1
JJK5A08/TO	DETRAN	MB00025638	12/11/2024	13:41	6920-1
MWQ9C45/TO	DETRAN	MB00025639	12/11/2024	13:42	6920-1
PRR7D67/TO	DETRAN	MB00025640	12/11/2024	13:42	6920-1
OLN4F00/TO	DETRAN	MB00025641	12/11/2024	13:43	6920-1
FYV5I19/TO	DETRAN	MB00025642	12/11/2024	13:45	6920-1
ROL7I31/TO	DETRAN	MB00025643	12/11/2024	13:45	6920-1
OTL6C54/TO	DETRAN	MB00025644	12/11/2024	13:49	6920-1
RUS4H78/TO	DETRAN	MB00025645	12/11/2024	13:50	6920-1
MWJ3G36/TO	DETRAN	MB00025646	12/11/2024	13:56	6920-1
QKA9A93/TO	DETRAN	MB00025647	12/11/2024	14:01	6920-1
MWT9G23/TO	DETRAN	MB00025648	12/11/2024	14:07	6920-1
BWM1F32/TO	DETRAN	MB00025649	12/11/2024	15:40	6920-1
MXE7A84/TO	DETRAN	MB00025650	12/11/2024	17:26	6920-1
OGW9H40/TO	DETRAN	MB00025651	12/11/2024	17:33	6920-1
QWA2D06/TO	DETRAN	MB00025652	12/11/2024	18:10	6920-1
SGO5I07/TO	DETRAN	MB00025653	12/11/2024	18:46	6920-1
ONG1C37/TO	DETRAN	MB00025654	12/11/2024	19:13	6920-1
QKH5C35/TO	DETRAN	SJ00KZ101W	12/11/2024	00:03	7340-0
QKH5C35/TO	DETRAN	SJ00KZ101X	12/11/2024	00:08	6653-2
NWT0H07/TO	DETRAN	SJ00E13059	12/11/2024	07:19	6858-0
QKH7491/TO	DETRAN	SJ00L0200I	12/11/2024	08:40	5541-1
OYB4C89/TO	DETRAN	SJ00L0200J	12/11/2024	09:00	5720-0
MWE4052/TO	DETRAN	SJ00L0200K	12/11/2024	09:11	5452-2
RSF1A08/TO	DETRAN	SJ008Q200W	12/11/2024	09:07	5010-0
MW18998/TO	DETRAN	SJ00LP1001	12/11/2024	09:15	5738-0
DNJ8B59/SP	DETRAN	SJ00L0200L	12/11/2024	09:31	6912-0
DNJ8B59/SP	DETRAN	SJ00L0200M	12/11/2024	09:31	6599-2
RIN3G72/TO	DETRAN	SJ00L23005	12/11/2024	09:38	6858-0
RIN3G72/TO	DETRAN	SJ00L23006	12/11/2024	09:43	7072-1
RIN3G72/TO	DETRAN	SJ00L23007	12/11/2024	09:49	5010-0
MXF8226/TO	DETRAN	SJ00L0200N	12/11/2024	09:48	6599-2
KCH6892/TO	DETRAN	SJ00IE306J	12/11/2024	09:50	5487-0
MXF8226/TO	DETRAN	SJ00L0200O	12/11/2024	09:59	5010-0
QK17H38/TO	DETRAN	SJ00IE306K	12/11/2024	09:56	5487-0
PTJ9G01/TO	DETRAN	SJ00L0200P	12/11/2024	10:49	5541-1
QWD6800/TO	DETRAN	SJ00L0200Q	12/11/2024	10:57	5541-1
RSBA72/TO	DETRAN	SJ00L0200R	12/11/2024	11:01	5541-1
ONG0J29/GO	DETRAN	SJ00BS305T	12/11/2024	11:08	6630-0
QWD6H28/TO	DETRAN	SJ00L0200S	12/11/2024	11:09	5541-1
QKF0325/TO	DMTPN	PNO0010600	11/11/2024	14:38	5452-2
QKA3006/TO	DETRAN	SJ00L0200T	12/11/2024	11:24	7366-2
QKA3006/TO	DETRAN	SJ00L0200U	12/11/2024	11:24	5185-1
HDO1079/TO	DETRAN	SJ00I6010	12/11/2024	11:29	7366-2
MXG8749/TO	DETRAN	SJ00L0200V	12/11/2024	11:36	5541-1
RSE1D12/TO	DETRAN	SJ00L0200W	12/11/2024	11:43	5541-1
RBZ3D30/GO	DETRAN	SJ00AL2013	12/11/2024	09:30	6050-2
JKC0G51/GO	DETRAN	SJ00IE306L	12/11/2024	14:30	5487-0
MWU7782/TO	DETRAN	SJ00HN10BL	12/11/2024	15:34	5398-0
NFU5809/TO	DETRAN	SJ00KH5006	12/11/2024	16:00	5010-0
NFU5809/TO	DETRAN	SJ00KH5007	12/11/2024	16:57	6653-1
NFU5809/TO	DETRAN	SJ00KH5008	12/11/2024	16:00	5835-0
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00I6011	12/11/2024	16:50	6580-0
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00I6012	12/11/2024	17:43	5835-0
MXF1983/TO	DETRAN	SJ00LY1009	12/11/2024	17:34	6599-2
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00I6013	12/11/2024	17:47	5274-2
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00I6014	12/11/2024	17:49	7340-0
QWBOA69/TO	DETRAN	SJ00EL3005	12/11/2024	17:55	5207-0
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00I6016	12/11/2024	16:40	5010-0
SHB8B68/TO	DETRAN	SJ00I6017	12/11/2024	18:17	5185-1
MV6406/TO	DETRAN	SJ00KK4012	12/11/2024	18:52	7048-1
MWD8876/TO	DETRAN	SJ00KJ2011	12/11/2024	10:15	6556-4
OTY7H40/TO	DETRAN	SJ00HN10BN	12/11/2024	20:11	6599-2
RMA7C39/TO	DETRAN	SJ00LB100F	12/11/2024	20:09	6653-1
QKM8F50/TO	DETRAN	SJ00LG2028	12/11/2024	20:18	6653-1
QKM8F50/TO	DETRAN	SJ00LG2029	12/11/2024	20:26	5835-0
OFJ7777/TO	DETRAN	SJ00IF600W	12/11/2024	21:11	5010-0
HPF4072/TO	DETRAN	SJ00JB102B	12/11/2024	22:04	6637-1

FOMENTO

PORTARIA/Nº 062/FOMENTO/2024.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de corretores de imóveis se faz necessária para o bom desempenho da licitação para alienação de imóveis desta companhia;

Considerando que é inviável a competição haja vista a necessidade de contratação do maior número de profissionais do ramo imobiliária;

Considerando os ditames do edital de credenciamento de corretores de imóveis nº 001/2024;

Considerando ainda o parecer da Gerência Jurídica acostado às folhas 85/92 dos autos do Processo Administrativo nº 2024/99920/000001, indicando a legalidade dos procedimentos adotados;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do artigo 30, "caput" da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação dos corretores/imobiliárias: LUIZ RENATO GONÇALVES JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 10.764.735/0001-45, LUIZ NETO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.141-87, ADALBÉRIO FERNANDES DE SÁ, inscrito no CPF nº XXX.XXX.851-68, GLEDSON PEREIRA MACIEL, inscrito no CPF nº XXX.XXX.591-34, JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.498-79, Arthur Oliveira Lima, inscrito no CPF nº XXX.XXX.831-94 e Monte Imobiliária e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.357.385/0001-87, à taxa de 3% (três por cento) sobre o valor do imóvel rural vendido e taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel urbano vendido.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

Jardel Cristiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

IGEPREV

PORTARIA Nº 1943, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Oliveira Almeida Pereira

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3431/2024, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1176, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.344, de 06 de junho de 2023, em relação à segurada ANTONIA OLIVEIRA ALMEIDA PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218786R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1953, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria Rosa do Nascimento Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3469/2024, de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2368, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação à segurada MARIA ROSA DO NASCIMENTO SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219876R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Domingas Alves Campos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DOMINGAS ALVES CAMPOS, matrícula nº 731320/1, Professor Normalista, Nível II, Referência F, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.225,25, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221940P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2054, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Márcia Rúbia Gomes Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3543/2024, de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 865, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.106, de 10 de junho de 2022, em relação à segurada MÁRCIA RÚBIA GOMES BARROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.216254R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Raimundinho Pereira de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3504/2024, de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 172, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, em relação ao segurado RAIMUNDINHO PEREIRA DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência "H", cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2023.04.213998R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2056, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Eloi Santana Donato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3513/2024, de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 774/2018/GAPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.147, de 04 de julho de 2018, em relação ao segurado ELOI SANTANA DONATO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência "H", cargo de Artífice, com base no que consta dos autos nº 2023.04.203905R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2057, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Solange Ferreira Flor Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3528/2024, de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação à segurada SOLANGE FERREIRA FLOR SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.206173R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2058, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Antercy de Araújo Santa Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3463/2024, de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2396, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação à segurada ANTERCY DE ARAÚJO SANTA CRUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "I", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219562R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Zélia Maria Pereira de Amorim.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3487/2024, de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1845, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, em relação à segurada ZÉLIA MARIA PEREIRA DE AMORIM, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219335R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de setembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Márcia Guimarães da Cunha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3447/2024, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1359, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.362, de 04 de julho de 2023, em relação à segurada MÁRCIA GUIMARÃES DA CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.218753R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2062, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Solanje Tavares de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 402/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3450/2024, de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1304, de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.842, de 10 de maio de 2021, em relação à segurada SOLANJE TAVARES DE CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.212652R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2063, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Márcia Maria Martins Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3474/2024, de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 76/AP, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.556, de 10 de fevereiro de 2016, em relação à segurada MÁRCIA MARIA MARTINS SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência "D", do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2024.04.00814R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Luzineide Pereira de Queiroz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3536/2024, de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 183, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019, em relação à segurada LUZINEIDE PEREIRA DE QUEIROZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01508R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria Osneide Benvindo Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3540/2024, de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1498, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.716, de 03 de novembro de 2020, em relação à segurada MARIA OSNEIDE BENVINDO ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.211259R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2066, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Amélia Custódia Mota Brito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3426/2024, de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2607, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.481, de 02 de janeiro de 2024, em relação à segurada AMÉLIA CUSTÓDIA MOTA BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220106R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2067, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Lucilene Cardoso de Moura Reis.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3461/2024, de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1530, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, em relação à segurada LUCILENE CARDOSO DE MOURA REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "H", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.04.211462R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2072, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Gleiva Regina Bandeira de Azevedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos da ação nº 0046752-66.2020.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos da segurada GLEIVA REGINA BANDEIRA DE AZEVEDO, aposentada por meio da Portaria nº 1161, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.837, de 03 de maio de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.1104630PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - PAA INDÍGENA

Chamada Pública nº 02/2024 para levantamento de beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA INDÍGENA na modalidade Compra com Doação Simultânea com dispensa de licitação, conforme art. 4º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

O RURALTINS - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede na 302 Norte, Av. NS 02, Lts. 01 e 02 em Palmas - Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.507/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Flávio Terence Barreira de Sousa no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, a luz do art. 16, da Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, combinado com o art. 4º do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e o inciso I da cláusula terceira do Termo de Adesão nº 01034/2022, firmado entre o Governo do Estado e o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome - MDS, que estabelece as normas e procedimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, vem realizar Chamada Pública para levantamento de beneficiários fornecedores indígenas, residentes nos Territórios Indígenas do Estado do Tocantins e das unidades receptoras que atendam os Territórios Indígenas do Estado do Tocantins no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para os agricultores familiares indígenas de acordo com os normativos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade compra direta com doação simultânea, para a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar indígena, com vistas à garantia da alimentação dos povos indígenas em situação de segurança alimentar e nutricional, por meio da entrega de alimentos, diretamente às populações indígenas ou nos equipamentos públicos e sociais existentes e/ou que atendam os Territórios Indígenas do Estado do Tocantins para o exercício de 2024/2025.

2. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Podem participar do programa os indígenas pertencentes aos municípios e Territórios homologados no Estado do Tocantins (quadro 1).

TERRITÓRIOS INDÍGENAS (TI)	ETNIA	MUNICÍPIOS
TI Xerente e TI Funil	Povo Xerente	Tocantinópolis Pedro Afonso
TI Kraolândia	Povo Krahô	Itacajá Goiatins
TI Apinayé	Povo Apinajé	Tocantinópolis Maurilândia do Tocantins Cachoerinha Itaguatins São Bento do Tocantins
TI Xambioá	Povo Karajá Xambioá	- Santa Fé do Araguaia
TI Parque do Araguaia TI Utaria Wyhyra Irôdu Irana TI Inawebohana	Povos Javaé, Karajá e Avá Canoeiro	Farmoso do Araguaia Sandolândia Lagoa da Confusão Pium
TI Krahô Kanela	Povo Krahô Kanela	- Lagoa da Confusão

3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - beneficiários fornecedores pertencentes aos povos indígenas, que residem nos Territórios Indígenas do Estado do Tocantins inseridos no CadÚnico, e/ou portadores de DAP/CAF (Portaria nº 114, de 5 de setembro de 2024),

3.2 UNIDADE RECEBEDORA - equipamentos públicos e sociais, formalmente constituídos, existentes e/ou que atendam os Territórios Indígenas do Estado do Tocantins (Portaria nº 114, de 5 de setembro de 2024),

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Da documentação necessária (Fornecedor)

Para o cadastro o agricultor familiar indígena, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;

b. Número de Identificação Social (NIS);

c. SE POSSUIR - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), dentro do período de validade.

d. Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico - Indígena;

e. Declaração do Cadastro Único (CadÚnico).

4.2 Unidade Receptora

a. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade/CNH e CPF);

c. Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

d. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo)

e. ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

4.3 Os Beneficiários Fornecedores e Entidades Receptoras, que tenham interesse em participar do Programa Aquisição de Alimentos - PAA Indígena na modalidade compra com doação simultânea durante o exercício de 2024/2025 deverá recorrer a Unidade Local ou Regional do RURALTINS do seu respectivo município até o dia 11 de dezembro de 2024 e providenciar seu cadastramento.

4.4 Ficam facultadas as Entidades, a efetuarem seus cadastros diretamente no sítio do RURALTINS, conforme orientações do anexo único deste Edital.

4.5 O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

4.6 Os preços dos produtos constam no ANEXO II desta chamada.

5 LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente às populações indígenas através de equipamentos públicos e sociais existentes em seus territórios, em dia a combinar, na qual a pessoa designada pela Unidade Receptora que atestará o seu recebimento.

5.2 O cronograma, contendo os dias de entregas e quantidades de alimentos, será ajustado juntamente com o Técnico do Ruraltins e a pessoa designada pela Unidade Receptora e o fornecedor, respeitando a sazonalidade e disponibilidade de produtos, não havendo garantia de que haja demanda para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública.

5.3 O fornecimento deverá observar o seguinte:

5.3.1 O Técnico do Ruraltins emitirá o Termo de Recebimento e Aceitabilidade com os produtos e respectivas quantidades que será assinada pelo fornecedor e Técnico Local do Ruraltins.

9.3.2 O Fornecedor emitirá a Nota Fiscal na Agência de Atendimento da Secretaria Estadual da Fazenda e levará uma cópia para o Escritório Local do Ruraltins para proceder com a entrega dos produtos.

9.33 O recebimento dos produtos será efetuado na Unidade Recebedora, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação dos produtos, sendo rejeitado em caso de descumprimento dos padrões de venda admitidos para o preço ajustado;

9.3.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em sacos de rafia ou de plástico, de forma a garantir sua qualidade e, em transporte refrigerado, no caso de produtos que requeiram refrigeração;

9.3.3 O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos;

9.3.4 Após a confirmação do objeto, o Termo de Doação, deverá ser emitido e assinado pelo responsável da Unidade Recebedora e pelo Técnico do Ruraltins.

10 PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

10.1 O pagamento poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação necessária no Escritório Central do Ruraltins em Palmas-TO (obs: entregando dentro do prazo da folha de pagamento). Os pagamentos serão realizados diretamente aos fornecedores beneficiários por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora e/ou agricultores no ato da vinculação dos fornecedores beneficiários. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPA).

10.2 O cadastramento prévio não gera obrigação de aquisição dos gêneros alimentos, a efetivação do cadastro dependerá das metas, limites financeiros e aprovação da proposta por parte do o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome - MDS.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

ANEXO I CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

1. Entrar no Portal: <http://ruraltins.to.gov.br/> no menu Compra Direta Local CADASTRO DE ENTIDADES 2024 e inserir os dados solicitados para o cadastramento das Entidades. No caso da entidade já ser beneficiada pelo programa nos anos anteriores manter o CNPJ atual e apenas atualizar os dados do sistema SICPAA.

2. Recomendamos que estes trabalhos sejam articulados e efetuados em parceria com os técnicos da Unidade Local ou Regional do RURALTINS, pois os mesmos estão treinados e orientados sobre o cadastramento.

3. Após a conclusão do cadastramento no portal do RURALTINS, as Entidades deverão imprimir e juntar toda a documentação relacionada no formulário de cadastro, assinar e protocolizar na Unidade do RURALTINS que presta atendimento no respectivo município até 11 de dezembro de 2024.

ANEXO II

Programa de Aquisição de Alimentos-PAA Indígena Proposta nº 01846-DS-04893-2024-1700000			
Tabela de Preços			
	Produto	UNIDADE	Valor Médio(R\$)
1	Abacate	KG	8,47
2	Abacaxi	KG	7,09
3	Abóbora cabotiã	KG	5,57
4	Abóbora comum (madura)	KG	5,61
5	Abóbora golaninha	KG	6,42

6	Abóbora verde (abobrinha)	KG	6,30
7	Açafrão beneficiado	KG	50,12
8	Açaí fruto	KG	11,69
9	Acerola	KG	10,68
10	Alface	KG	13,81
11	Amendoim descascado	KG	25,38
12	Amendoim torrado	KG	20,15
13	Arroz beneficiado tipo 1	KG	11,07
14	Azeite de coco babaçu	KG	90,39
15	Bacaba	KG	13,31
16	Bacuri	KG	5,00
17	Banana caipira (Nanição)	KG	6,58
18	Banana da terra (Comprida)	KG	11,13
19	Banana maçã	KG	10,09
20	Banana marmelo	KG	8,70
21	Banana nanica	KG	6,83
22	Banana pacovan	KG	7,82
23	Banana prata	KG	7,28
24	Banana thap maeo	KG	9,95
25	Banha de porco	KG	24,96
26	Barú	KG	75,98
27	Batata doce	KG	6,20
28	Babaçu (amendoa)	KG	15,00
29	Beiju de polvilho	KG	21,93
31	Biscoito de polvilho	KG	29,32
33	Bolo caseiro	KG	24,18
34	Bolo caseiro de mandioca puba	KG	25,40
35	Bolo de fécula de mandioca	KG	28,50
36	Bolo de mandioca (Mané pelado)	KG	27,81
37	Bolo de milho	KG	26,28
38	Buriti	KG	32,00
39	Cagaita	KG	20,40
40	Cajá	KG	12,83
41	Caju	KG	8,85
42	Carne bovina carcaça completa	KG	22,36
43	Cana-de-açúcar	KG	6,00
44	Carne de frango caipira	KG	47,61
45	Carne suína corte c/ osso	KG	27,25
46	Castanha de caju assada	KG	71,71
47	Carambola	KG	9,98
48	Caldo de cana	kg	12,92
49	Cebolinha verde	KG	11,90
50	Cenoura	KG	9,31
51	Cheiro verde	KG	22,87
52	Chuchu	KG	6,80
53	Cocada	KG	33,64
54	Coco seco	KG	8,64
55	Coco verde	KG	4,98
56	Coentro	KG	11,88
57	Couve	KG	19,02
58	Cupuaçu	KG	18,90
59	Farinha de babaçu	KG	26,87
60	Farinha de mandioca branca	KG	13,55
61	Farinha de mandioca puba	KG	14,25
62	Farinha do Barú	KG	86,20
63	Fava	KG	28,32
64	Feijão branco	KG	13,11
65	Feijão de corda	KG	10,00
66	Feijão trepa pau	KG	28,00
67	Feijão Andu	KG	17,00
68	Feijão caupi	KG	13,47
69	Feijão comum	KG	10,58
70	Fubá de arroz	KG	6,41
71	Fubá de milho	KG	5,36
72	Gergelim	KG	27,58
73	Goiaba	KG	10,09
74	Inhame	KG	9,63
75	Jaboticaba	KG	17,07
76	Jaca	KG	4,99
77	Jiló	KG	10,33
78	Juçara	KG	11,69
79	Laranja	KG	6,42
80	Limão	KG	6,22
81	Leite de vaca Pasteurizado	KG	5,88
82	Linguiça bovina	KG	22,72
83	Mamão comum	KG	8,45
84	Mamão formosa	KG	9,03
85	Mamão papaia	KG	10,90
86	Raiz de Mandioca com casca	KG	6,11
87	Manga	KG	8,30
88	Mangaba	KG	8,17

89	Maracujá	KG	14,17
90	Massa de mandioca	KG	14,12
91	Massa de mandioca puba	KG	13,75
92	Maxixe	KG	8,05
93	Mel de abelha	KG	49,12
94	Melancia	KG	4,84
95	Melão	KG	9,83
96	Milho verde em espiga com palha	KG	6,66
97	Murici	KG	10,28
98	Ovo de galinha caipira	KG	16,49
99	Peixe bodó (Cari)	KG	24,86
100	Peixe Cachara / Sunubim	KG	32,52
101	Peixe Corvina	KG	25,24
102	Peixe Curimatã	KG	24,82
103	Peixe Jaraqui	KG	23,07
104	Peixe Jaú	KG	27,50
105	Peixe Mandubé (Fidalgo)	KG	26,43
106	Peixe Mapará	KG	24,93
107	Peixe Matrinxã	KG	24,00
111	Peixe Pacu	KG	24,84
112	Peixe Plau	KG	24,75
113	Peixe Pintado da Amazônia	KG	31,33
114	Peixe Pirarucu	KG	34,22
115	Peixe Tambaqui	KG	25,41
116	Peixe Tucunaré	KG	29,96
117	Pequi fruto	KG	8,32
118	Polvilho	KG	10,09
119	Tamarindo	KG	10,69
120	Tangerina (Mexericá)	KG	8,19
121	Urucum beneficiado	KG	28,32

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 188/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Neusimar Sousa Silva, matrícula funcional nº 224 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 34/2022 do processo nº 2022/99910/000059, firmado com CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780-0001-16.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 190/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a aquisição de Equipamentos de Informática, necessários para suprir as demandas desta companhia.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000030.

Considerando o Parecer Jurídico nº 348/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.856.096/0001-95, sediada na Quadra 103 Sul, Conj. 01, Lote 41 A, Edifício JK Busines Center, Andar 12, Sala 1207, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, visando à aquisição de Equipamentos de Informática, necessários para suprir as demandas desta companhia, no valor total de R\$ 67.690,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Leonardo Lanusse Lima Correia
Chefe de Gabinete

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 191/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Evaldo Alves Pereira, matrícula funcional nº 1106384-3, e Emiliano Lima Pádua, matrícula funcional nº 155 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 78/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000030, firmado com MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.856.096/0001-95.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Leonardo Lanusse Lima Correia
Chefe de Gabinete
SGD Nº 2024/99919/011983

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/99910/000030
CONTRATO Nº: 78/2024
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: MP EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.856.096/0001-95.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme as especificações constantes no termo de contrato, necessários para suprir as demandas da TOCANTINS PARCERIAS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 67.690,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Michael Carbajal Nunes Portugal - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	14/11/2024
Diretor Presidente	

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos com o objetivo de atender o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elizabetha Reni Worst, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 19/11/2024, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 03/12/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262, (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2024.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, Tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos com o intuito de atender o centro municipal de educação infantil - CMEI Elizabetha Reni Worst, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 20/11/2024, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 04/12/2024 às 09h00min, no site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262, (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2024.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024/FMS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/ADM
CONTRATO Nº 050/2024/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA
CNPJ nº 47.372.638/0001-17
OBJETO: Aquisição de combustível para atender o fundo municipal de saúde de ALVORADA/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.950,00 (duzentos e um mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024) a partir da data da assinatura 16/10/2024.

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Decreto nº 031/2024

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADAS: ARP Nº 029/2024/FMS - B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, perfazendo o valor de R\$ 7.596,00. ARP Nº 032/2024/FMS - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/001-88, perfazendo o valor de R\$ 119.144,93. ARP Nº 033/2024/FMS - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/00001-44, perfazendo o valor de R\$ 8.014,00. ARP Nº 034/2024/FMS - LICITA MED LTDA, CNPJ nº 51.972.983/0001-69 perfazendo o valor de R\$ 100.344, 00. ARP Nº 035/2024/FMS - M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 273.930,00. ARP Nº 036/2024/FMS - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 05.788.117/0001-03 perfazendo o valor de R\$ 7.500,00. ARP Nº 038/2024/FMS - MIAMIMED RODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, perfazendo o valor de R\$ 69.264,00. ARP Nº 039/2024/FMS - PETERSON JOSÉ BERNARDO-ME, CNPJ nº 52.469.209/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 11.580,00. ARP Nº 043/2024/FMS - WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, CNPJ nº 29.925.582/0001-07, perfazendo o valor de R\$ 134.122,95. ARP Nº 041/2024/FMS - VIANACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 32.262,60. ARP Nº 040/2024/FMS - SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 23.015.239/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 6.839,37. ARP Nº 031/2024/FMS - G.P VEZONO LTDA, CNPJ nº 30.778.749/0001-25, perfazendo o valor de R\$ 39.800,00. ARP Nº 030/2024/FMS - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTO A SAUDE, CNPJ nº 36.999.842/0001-46, perfazendo o valor de R\$ 3.750,00. ARP Nº 036/2024/FMS - MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.326.935/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 11.099,97. ARP Nº 028/2024/FMS - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, perfazendo o valor de R\$ 5.588,00. ARP Nº 042/2024/FMS - W.TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.121.311/0001-16, perfazendo o valor de: R\$ 23.980,00.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Felipe Porfirio de Oliveira
Decreto nº 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024/FMS
CONTRATO Nº 057/2024/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A - CNPJ nº 33.065.699/0001-27
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.188,98 (quarenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfirio de Oliveira
Decreto nº 031/2024

ARAPOEMA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 que tem como objeto: Contratação da dupla Lucas Roque e Gabriel para realizar apresentação musical no dia 06 de novembro de 2024 na tradicional festa em comemoração ao 61º Aniversário da cidade de Arapoema-TO. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros, Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: LR&G MUSICA LTDA, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 2106, Ed. Metropolitan Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100. Valor total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 que tem como objeto: Contratação da artista Taisa Marques e Banda Forró do Balançado para realizar apresentação musical no dia 09 de novembro de 2024 na tradicional festa em comemoração ao 61º Aniversário da cidade de Arapoema-TO. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros, Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: G. MARQUES-PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.896.535/0001-19 com sede na Q Acno 1, Rua de Pedestre NO 3, Conj. 02 em Palmas-TO, CEP. 77.001-018. Valor total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 que tem como objeto: Contratação de artistas para apresentação musical durante a temporada da Praia do Jacu em Arapoema, Zé Ottavio, dia 14/07/2024, conforme Termo de Convênio Nº 87010.000269/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.377.860/0001-96. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 que tem como objeto: Contratação de artistas para apresentação musical durante a temporada da Praia do Jacu em Arapoema, sendo Pedro e Vini, dia 06/07/2024, conforme Termo de Convênio Nº 87010.000269/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: PEDRO E VINI PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ 35.279.004/0001-35. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 que tem como objeto: Contratação de artistas para apresentação musical durante a temporada da Praia do Jacu em Arapoema, sendo Banda da Loirinha, dia 21/07/2024, conforme Termo de Convênio Nº 87010.000269/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.618.930/0001-15. Valor total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 que tem como objeto: Contratação de artistas para apresentação musical durante a temporada da Praia do Jacu em Arapoema, sendo Forró do Pegador, dia 07/07/2024, conforme Termo de Convênio Nº 87010.000269/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, CNPJ: 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: J. L. DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ: 13.262.247/0001-28. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 que tem como objeto: Contratação da artista solo Mariana Fagundes para realizar apresentação musical no dia 28 de junho de 2024 na tradicional festa de exposição agropecuária de Arapoema, a 36ª EXPOARAPOEMA 2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros, Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.037.230/0001-44, com sede à Avenida Idalino Longhi Bidas, nº 21, no bairro Jardim Guanabara, CEP: 15.775-000 na cidade de Santa Fé do Sul/SP. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 que tem como objeto: Contratação do cantor Thiago Schmidt e banda para realizar apresentação musical no dia 30 de junho de 2024 na tradicional festa de exposição agropecuária de Arapoema, a 36ª EXPOARAPOEMA 2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros, Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: THIAGO SHHMITD DA SILVA CARNEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.225.566/0001-82, com sede a com sede QUADRA ASR SE 65, ALAMEDA 8, S/N, LOTE 03, - CEP - 77.805-100, PALMAS -TO. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 que tem como objeto: Contratação do cantor Lenilton Lima para realizar apresentação musical no dia 30 de junho de 2024 na Tradicional Festa de Exposição Agropecuária de Arapoema, a 36ª EXPOARAPOEMA 2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros, Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: L L Q NUNES, inscrita no CNPJ 41.220.797/0001-10 com sede na Rua 09, sem número, Quadra 21, Lote 13, Setor Sul, Taquaralto, CEP: 77.064-594, Palmas/TO. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 que tem como objeto: Contratação do cantor Moysés Di Carvalho para realizar apresentação musical no dia 26 de junho de 2024 na tradicional festa de exposição agropecuária de Arapoema, a 36ª EXPOARAPOEMA 2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros, Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: E-SHOW CIA. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Araguaia, nº 201, Centro em Santa Tereza do Tocantins-TO, CEP: 77.615-000, inscrito no CNPJ sob nº 53.170.784/0001-62. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 que tem como objeto: Contratação do cantor Rubens Uchôa para realizar apresentação musical no dia 26 de junho de 2024 na tradicional festa de exposição agropecuária de Arapoema, a 36ª EXPOARAPOEMA 2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA/TO, Avenida dos Garimpeiros Nº 1017, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. CONTRATADA: ARARA COMUNICAÇÃO, RODUÇÃO E EVENTO LTDA com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 17, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-018, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 29.739.209/0001-53. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

Arapoema/TO, aos 13 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOEMA - TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 31.573.400/0001-10, com sede na Praça Ismael Rosa, s/n, Centro, CEP: 77.780-000, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal nas formações pedagógicas e datas comemorativas das escolas da rede municipal de ensino de Arapoema-Tocantins, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 05 de dezembro de 2024 às 07h15min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atendimento as necessidades das escolas municipais: Professor Francisco José Pereira e Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Rita e Secretaria Municipal de Educação de Arapoema, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 04 de dezembro de 2024 às 07h15min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sede da prefeitura municipal, ou através dos sites Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site oficial do município de Arapoema, solicitação formal através do e-mail: arapoemacpl@gmail.com, site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO, na aba SICAP-LCO.

Arapoema/TO, aos 13 de novembro de 2024.

Pedro Neto Pereira de Araújo
Secretário Municipal de Educação

BURITI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, art. 17 e §2º a seguinte licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para reposição de peças originais ou genuínas, serviços mecânicos automotivos e reposição de baterias, em motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO. Abertura: 03 de Dezembro de 2024, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com, 14 de Novembro de 2024.

Jimmy Rodrigues Damasceno de Jesus
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, art. 17 e §2º a seguinte licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO. Abertura: 05 de Dezembro de 2024, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com, 14 de Novembro de 2024.

Jimmy Rodrigues Damasceno de Jesus
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, art. 17 e §2º a seguinte licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de expediente e pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti do Tocantins - TO. ABERTURA: 06 de Dezembro de 2024, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com, 13 de Novembro de 2024.

Jimmy Rodrigues Damasceno de Jesus
Agente de Contratação

CARIRI DO TOCANTINS**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. O Município de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 359/2024, julgamento Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto se trata do Registro de preços para futura e eventual locação de veículos (carro de passeio, pick-up, caminhão, ônibus e máquinas), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital, tendo como vencedora a empresa: NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 30.083.123/0001-02, com sede à Avenida Heitor Villa Lobos, nº 2.073, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-260, vencedora dos itens: 5 e 10, perfazendo o valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). A Ata de Registro de Preço terá vigência até 03/11/2025 e estão disponíveis no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110. Cariri do Tocantins/TO, 04 de novembro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. O Município de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 359/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO DE PASSEIO, PICK-UP, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa: 4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 32.191.816/0001-36, com sede à Avenida São Paulo, Nº 1877, Qd. 81, Lt. 05, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77.403-040, vencedora dos itens: 2, perfazendo o valor total de R\$ 500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais). A Ata de Registro de Preço terá vigência até 07/11/2025 e estão disponíveis no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110. Cariri do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023
Processo Administrativo nº 1625/2023
Vinculação a Tomada de Preço nº 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: TOC FABRICACAO E CONSTRUÇÃO ASFALTO E CONCRETO LTDA - CNPJ: 41.398.269/0001-55
Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 08/11/2024 e termo final em 08/11/2025, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito
Tarlis Junqueira Caleman - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 08 de novembro de 2024.

Israel Borges Nunes
Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia/TO

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas posteriores alterações, Pregão Presencial nº 003/2024 (PROC. ADM 154/2024) que se realizará dia 05 de dezembro de 2024, às 11h00min horas, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida JK, nº 191, Centro, Formoso do Araguaia - TO, cuja objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, conforme projetos em anexos. A cópia do Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, pelo fone: (63) 3357-2953, bem como através do site <https://transparencia.formosodoaraguaia.to.leg.br/transparencia/gestao/licitacoes>

Formoso do Araguaia/TO, 14 de novembro de 2024.

MARCOS SANTOS JORGE
PREGOEIRO

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 02.2024. Abertura dia 02 de dezembro de 2.024 às 10h00min, LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais para kit enxoval de bebê e brinquedos infantil para atender as demandas juntos aos programas assistenciais junto ao Fundo Municipal Assistência Social de Goiatins-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 13 de novembro de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

PIUM**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pium, CNPJ nº 01.189.497/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho localizado em propriedade particular localizada na Fazenda Ponderosa, zona rural do município de Pium, sob as coordenadas: Lat. 10°19'20.43"S; Long. 49°51'41.57"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional - TO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SME REPUBLICADO, dia 03 de dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS E PROJETORES SMART SCREEN EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, COMO ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ORIGINÁRIO DE EMENDA PARLAMENTAR - CONVÊNIO Nº 27010.000041/2022.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 13 de novembro de 2024.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Autoridade competente

RECURSOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA/TO, através de seu Agente de Contratações e a Equipe de Apoio Ato de Designação: Portaria 020, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 010/2024; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NAS RUA JANETE, RUA 12 DE OUTUBRO, RUA GOIÁS E RUA ZÉ FERINO LIMA CIDADE DE RECURSOLÂNDIA - TO, CONVÊNIO 931495/2022 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS CRONOGRAMA, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, DOCUMENTOS ELABORADOS PELO SERVIÇO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, ANEXADOS AO EDITAL. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital. Sessão de abertura dia 23/12/2024 às 09:00h. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.bnc.org.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bnc.org.br e no site da Prefeitura: www.recursolandia.to.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Recursolândia/TO, 14 de novembro de 2024.

OSMAR CELESTINO DOS SANTOS
Agente de Contratações

Publique-se

SANTA ROSA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que fará sob as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01 - Centro, Procedimento licitatório na Modalidade, Pregão Presencial no SRP nº 03/2024, processo interno 365/2024, do Tipo Menor Preço Por Item. Aquisição de Diversos Equipamentos e Material Permanente, abrangendo as áreas da saúde, odontológica e administrativo. Data 03/12/2024. Horário 08h00min, horário local. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, das 07h:30min às 13h:30min, no site do município, e poderão ainda serem solicitados pelo e-mail: cplsantarosa@gmail.com, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2024.

Domingos Carlos Araújo Reis
Pregoeiro

SÃO BENTO DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

São Bento do Tocantins -TO, 30 de outubro de 2024.

CMN - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI
Representante legal: CRISTIANO MARCELINO MOREIRA

Assunto: Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 090/2022 decorrente da Tomada de Preço nº 005/2022.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.983/0001-36, com sede na Praça Osvaldo Franco, Centro, neste ato representada pelo Prefeito PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.803.631-86, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, 641, Centro, São Bento do Tocantins/TO, doravante denominado CONTRATANTE, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa CMN - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 38.251.619/0001-41, neste ato representado pelo senhor CRISTIANO MARCELINO MOREIRA, doravante denominada CONTRATADA, acerca do Contrato de Prestação de Serviços de nº 090/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Tomada de Preços nº 005/2022 teve como objeto a contratação da empresa contratada serviço de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NAS RUAS DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, referente ao Convênio nº 912201/2021.

De acordo com o Relatório Fotográfico (anexo), realizado pela Engenheira Fiscal WATNA TEIXEIRA DE SOUSA, inscrita no CREA 311257/D-TO, constatou-se diversas pendências em relação à tomada de preços 005/2022, vejamos:

Em vistoria realizada no dia 23 de outubro de 2024, foram constatados muitos defeitos construtivos em vários trechos dos pisos das calçadas, acessibilidade e meios fios, muitos deles causados pela má execução e má compactação dos aterros. De modo que, é necessário que a empresa refaça todos os trechos defeituosos apresentados no Relatório Fotográfico.

Destaca-se que, a obra se quer foi finalizada e já existem diversos defeitos na prestação dos serviços, contrariando com as obrigações contratuais, sendo assim este Município não ver outra forma, senão notificá-la extrajudicialmente para providências quanto as correções necessárias.

A Cláusula 8 do Contrato dispõe sobre as penalidades/sanções caso haja descumprimento dos normas contratuais e legais, vejamos:

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Sobre o tema dispõe ainda a Lei 14.133/2021:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

(...)

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta

Vale destacar que, este Município tem urgência na correção da referida obra, bem como, que ela seja finalizada dentro do prazo e condições estipuladas no contrato.

Em cumprimento ao Contrato e como ÚLTIMA oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, para que esta empresa, imediatamente providencie a urgente reparação dos trechos defeituosos da referida obra de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NAS RUAS DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, referente ao Convênio nº 912201/2021, ou, realizar defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas plausíveis da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor, ALESSANDRO MARIN, Portador do RG nº x.xxx.236-2 Via SSP/PR, inscrito no CPF sob nº xxx.xx5.629-69, proprietário da Fazenda Brejo do Meio, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado no Loteamento Lageado 2ª em Pedro Afonso - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 15.062.166/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a ATCP - Autorização Ambiental para o Transporte de Cargas Perigosas, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com endereço na Avenida Norte Sul, QD 3A, Módulo 11 e 12, SN, Setor Industrial, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto de Combustíveis do Bico II LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a sede localizada na Avenida Vitorino Ribeiro, Nº 2532, Centro, Município de Esperantina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DIRCEU RIBEIRO SAMPAIO, pessoa física inscrita no CPF sob o número: 567.XXX.XX1-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, LP (LICENÇA PRÉVIA), LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) e LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO), (PROCESSO ANM nº 864.246/2024) para extração de AREIA no município de Santa Rosa do Tocantins e São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90, COEMA-TO nº 07/2015, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IRACI MEDRADO LOPES, brasileiro, casado, CPF 820.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença para Piscicultura de pequeno porte, localizado na Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural do Município de Arixá do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO FUENTES MONTORO CPF: 151.xxx.009.xx requer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura e Pecuária na Fazenda Terra Prometida, constituída pelos Lotes 55-J, e partes do Lote 55-L, 41 e X-2 do Loteamento Ribeirão dos Bois no município de Rio dos Bois - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ ANTONIO BRASIL, inscrito no CNPJ 33.XXX.XXX/0001-40, torna público que requereu ao NATURATINS, o pedido de renovação de LO 62-2022 para atividade de Indústria na Fazenda São Bento, s/n, Zona Rural, CEP: 77.700-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.970.771/0016-98; estabelecida no município de Paraíso do Tocantins - TO, na Rodovia BR 153, Km 472, s/nº, Lote 156, Edif. A, Setor Santa Luzia, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, às Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATEUS LEÃO MOREIRA, brasileiro, casado, CPF 011.***.***-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Canto da Serra, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, RENATO RAPPA, CPF: 539.XXX.178-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA GUANABARA, em PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WANDERLAN LEÃO MOREIRA, brasileiro, casado, CPF 011.***.***-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Pé da Serra, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antonio Mendes Freire, CPF nº 360.XXX.XXX-04 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Instalação e Licença de Operação para a atividade de Pecuária localizada em sua fazenda particular, Fazenda São Francisco, na parte desmembrada do lote 26, da 4ª etapa do Loteamento Araguacema, Dois Irmãos do Tocantins/TO, zona rural do município de Dois Irmãos - TO sob as Coordenadas Geográficas UTM 22 L (714150.85 m E; 8970920.90 m S). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINDACEN-TO, CNPJ: 22.995.762.0001/08, por sua Diretoria devidamente representada pelo seu Presidente Sr. João Edmilson Lima Coelho, em conformidade com o artigo 12 e seguintes do Estatuto do Sindicato e deliberações da última Assembleia Geral, CONVOCA através do presente edital, eleições gerais para eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados para o próximo mandato, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, na Sede do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - SINDIFISCAL Quadra 301 Norte, Conj. 2, Lote 11, CEP: 77.001-214, Palmas - TO, sendo que demais informações sobre inscrições de chapas, impedimentos, documentos e outras, deverão ser direcionadas à Comissão Eleitoral já nomeada, através do CEL: (63) 99268-9268.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2024.

João Edmilson Lima Coelho
Presidente do SINDACEN-TO

**MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA****ATA DE REDUÇÃO DE CAPITAL 07-06-2024**

CNPJ 37.408.085/0001-51 - NIRE 17200463734 - Ata de Reunião de Sócios de 07 de junho de 2024. Data, Hora e Local. Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024, às 8:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Avenida Alfredo Nasser, s/nº Qd-09 Lt-16, Bairro Nova Araguaína, em Araguaína - TO, CEP: 77.815-330. Convocação e Presenças: Compareceu à Reunião o sócio representando a integralidade do capital social da Sociedade, abaixo identificado, dispensando-se assim as formalidades de convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil. Composição da Mesa: Vinícius Marcelino Moreira, Presidente. Ordem do Dia: (I) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (II) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social. Deliberações: Após ter sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações, todas adotadas por 100% (cem por cento) do capital social votante: (I) Aprovar, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante o cancelamento de 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada. Em decorrência da redução de capital ora aprovada, na forma do art. 1.084, *caput*, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§1º a 3º do mesmo dispositivo, o sócio único Vinícius Marcelino Moreira

receberá, em restituição do valor das quotas canceladas, o valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), em moeda corrente nacional. (II) Autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos ao sócio em razão da redução de capital e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, §3º, do Código Civil. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada. Araguaína - TO, 07 de junho de 2024. Presidente: Vinícius Marcelino Moreira.

COOPERENF - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E TÉCNICOS
DE ENFERMAGEM DO BRASIL
CNPJ: 48.257.946/0001-64 / NIRE 17.400.008-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA
GERAL ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA**

A presidente da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Brasil - Cooperenf, no uso das atribuições legais que a confere o estatuto social convoca seus associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Especial / Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no modo presencial e *on line* (Formato Híbrido), na sede da OCB - Organização das Cooperativas do Brasil, na Praça na Avenida JK, 11 Norte - Quadra 110 Norte - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-130, no dia 28/11/2024, em 1ª convocação às 8h00min com a presença de 2/3 dos cooperados, em 2ª convocação às 9h00min, com a presença de metade mais um dos cooperados, e em 3ª e última convocação às 10h00min, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia na AGESP: 01. Apresentação dos contratos; 02. Aquisições da Cooperenf; 03. Cobertura dos plantões; 04. Projetos para o futuro. Na modalidade AGE: 01. Leitura das adequações estatutárias e aprovação pela assembleia pós programa "Identidade e gestão" da consultoria SESCOOP/OCB; 02. Leitura do regimento FATES e aprovação pela assembleia;

Observações:

1. Os documentos que serão apreciados na Assembleia serão enviados via e-mail e WhatsApp.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2024.

Kelly Cristina de Oliveira Sousa
Diretora-Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUARÁ-TO
CNPJ (MF) 38.150.371 / 0001 - 22
E-mail: apaeguarai@ue.seduc.to.gov.br
Fone/fax: (xx63) 3464-1355 / 3464-4189

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A APAE de Guarai-TO, no uso de suas atribuições e em conformidade como projeto aprovado pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) do Ministério da Saúde, torna público o presente edital para a contratação de profissionais qualificados para integrar a equipe multidisciplinar do projeto "Estruturação dos atendimentos clínicos da APAE de Guarai com foco na reabilitação das pessoas com deficiência"

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objetivo a contratação de profissionais para a execução do projeto, que visa promover a habilitação/reabilitação de pessoas com deficiência física, visual, intelectual e múltiplas deficiências, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O projeto tem como foco a ampliação e qualificação dos atendimentos de integração sensorial, estimulação precoce e nutrição clínica, garantindo um atendimento especializado, gratuito e multidisciplinar.

2. VAGAS DISPONÍVEIS E REMUNERAÇÃO

Serão oferecidas as seguintes vagas para contratação dos profissionais de saúde, conforme carga horária e remuneração especificadas:

- Fisioterapeuta - 2 vagas (20 horas semanais) - R\$ 2.629,65
- Fonoaudiólogo - 1 vaga (40 horas semanais) - R\$ 5.708,14
- Nutricionista - 1 vaga (20 horas semanais) - R\$ 1.657,12
- Assistente Social - 1 vaga (20 horas semanais) - R\$ 1.971,96
- Médico Psiquiatra - 1 vaga (12 horas semanais) - R\$ 5.082,94
- Psicólogo - 1 vaga (20 horas semanais) - R\$ 1.889,46
- Terapeuta Ocupacional - 1 vaga (20 horas semanais) - R\$ 2.515,06
- Auxiliar de Serviços Gerais-ASG - 1 vaga (40 horas semanais) - R\$ 1.326,11

Todos os profissionais serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com todos os encargos trabalhistas incluídos.

3. REQUISITOS

Os candidatos, exceto ASG, devem atender aos seguintes requisitos:

- Formação superior na área correspondente à vaga pretendida;
- Registro no respectivo conselho profissional;
- Experiência comprovada em atendimento a pessoas com deficiência e autismo;
- Curso de capacitação na área da Deficiência Intelectual, múltipla, autismo e síndromes, com certificação comprovada.
- Comprometimento com as diretrizes do projeto e capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar.

4. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais contratados terão as seguintes atribuições:

- Realizar atendimentos especializados de acordo com sua área de atuação, conforme as diretrizes do projeto;

- Contribuir para o desenvolvimento neuromaturacional e inclusão social dos beneficiários, promovendo a reabilitação/habilitação;

- Implantar e executar terapias voltadas à integração sensorial, estimulação precoce e nutrição clínica, conforme as necessidades de cada usuário;

- Participar de reuniões da equipe multidisciplinar e colaborar na elaboração de relatórios de evolução dos atendimentos.

5. INSCRIÇÕES

Os interessados deverão enviar currículo e carta de apresentação para o e-mail: guarai@apaeto.org.br, com o assunto "Seleção de Profissionais - Projeto PRONAS/PCD", até o dia 20/11/2024.

6. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

- Análise de currículo e carta de apresentação;
- Entrevista individual, presencial ou remota, a ser agendada pela instituição;

Os candidatos selecionados para a entrevista serão informados por e-mail ou telefone.

7. RESULTADO FINAL

Os candidatos aprovados receberão uma ligação para agendar os trâmites de contratação, que será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8. CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por pessoa física (PF) e obedecerá às normas da CLT. Todos os profissionais contratados atuarão diretamente no projeto de reabilitação da APAE de Guaraí, conforme a carga horária e as atribuições especificadas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não comparecimento às etapas do processo seletivo implicará na desclassificação automática do candidato;
- Em caso de desistência do candidato selecionado, a APAE poderá convocar outros participantes classificados;
- A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

Para mais informações, entre em contato com a secretaria da APAE de Guaraí, pelo telefone: (63) 3464-4189.

Guaraí/TO, 07 de novembro de 2024.

Sirlene Lima Noleto
Presidente
APAE de Guai/TO